



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVI - ESTADO DO TOCANTINS, QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024 Nº 6720



PODER EXECUTIVO
PALÁCIO ARAGUAIA GOVERNADOR
JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.879, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar - CAPC, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 19 da Lei nº 3.895, de 30 de março de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar - CAPC, com a finalidade de supervisionar a Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC, responsável pela administração dos recursos do Regime de Previdência Complementar do Estado do Tocantins - RPC-TO, bem como pela gestão do respectivo plano de benefícios.

Art. 2º As competências do CAPC serão exercidas em conformidade com o disposto no §1º do art. 19 da Lei nº 3.895, de 30 de março de 2022, e abrange as seguintes atribuições:

I - avaliar o estudo atuarial e os resultados das auditorias independentes sobre o plano de benefícios;

II - monitorar os resultados da carteira de investimentos, avaliando seu desempenho e adequação;

III - verificar a conformidade da política de investimentos do exercício subsequente com o perfil da massa de participantes;

IV - acompanhar a execução da política de investimentos, assegurando sua aderência aos parâmetros estabelecidos;

V - propor alterações ou substituições no regulamento do plano de benefícios, quando necessário;

VI - revisar os balancetes mensais e requisitar esclarecimentos técnicos à EFPC, quando necessário;

VII - fornecer informações sobre o plano de benefícios aos órgãos estaduais patrocinadores e aos participantes, no âmbito de sua competência;

VIII - requisitar estudos, pareceres e documentos técnicos à EFPC sobre o plano de benefícios;

IX - analisar o sistema de controle de riscos da EFPC, verificando se os procedimentos adotados permitem a identificação de possíveis riscos;

X - implementar medidas necessárias para garantir a transparência da gestão do plano de benefícios aos participantes, assistidos e patrocinadores;

XI - aprovar qualquer novo plano de benefícios previdenciários ou alterações significativas em planos existentes, a ser oferecido aos servidores optantes da previdência complementar estadual, quando proposto pela EFPC.

Art. 3º O CAPC terá composição paritária, formada por 2 (dois) representantes das seguintes categorias:

I - do patrocinador;

II - dos participantes e assistidos.

§1º O presidente do CAPC será indicado pelo Chefe do Poder Executivo, dentre seus membros, o qual terá, além de seu voto regular, o de qualidade para fins de desempate.

§2º Os representantes de que trata o inciso II do caput serão indicados pelas respectivas entidades de representação, dentre os participantes e assistidos do RPC-TO.

§3º Os representantes indicados para compor o CAPC terão mandato de 3 (três) anos, permitida uma recondução.

§4º Em caso de vacância, será escolhido e empossado um novo representante para concluir o mandato vigente.

§5º Os membros do CAPC deverão possuir formação superior completa e atender aos seguintes requisitos:

I - conhecimento comprovado da legislação previdenciária, ou experiência no exercício de atividades nas áreas de seguridade, administração, economia, finanças, planejamento, orçamento, direito, contabilidade, atuária ou auditoria;

II - idoneidade moral e reputação ilibada;

III - não ter sofrido condenação criminal, nem se enquadrar em qualquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar.

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	3
CASA MILITAR	4
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	12
POLÍCIA MILITAR	13
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	14
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	21
SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	23
SECRETARIA DA CULTURA	23
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	24
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	42
SECRETARIA DA FAZENDA	42
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	52
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	53
SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS	58
SECRETARIA DA SAÚDE	58
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	62
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	63
ADAPEC	64
AGETO	65
AMETO	67
ATI	68
ATS	70
DETRAN	72
FAPT	74
IGEPREV	74
ITERTINS	74
MINERATINS	75
NATURATINS	75
UNITINS	76
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	78
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	79

Art. 4º As reuniões do CAPC ocorrerão ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação do presidente.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 6.880, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão administrativa de progressões funcionais a servidores do quadro de Profissionais da Educação Básica Pública, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e na conformidade do disposto no art. 5º da Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão administrativa de progressões funcionais a servidores do quadro de Profissionais da Educação Básica Pública, conforme estabelecido na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, vinculados ao Poder Executivo Estadual, aptos até 31 de dezembro de 2024, nos termos dos arts. 3º e 5º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022.

Art. 2º A quitação do passivo retroativo das progressões de que trata o art. 1º, a conceder aos servidores aptos até 31 de dezembro de 2024, ocorrerá na folha de pagamento do mês de dezembro de 2024.

Art. 3º Incumbe à Secretaria da Administração adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Fábio Pereira Vaz
Secretário de Estado da
Educação

Paulo César Benfica Filho
Secretário de Estado da
Administração

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

ATO Nº 2.277 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

WANDERSON TAVARES DA SILVA, matrícula 11584025-1, para o exercício da Função Comissionada de Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte I - FCPP-1, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 2 de dezembro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de dezembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.278 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

PRYSCILLA DA COSTA OLIVEIRA, matrícula 1270630-2, para o exercício da Função Comissionada de Chefe de Cartório de Monitoramento Eletrônico de Pessoas Porte II - FCPP-2, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 2 de dezembro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de dezembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.350 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

NATHÁLIA ALVES PEREIRA FREIRE para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Unidade de Execução Finalística I - DASP-1, da Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 10 de dezembro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.352 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

PAULA MAYARA BARROS NUNES para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro de Unidade Porte 1 - DAI-2, da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.353 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

HENRIQUE VIEIRA LOPES para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria de Comunicação - DAI-2, da Secretaria do Turismo, a partir de 12 de dezembro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.354 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

ERISVALDO DE OLIVEIRA ALVES para exercer o cargo de provimento em comissão de Subchefe do Estado Maior - DAS-3, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.355 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

ANDREYA DE FÁTIMA BUENO para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente Estadual de Defesa Civil - DAS-3, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 1.958 - CSS, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 95, de 13 de dezembro de 2023, resolve

M A N T E R

cedida ao Ministério Público do Estado do Tocantins a Analista Técnico-Jurídica VERA LÚCIA PONTES, matrícula 11160462-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.959, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE,

a Portaria CCI nº 1.559 - CSS, de 15 de outubro de 2024, publicada na edição 6.693 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém a Professora da Educação Básica ANA CLÁUDIA MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula 874714-3, cedida ao Município de Araguaína.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.960 - EX, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

KAILANY OLIVEIRA ANDRADE de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor de Unidade de Execução Finalística I - DASP-1, da Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 9 de dezembro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.963 - EX, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

ERISVALDO DE OLIVEIRA ALVES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Superintendente Estadual de Defesa Civil - DAS-3, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, a partir de 19 de dezembro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CASA MILITAR**INSTRUÇÃO NORMATIVA CAMIL Nº 3,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

Republicada para correção

Regula o rito processual administrativo de apuração de responsabilidade por eventuais infrações praticadas por licitantes ou contratados, e adota outras providências.

O CORONEL QOPM SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I a IV, e §2º da Constituição do Estado do Tocantins, combinado com o art. 35, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, o art. 74 da Lei nº 2.578, de 20 abril de 2012, o art. 16, inciso I, alínea "c", Itens 1 a 9, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em consonância com o Ato nº 935 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE nº 6.314, de 24 de abril de 2023 e;

Considerando a aplicabilidade da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2022, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023 e o poder-dever do gestor em apurar infrações administrativas;

Considerando a necessidade de assegurar a ampla defesa e o contraditório na apuração de infrações praticadas por licitantes e contratados com a Casa Militar do Estado do Tocantins,

RESOLVE:**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem como finalidade regular o procedimento administrativo de apuração de responsabilidade no âmbito da Casa Militar do Estado do Tocantins, referente a eventuais infrações praticadas por licitante/contratado, bem como, definir a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas normas que regem a matéria.

Art. 2º Para efeitos desta Instrução Normativa, considera-se:

Adjudicatária: A licitante que, tendo atendido aos requisitos da fase de habilitação, teve sua proposta considerada vencedora, nos termos do edital;

Advertência: Consiste em sanção administrativa de menor gravidade, a ser utilizada como uma comunicação formal da Administração Pública ao licitante/contratado sobre as "inexecuções" observadas no cumprimento de contrato pactuado;

Ampla Defesa: Direito de defesa irrestrita e de contra argumentação diante de fatos imputados à pessoa física ou jurídica, formalmente elaborada por escrito e com identificação do autor competente para manifestar-se em nome do arrolado;

Ata de Registro de Preços: Documento vinculativo, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, licitantes/contratados, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas;

Autoridade Competente: servidor investido de competência administrativa e a quem cabe e compete o dever ou o direito de executar determinada ação, expedir atos administrativos, quer em razão de função, quer por delegação, tais como pregoeiros, presidente de comissão de licitação, gerentes, diretores, Secretário Executivo da Casa Militar e Secretário-Chefe da Casa Militar;

Autuação: É a abertura de processo específico, com a informação de sua finalidade, em que serão inseridos os documentos iniciais;

Comissão para Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (CPAAR): Grupo de servidores, constituído através de Portaria, responsável pela condução dos procedimentos de apuração de responsabilidade para admissibilidade de aplicação de penalidade advinda de possíveis irregularidades cometidas por entes privados/públicos junto à Casa Militar do Estado do Tocantins;

Competência: É a atribuição de poderes a um órgão, a uma comissão ou agente da Administração Pública para o desempenho da função administrativa;

Contraditório: É a possibilidade de livre manifestação das partes a cada fato novo surgido no processo, de forma que, da tese desenvolvida pelo autor e da antítese trazida pela contraparte, possa se deduzir a síntese.

Contratado(a): Pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que celebra contrato com a Casa Militar do Estado do Tocantins;

Contrato: É todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que se forma um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

Decisão fundamentada: Documento produzido nos autos do processo administrativo, em que a autoridade competente, decide sobre a ocorrência dos fatos noticiados pelo agente da administração, enfrentando todos os pontos fixados pela Administração como irregulares e, eventualmente abordados na defesa, se houver, com foco no contraditório e ampla defesa, decidindo pela imposição da penalidade e/ou rescisão contratual, justificando a sanção adotada;

Declaração de inidoneidade: É o mais grave tipo de sanção administrativa, veda a participação de proponentes em procedimentos licitatórios e contratos com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Descredenciamento do SICAF: É quando o licitante/contratado é descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) em ato contínuo à aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar com a Administração prevista na Lei nº 10.520/2002, ou norma que trata sobre a matéria;

Dosimetria para aplicação de sanções: Conjunto de parâmetros utilizados para se determinar, objetivamente, a graduação da sanção administrativa a ser aplicada;

Fase de defesa prévia: Procedimento que possibilita à licitante/adjudicatária/fornecedora/contratada exercer seu direito de ampla defesa;

Fase externa da licitação: Fase que se inicia com a publicação do aviso de licitação. Tem início no momento em que o mercado e a sociedade passam a ter ciência do interesse da Administração Pública em licitar determinado objeto;

Fase preliminar: Procedimento que possibilita à licitante/adjudicatária/fornecedora/contratada apresentar justificativas/esclarecimento, bem como a adoção de providências para imediata regularização da situação/ajustes adequados ao cumprimento das obrigações;

Fiscal: Agente da Administração especificamente designado para atuar como representante do órgão no acompanhamento e na fiscalização da execução de instrumento contratual, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e assessorá-lo de informações pertinentes a essas atribuições em situações em que o seu conhecimento técnico não seja suficiente para o exercício pleno do encargo;

Fiscalização: Termo genérico relativo à atividade exercida por agente da Administração na qualidade de fiscal de contrato, ou por Comissão especificamente designada, de modo sistemático, com o objetivo de verificar o cumprimento das disposições contratuais e das ordens complementares emanadas da Administração sobre a execução do instrumento contratual, em todos os seus aspectos, a fim de identificar desvios e adotar ações no sentido de corrigi-los ou, quando fora da sua esfera de competência, propô-las à autoridade superior;

Fornecedor: Pessoa física ou jurídica, licitante, contratado, credenciado, que estabeleça atos de negociação com a administração, visando a prestação de serviços, a execução de obras e o fornecimento de bens e/ou produtos;

Impedimento de licitar e de contratar com o órgão ou com Estado: Sanção administrativa que proíbe o licitante ou contratado de participar de processos licitatórios ou de celebrar contratos com a Casa Militar ou com o Estado do Tocantins;

Licitante: Pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins desta Instrução Normativa, o licitante/contratado ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Casa Militar, oferece proposta;

Infração administrativa: comportamento ou omissão que viola norma de natureza administrativa, podendo ou não causar prejuízo à Administração;

Licitação/Aquisição: Todas as modalidades licitatórias e de aquisições, em qualquer de suas fases, inclusive as representadas pela dispensa e inexigibilidade de licitação, adesões e registro de preço;

Motivação: É a explicitação do motivo, que é o conjunto das razões de fato ou de direito capazes de revelar a vontade constitutiva do ato;

Multa: Penalidade prevista no edital ou no contrato, que pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, em casos de inexecução total ou parcial do contrato;

Notificação: É o ato por meio do qual se dá conhecimento oficial e legal do texto de um documento registrado a determinada pessoa;

Portarias: São atos administrativos internos pelos quais os chefes de órgãos, repartições ou serviços expedem determinações gerais ou especiais a seus subordinados, ou designam servidores para funções e cargos secundários;

Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade: Processo administrativo interno formal composto do registro de todos os atos e da apuração dos fatos administrativos, necessário ao correto esclarecimento e julgamento da autoridade competente, permitindo-lhe instruir o devido processo legal, que culmine na aplicação ou não das sanções administrativas previstas na Lei, relativas às licitações e contratações no âmbito da Casa Militar do Estado do Tocantins;

Processo Autônomo: Processo independente do processo de contratação no qual foi cometida a infração;

Recurso: É uma petição dirigida à autoridade administrativa para provocar o reexame visando à modificação de qualquer ato administrativo decisória, aplicadas quaisquer das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8666/93, no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, e no art. 156, da Lei 14.133/2021;

Sanção Administrativa: penalidade prevista em Lei, edital ou contrato, aplicada pelo Estado no exercício da função administrativa, como consequência de um fato típico administrativo com a observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, garantidos por meio do devido processo legal;

Saneamento: procedimento que visa eliminar vícios, irregularidades ou nulidades processuais, bem como a verificação da razoabilidade da sanção indicada;

Subsunção do Fato à Sanção Editalícia ou Contratual: É o enquadramento, ou seja, a verificação da correspondência do tipo de sanção que está prevista para um comportamento ou grupo de condutas específicas previstas (a exemplo das obrigações legais editalícias e contratuais);

Unidade gestora (UG): Unidade encarregada, por atos legais, da gerência de patrimônio e de recursos creditícios ou financeiros a ela especificamente atribuída, no todo ou em parte.

CAPÍTULO II DO RITO PROCEDIMENTAL

Seção I Comunicação da Infração

Art. 3º Antes da instauração do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, o licitante/contratado deverá ser notificado para que apresente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, esclarecimentos e/ou providências para resolução das eventuais irregularidades apontadas.

§1º Sempre que possível, a comunicação deverá indicar o dispositivo violado e as consequências para a Administração Pública advindas pela conduta do licitante/contratado, com relação ao andamento do certame e/ou contrato;

§2º Após análise da manifestação, disposta no *caput* do presente artigo, o Secretário Executivo da Casa Militar do Estado do Tocantins, caso entenda por acatar as manifestações e/ou providências do licitante/contratado, poderá decidir pela não instauração do processo para fins de apuração de responsabilidade.

Art. 4º A comunicação do descumprimento parcial ou total de cláusula de instrumento convocatório, ou de ata de registro de preço, ou de obrigação contratual, ou termo de referência, ou projeto básico, ou de inadimplemento, ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação, qualquer descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais, ou cumprimento irregular das obrigações, será direcionada ao Secretário Executivo da Casa Militar do Estado do Tocantins, que após análise formal, motivadamente decidirá:

I - pela complementação de informações;

II - pela não instauração do processo;

III - pela instauração do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

Seção II Da Instauração e da Autuação

Art. 5º Recebida a comunicação, a autoridade competente fará uma análise a respeito dos fatos.

§1º A autoridade competente poderá solicitar informações complementares ao autor da comunicação, órgão ou setor pertinente.

§2º Formado seu juízo preliminar a respeito dos fatos, a autoridade decidirá fundamentadamente por meio de despacho pelo arquivamento da comunicação ou instauração do processo.

Art. 6º Compete ao Secretário Executivo da Casa Militar do Estado do Tocantins instaurar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

Art. 7º O Secretário Executivo da Casa Militar do Estado do Tocantins designará, mediante Portaria, três oficiais, sem prejuízo de suas atribuições normais, para integrarem a Comissão para Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

Parágrafo único. O Secretário Executivo da Casa Militar do Estado do Tocantins, nos casos de impedimentos legais e eventuais, é substituído por seu substituto legal.

Art. 8º A Portaria que instaura o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade deve conter a:

I - designação dos membros da Comissão;

II - identificação do licitante/contratado;

III - síntese da Conduta Irregular, destacando à(s) cláusulas(s) do instrumento convocatório, ou itens do Termo de Referência, ou Projeto Básico, ou do Contrato Infringido(s), a infração cometida, a irregularidade em licitação, ou o inadimplemento contratual;

IV - identificação da Autoridade Instauradora.

Art. 9º A Portaria de instauração deve ser instruída conforme as peculiaridades do caso concreto, com os seguintes documentos:

I - termo de Referência ou Projeto Básico;

II - edital;

III - proposta vencedora, se for o caso;

IV - ata de realização do Pregão Eletrônico, se for o caso;

V - contrato, seus aditivos e apostilamentos;

VI - outros documentos julgados úteis para o esclarecimentos dos fatos.

Art. 10. A autuação do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade será realizada pela Comissão designada.

Seção III

Do Impedimento e da Suspeição

Art. 11. Aplica-se às autoridades competentes para decidir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade as regras de impedimento e suspeição da Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Art. 12. A autoridade que incorrer em impedimento ou suspeição deve comunicar o fato ao seu substituto, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 13. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

Art. 14. Na hipótese de suspeição ou impedimento da autoridade para proferir decisão de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade, passará a ser competente o seu substituto legalmente designado.

Art. 15. É impedido de integrar a Comissão para Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade:

I - o Fiscal de Contrato;

II - o Fiscal Técnico, se for o caso;

III - o Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil e seu substituto legal;

IV - oficial lotado na Assessoria Jurídica;

V - oficial que tenha interesse direto ou indireto na matéria, tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau.

Art. 16. O licitante/contratado poderá arguir impedimento ou suspeição, em petição fundamentada e devidamente instruída, na primeira oportunidade em que lhe couber falar nos autos, sob pena de preclusão.

Art. 17. Cumpre a qualquer membro da Comissão informar à autoridade que expediu a Portaria de Instauração sobre ocorrência de impedimento/suspeição no processo, para que esta analise os argumentos e julgue o pedido, no prazo de 02 (dois) dias úteis, facultando a prova, quando necessária.

§1º A incidência de que trata o *caput* deste artigo suspende automaticamente o processo.

§2º A autoridade, ao despachar a petição, se reconhecer o impedimento ou a suspeição, toma as seguintes providências a fim de dar continuidade ao processo:

I - no impedimento ou suspeição da autoridade instauradora, encaminha-se à autoridade imediatamente superior, a fim de que seja avocada a competência para decidir;

II - no impedimento ou suspeição do membro de comissão, expede-se Portaria de substituição.

§3º Reconhecido e sanado o incidente de impedimento ou suspeição, as peças processuais já praticadas, continuam a fazer parte dos autos.

Seção IV

Da Citação e Notificação do Licitante/Contratado

Art. 18. O licitante/contratado é formalmente citado e notificado pelo Presidente da Comissão, acompanhado de cópia da Portaria de instauração, para apresentação de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento.

Art. 19. A citação e a notificação podem ser efetuadas pelos seguintes meios:

I - pessoalmente;

II - por e-mail;

III - Aviso de Recebimento (AR);

IV - plataforma de mensagem instantânea "WhatsApp";

V - qualquer outro meio hábil, que assegure a certeza da ciência do interessado.

§1º A notificação deverá conter:

a) a identificação do licitante/contratado;

b) a indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes;

c) o prazo para manifestação do notificado;

d) a indicação do número do processo e a menção expressa à possibilidade de obtenção de cópia, vista ou acesso aos autos;

e) os dispositivos violados e as sanções previstas;

f) a indicação expressa da possibilidade de produção de provas pela interessada; e

g) a ciência ao notificado que o processo continuará independente de manifestação do interessado.

§2º Na hipótese de recusa do licitante/contratado em dar o ciente na citação, o secretário da comissão certifica o feito, com assinatura de uma ou mais testemunhas, dando o ato por realizado.

§3º A apresentação de defesa prévia do licitante/contratado supre a citação e a notificação.

§4º Quando o licitante/contratado não for localizado ou houver indícios de que este está se ocultando, ou frustrada a citação ou notificação pelos meios indicados no *caput*, far-se-á citação por edital, a partir do qual começará a correr o prazo de que trata o artigo anterior.

§5º É requisito da citação por edital a publicação desta em qualquer dos seguintes meios de comunicação:

I - em jornal local, se houver;

II - no Diário Oficial do Estado; ou

III - na Página Oficial da Casa Militar.

§6º O processo correrá a revelia caso o licitante/contratado não realize atos de acompanhamento, produção de prova e não apresente defesa prévia na data constante na notificação, deve ser lavrado termo de revelia nos autos para fins de comprovação.

§7º Quando a revelia se der mediante citação por edital, a Comissão juntará aos autos a cópia da publicação.

§8º O licitante/contratado revel não será notificado para os demais atos processuais, podendo, a qualquer tempo, assumir a sua defesa no processo, recebendo-o no estado em que se encontrar.

§9º A revelia não implica confissão e não exime a comissão processante de realizar adequada instrução processual.

Seção V Da Defesa Prévia

Art. 20. Após citação e notificação, é facultada ao licitante/contratado a apresentação da Defesa Prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento ou publicação do edital, assegurando-se vistas ao Processo, sem prejuízo do prazo concedido.

Parágrafo único. O prazo de que trata este artigo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a requerimento do notificado e a juízo da comissão.

Art. 21. A defesa prévia será endereçada ao Presidente da Comissão.

Art. 22. Na oportunidade da defesa preliminar, o licitante/contratado pode arrolar até três testemunhas, juntar documentos e solicitar diligências que julgar necessárias para o esclarecimento dos fatos e de sua defesa.

Art. 23. O licitante/contratado, depois de notificado da abertura de prazo para apresentação de defesa preliminar, não é obrigado a apresentá-la, não implicando em revelia e nem em cerceamento de defesa.

Parágrafo único. Extinto o prazo, sem que o licitante/contratado apresente defesa preliminar, a Comissão certifica nos autos e dará prosseguimento ao processo.

Art. 24. As manifestações do licitante/contratado não serão conhecidas quando interpostas:

- I - intempestivamente;
- II - por agente ilegítimo.

§1º A critério da Administração, a defesa prévia intempestiva poderá ser conhecida, desde que não protelatória e antes da conclusão dos autos para decisão.

§2º Cabe ao licitante/contratado a comprovação dos fatos alegados, sem prejuízo ao dever atribuído ao órgão competente para a instrução.

Seção VI Da Instrução Processual

Art. 25. A Comissão fará constar nos autos os dados necessários à decisão, devendo incluir análise dos fatos, dos argumentos e das provas apresentadas em sede de defesa e opinando sobre a materialização ou não do descumprimento.

Art. 26. Os atos de instrução que exijam providências por parte do licitante/contratado devem ser realizados de modo menos oneroso para este.

Art. 27. Quando for necessária a prestação de informações adicionais ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidas intimações específicas para este fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

§1º Caso haja necessidade de promover diligência, em qualquer fase processual, e desta diligência surgirem fatos novos, o licitante/contratado deverá ser intimado para manifestar-se especificamente acerca destas ocorrências, podendo apresentar defesa prévia, contendo suas justificativas, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

§2º Silente o licitante/contratado acerca da notificação, a Comissão poderá, se entender relevante a matéria, suprir de ofício a omissão, não se eximindo de proferir a decisão.

Art. 28. Recebida a defesa, a comissão procederá à juntada dos documentos apresentados aos autos do Processo de Apuração de Responsabilidade, analisará e decidirá sobre os pedidos de produção de provas e, se necessário, designará audiência para produção de provas e/ou oitiva de testemunhas.

§1º As atividades de instrução destinadas a averiguar os dados necessários à tomada de decisão realizam-se de ofício pela comissão, submetidas ao contraditório, sem prejuízo do direito do licitante/contratado de propor atuações probatórias.

§2º As provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada.

§3º Apresentada ou não a defesa escrita dentro do prazo estabelecido, a comissão dará prosseguimento à instrução processual, buscando todos os meios de provas julgados indispensáveis à elucidação dos fatos.

§4º Todas as provas admitidas em direito poderão ser produzidas, por iniciativa e às expensas daquele que as indicou.

Art. 29. Deferida a produção de prova testemunhal, a comissão designará data e hora para a realização das oitivas das testemunhas, limitadas ao número de três para a defesa e três para a comissão, respectivamente.

§1º A Comissão pode, de ofício, na fase de instrução, antes das alegações finais de defesa, inquirir testemunhas não arroladas, desde que imprescindíveis para o esclarecimento dos fatos, visando à supremacia do interesse público.

§2º A Comissão pode, por uma única vez, solicitar a substituição ou supressão de testemunha de defesa, desde que ainda não tenha sido ouvida.

§3º Na audiência, que será realizada presencialmente ou por videoconferência, com notificação prévia de pelo menos 02 (dois) dias úteis, serão ouvidas as testemunhas da comissão e da defesa, nesta ordem, devendo ser compromissadas na forma da Lei.

§4º Além da comissão processante, poderão acompanhar a audiência os representantes legais e/ou prepostos do licitante/contratado, os advogados constituídos e servidores de apoio à comissão, designados nos autos.

§5º A comissão elaborará termo de audiência, constando a qualificação das partes, as comunicações de praxe e a transcrição das perguntas formuladas pela comissão e pela defesa e as respostas da testemunha, colhendo-se, ao final, a assinatura de todos os participantes.

§6º Quando a audiência for realizada por videoconferência, os vídeos serão juntados aos autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, ficando dispensada a transcrição das perguntas e respostas apresentadas pelos depoentes, bem como a assinatura no termo de audiência, que deverá ser lido e admitido por todos os presentes na audiência.

Art. 30. As provas documentais deverão ser apresentadas, preferencialmente em mídia no formato PDF, mediante encaminhamento para o endereço eletrônico institucional da Casa Militar, ressalvada a impossibilidade de fazê-lo, quando se admitirá a prova física, que deverá ser protocolizada presencialmente na Casa Militar do Estado do Tocantins, onde o Presidente da Comissão se encontra lotado.

Parágrafo único. Em caso de recebimento de provas documentais físicas, caberá ao Secretário da Comissão digitalizar a documentação, e juntar aos autos.

Art. 31. Caso a defesa requeira a produção de prova pericial, arcará com os custos da sua produção, podendo a comissão processante elaborar quesitos a serem respondidos.

Parágrafo único. A comissão processante poderá indicar servidor qualificado para acompanhar a realização da prova pericial, se for o caso.

Art. 32. Encerrada a fase de instrução, o licitante/contratado será intimado para a apresentação de alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Seção VII Da Sessão de Deliberação e Relatório

Art. 33. No dia, hora e local designados, o Presidente da Comissão declara aberta a sessão e juntamente com os demais membros delibera sobre o relatório.

Art. 34. No relatório deve constar o que foi apurado nos autos, apresentando os fatos, os fundamentos jurídicos, os argumentos trazidos pela defesa, se houver, e a Comissão opinará sobre a materialização ou não do cometimento da infração administrativa, por fim, proporá à autoridade competente aplicar ou não sanção administrativa.

§1º Compete ao Relator a elaboração do relatório.

§2º A análise da defesa prévia levará em consideração as circunstâncias em que foi cometida a infração e as provas eventualmente apresentadas, em conformidade com as normas de licitação, edital e cláusulas contratuais, sendo:

I - acolhidos integralmente os argumentos e justificativas da defesa prévia, o relatório proporá o arquivamento do processo;

II - rejeitado total ou parcialmente a defesa prévia, o relatório deverá sugerir a aplicação da penalidade adequada.

§3º Não sendo apresentada defesa prévia, esta não poderá ser interpretada em prejuízo do notificado, devendo a Administração introduzir aos autos as provas que induzem à responsabilidade do licitante/contratado.

§4º A medida apresentada à autoridade julgadora é aquela deliberada pela maioria dos membros da respectiva Comissão, observada a adequação e proporcionalidade da infração cometida.

§5º Votado o relatório e lavrado o termo de encerramento, o Presidente da Comissão remeterá os autos à autoridade instauradora para decisão.

Art. 35. O relatório possui:

I - parte expositiva;

II - diligências realizadas, contendo, dentre outras:

a) rol de pessoas ouvidas, se for o caso;

b) documentos juntados, se for o caso;

c) certidões, se for o caso;

III - argumentos apresentados pela defesa, se for o caso;

IV - análise dos fatos;

V - conclusão.

Parágrafo único. O relatório é metódico, imparcial, sucinto, conclusivo, expresso em linguagem clara, inteligível, não cabendo nele ambiguidades, divagações e comentários desnecessários.

Art. 36. O relatório final será encaminhado à autoridade competente para decisão, encerrando-se a atividade da comissão processante.

Parágrafo único. Caso necessário, a comissão poderá ser instada a prestar esclarecimentos a respeito do processo.

Seção VIII Do Prazo para Conclusão do Processo

Art. 37. A conclusão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade dar-se-á, no máximo, em 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação da Portaria instauradora no Diário Oficial do Estado até recebimento do processo pela autoridade competente, não sendo incluída nesse prazo a Decisão Final do Secretário Executivo da Casa Militar.

§1º O prazo de que trata o *caput* deste artigo pode ser prorrogado por 30 (trinta) dias, a critério da autoridade competente.

§2º A prorrogação é concedida mediante pedido fundamentado e tempestivo do Presidente da Comissão, analisado pela autoridade instauradora antes do término do prazo previsto no *caput* deste artigo.

Art. 38. Considera-se concluído o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade quando, devidamente encerrado, for entregue à autoridade competente.

Art. 39. São motivos de interrupção do prazo para conclusão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade:

I - o aditamento da Portaria de instauração;

II - emissão de despacho para realização de diligências apontadas pela autoridade competente;

III - emissão de despacho saneador.

§1º O prazo, na ocorrência de interrupção, é contado integralmente a partir da data da publicação da Portaria de aditamento.

§2º No caso do despacho para realização de diligências ou de despacho saneador, o novo prazo é determinado pela autoridade delegante, não devendo exceder trinta dias, desconsiderando o decurso temporal anterior.

Art. 40. São motivos de suspensão do prazo para conclusão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade:

I - a superveniência de férias de membro da comissão;

II - o afastamento médico temporário de membro da comissão;

III - o afastamento de membro da comissão para viagem a serviço ou curso realizado pela Casa Militar ou do qual seja participante;

IV - a espera de resultado de diligência, entrega de prova técnica ou documento indispensável à elucidação do fato;

V - a comprovação de força maior ou caso fortuito;

VI - a prorrogação de prazo para apresentação da defesa prévia;

§1º A suspensão do prazo processual é solicitada à autoridade instauradora, que defere ou não, todavia, em caso de indeferimento, deve esta motivá-lo.

§2º Nos casos previstos nos incisos I, II e III, a critério da autoridade competente, o membro da comissão poderá ser substituído.

§3º Os casos não previstos neste artigo são analisados e motivadamente decididos pela autoridade instauradora.

§4º Cessado o motivo da suspensão, o curso do prazo continua pelo tempo restante.

Seção IX
Do Parecer Jurídico

Art. 41. Antes da decisão, o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade será encaminhado à Assessoria Jurídica da Casa Militar do Estado do Tocantins para emitir parecer quanto à legalidade do processo, capitulação e proporcionalidade das sanções sugeridas.

Seção X
Do Despacho Saneador

Art. 42. A autoridade pode emitir despacho saneador, devolvendo o processo à comissão para produção de novas provas, quando necessárias à elucidação dos fatos, ou para o refazimento de atos processuais, caso identificada alguma nulidade, observados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O despacho a que se refere o *caput* deste artigo é emitido quantas vezes forem necessárias.

Seção XI
Do Despacho Para Realização de Diligências

Art. 43. A autoridade competente antes de decidir poderá solicitar diligências necessárias, quando indispensáveis ou relevantes para tomada da decisão.

Seção XII
Da Decisão

Art. 44. Recebido o processo da Assessoria Jurídica e de posse do parecer quanto à legalidade do processo, capitulação e proporcionalidade das sanções sugeridas, a autoridade competente expedirá a decisão devidamente motivada.

§1º A decisão deverá conter:

I - o histórico do processo, as normas, cláusulas contratuais e/ou editalícias definidoras da infração, a descrição objetiva dos fatos apurados e das provas coletadas;

II - a fundamentação pelo acolhimento ou não da defesa prévia ou recurso e arquivamento;

III - a decisão sobre a inocência ou a responsabilidade do licitante/contratado, com a indicação do(s) dispositivo(s) legal(is) infringido(s), bem como a exposição dos fundamentos fáticos e jurídicos da convicção da autoridade;

IV - a(s) sanção(ões) aplicada(s) ao licitante/contratado, em caso de responsabilização;

V - memória de cálculo, no caso de eventual aplicação de multa;

VI - no caso de condenação, se for o caso, o valor da reparação do dano causado ao erário;

VII - a declaração da extinção da punibilidade, se for o caso;

VIII - os encaminhamentos administrativos necessários à execução da(s) penalidade(s);

IX - os encaminhamentos ao Ministério Público e à Delegacia Especializada, havendo indícios da prática de crimes contra a administração.

§2º O Extrato da decisão será publicado no Diário Oficial do Estado, devendo o licitante/contratado ou advogado constituído ser intimado de seu inteiro teor.

§3º Ressalvada a hipótese de concessão de efeito suspensivo ao recurso, procedida a intimação, a autoridade competente determinará a expedição dos atos decorrentes e as providências necessárias à execução da decisão, bem como, o arquivamento dos autos quando concluir pela improcedência dos fatos imputados ao licitante/contratado.

§4º Identificados outros ilícitos na instrução processual, a autoridade determinará a remessa aos órgãos/entidades competentes para apuração.

Seção XIII
Do Recurso

Art. 45. Da decisão que condenar o licitante/contratado às sanções administrativas caberá recurso dirigido à autoridade que proferiu a decisão.

§1º O prazo para interposição do recurso é de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da notificação, sob pena de preclusão.

§2º Em caso de reconsideração parcial ou não reconsideração, o licitante/contratado poderá interpor um novo recurso à autoridade superior no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da nova notificação.

§3º Se o recorrente alegar que a decisão administrativa contraria enunciado de súmula vinculante, caberá à autoridade prolatora da decisão impugnada, se não a reconsiderar, explicitar as razões da aplicabilidade ou inaplicabilidade da súmula, conforme o caso.

§4º Antes de decidir o recurso, a autoridade superior poderá solicitar novas diligências que entender necessárias.

§5º A autoridade superior julgará o recurso e poderá, desde que devidamente motivado, ratificar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

§6º O extrato da decisão do recurso pela autoridade superior será publicado no Diário Oficial do Estado e encaminhado ao Secretário Executivo da Casa Militar do Estado do Tocantins para notificação do recorrente e providências quanto ao cumprimento da sanção, se for o caso.

§7º Em se tratando de recurso contra aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, a decisão é de competência originária do Secretário-Chefe da Casa Militar do Estado do Tocantins que, se não a reconsiderar, fará subir ao Governador do Estado.

§8º Em nenhuma hipótese a autoridade recorrida pode agravar a punição imposta ao licitante/contratado.

Art. 46. Não será conhecido o recurso:

I - apresentado fora do prazo;

II - interposto por quem não seja legitimado;

III - interposto perante órgão incompetente; e

IV - finalizada a esfera administrativa.

§1º A tempestividade recursal deve ser aferida pela data em que foi protocolado o recurso.

§2º O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício ato, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

Art. 47. Perde-se o direito de recorrer, na esfera administrativa, quando da ocorrência da preclusão, pela inércia do licitante/contratado, seu representante ou seu defensor constituído que, tendo sido notificado, não interpõe recurso dentro do prazo estabelecido.

Seção XIV
Da Revisão

Art. 48. Os Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade de que resultem sanções poderão ser revistos a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada, quando os fatos não eram conhecidos no decorrer da apuração.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

CAPÍTULO III
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I
Das Infrações

Art. 49. O licitante/contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos da legislação de licitações e contratos administrativos, pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Seção II
Das Espécies de Sanções Administrativas

Subseção I
Do Rol de Sanções

Art. 50. As sanções de que trata esta Instrução Normativa são aquelas descritas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e art. 156 a 162 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de contratar com a Casa Militar do Estado do Tocantins, por prazo não superior a 2 (dois) anos, para os contratos regidos pela Lei 8.666/93;

IV - impedimento de contratar com a Casa Militar do Estado do Tocantins, por prazo não superior a 3 (três) anos, para os processos regidos pela Lei 14.133/21;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§1º A sanção de multa poderá ser cumulada com apenas uma das sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo, observados o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, salvo disposição em contrário.

§2º A aplicação das sanções previstas nos incisos I a IV do “caput” é de competência do Secretário Executivo da Casa Militar do Estado do Tocantins, podendo ser objeto de avocação pelo Secretário-Chefe da Casa Militar do Estado do Tocantins com a publicação do ato administrativo de avocação.

§3º Compete, originariamente, ao Secretário-Chefe da Casa Militar do Estado do Tocantins a aplicação da sanção especificada no inciso V do “caput”.

Art. 51. Finalizada a apuração, cuja decisão final tenha sido pela aplicação de penalidade ao licitante/contratado, a Casa Militar do Estado do Tocantins providenciará a publicação da sanção no Diário Oficial do Estado e o registro no(s) sistema(s) específico(s).

Subseção II
Da Advertência

Art. 52. Advertência é a sanção sempre formalizada por escrito expedida pela autoridade competente, em desfavor do licitante/contratado, por falha reiterada na licitação ou na execução do contrato quando não ensejar penalidade mais grave.

Subseção III
Da Multa

Art. 53. A multa, no âmbito do contrato, poderá ser:

I - de caráter compensatório.

II - de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando serão aplicados os seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 1 (um) mês;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado a 30% (trinta por cento).

Art. 54. A multa moratória cumulada com a multa compensatória limita-se a, no mínimo, 0,5% e no máximo 30%, do valor do objeto lícitado ou do valor do contrato.

Art. 55. A multa será aplicada ao fornecedor por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 49 desta Instrução Normativa.

Art. 56. A multa aplicada pela autoridade competente deverá ser formalizada no respectivo processo e será executada mediante:

I - quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor;

II - desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III - desconto automático no valor das parcelas devidas à contratada e;

IV - procedimento judicial.

§1º Nas contratações em que houver garantia contratual, esta deverá ser utilizada para compensar, total ou parcialmente, a multa imposta.

§2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia contratual, além de sua perda, a contratada responderá pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado em contrato ou, na falta deste, pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), ou aquele que vier a substituí-lo.

§3º O pagamento da importância devida poderá, a pedido do fornecedor, ser parcelado, mediante autorização da autoridade competente, desde que o processo não tenha sido remetido para cobrança judicial.

§4º Quando a multa não for compensada, o sancionado deverá ser notificado para realizar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, devendo a administração enviar o Documento de Arrecadação (DARE) junto com a notificação, que encaminha a decisão final.

§5º Finalizado o prazo para recolhimento da multa, sem que o sancionado tenha recolhido os valores, a Casa Militar do Estado do Tocantins instruirá autos próprios ao órgão estadual competente para proceder à inscrição do devedor na Dívida Ativa e realizar a cobrança pelos meios devidos.

Subseção IV Do Impedimento

Art. 57. A sanção de impedimento consiste na suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Casa Militar do Estado do Tocantins, ou com o Estado do Tocantins, pelo prazo que a autoridade competente fixar, tendo sido arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o limite temporal da legislação específica, respeitando a razoabilidade e a proporcionalidade, sem prejuízo às multas previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato, bem como, as demais cominações legais, sendo imposto ao licitante/contratado que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Subseção V Da Declaração de Inidoneidade

Art. 58. Declaração de inidoneidade é a sanção aplicada ao licitante/contratado que os impede de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. A aplicação desta sanção é de competência exclusiva do Secretário-Chefe da Casa Militar do Estado do Tocantins.

Art. 59. A Declaração de Inidoneidade é imposta ao licitante/contratado que:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Seção III Da dosimetria das sanções

Art. 60. A aplicação das penalidades previstas nesta Instrução Normativa será norteada pelos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência, dentre outros.

Art. 61. O aplicador deve ser transparente quanto aos critérios escolhidos para dosar as sanções, buscando-se a individualização da penalidade de acordo com a situação concreta.

Art. 62. Na fase contratual, a Casa Militar do Estado do Tocantins observará na dosimetria das penalidades aplicadas, dentre outros, os seguintes parâmetros:

I - a gravidade da conduta em relação ao objeto licitante/contratado;

II - a rapidez ou demora do licitante/contratado para reparar a obrigação;

III - a reiteração da conduta faltosa;

IV - os argumentos da defesa e as provas que instruírem os autos;

V - se a infração atinge o objeto principal licitante/contratado ou alguma obrigação acessória menos importante, dentre outros.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral do licitante/contratado.

Art. 64. O Secretário Executivo da Casa Militar do Estado do Tocantins, após aplicação de sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, deverá informar, no prazo de 15 dias úteis, à Ouvidoria-Geral do Estado, para que promova a devida publicidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Art. 65. A Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Casa Militar do Estado do Tocantins, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar/registrar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas na unidade gestora de serviço de registro cadastral - Comprasnet, e no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN.

Art. 66. Além das sanções legais cabíveis, regulamentadas por esta Instrução Normativa, o infrator ficará sujeito ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações contratuais.

Art. 67. Nos afastamentos do Secretário-Chefe ou do Secretário Executivo da Casa Militar do Estado do Tocantins, as atribuições que lhes são próprias desta Instrução Normativa competem aos seus respectivos substitutos legais.

Art. 68. Esta Instrução Normativa deverá ser expressa nos editais emitidos pela Casa Militar do Estado do Tocantins, junto às demais leis e atos normativos aplicáveis.

Art. 69. Na contagem dos prazos referidos nesta Instrução Normativa, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão.

Art. 70. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 71. Remeta-se para o Diário Oficial do Estado e cumpra-se.

Palmas/TO, 25 de outubro de 2024.

Wander Araujo Vieira - CEL QOPM
Secretário-Chefe da Casa Militar
Ato nº 935-NM. DOE nº 6.314

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 386/2024/DGP, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede férias a Bombeiros Militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado com o art. 68, inciso III, alíneas I e T, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 33, da Portaria nº 420/2023/DGP, de 22 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias aos Bombeiros Militares abaixo, na forma que especifica:

Nome	Posto/Graduação	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Usufruto
ADRIANO AGUIAR DUARTE	CB QPBM	11217022/2	14/12/2023 a 13/12/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
AGNALDO SILVEIRA	1º TEN QOBMA	875949/1	01/02/2023 a 31/01/2024	17/12/2024 a 15/01/2025
ANA PAULA DE CASTRO REIS	TC QOBMS	1001329/3	18/01/2023 a 17/01/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
ANDRÉ PEREIRA DOS SANTOS	CB QPBM	11214465/1	15/09/2023 a 14/09/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
AURO SÉRGIO GOMES DA SILVA	1º SGT QPBM	47044/1	03/09/2023 a 02/09/2024	16/12/2024 a 14/01/2025
BÁSILIO DE MOURA NETO	CAP QOBMA	665270/1	01/02/2024 a 31/01/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
BRENO WILLINGTON URCINO GOMES	CB QPBM	11558016/1	14/12/2023 a 13/12/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
BRUNO FERREIRA	ST QPBM	63621/1	20/04/2024 a 19/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
CARLOS ANDRÉ DE CARVALHO TAVARES	2º SGT QPBM	96584/1	02/03/2024 a 01/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS	CEL QOBM	67201/1	30/01/2024 a 29/01/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
CLAUDINEIA RÉGO BARRROS	ST QPBM	91951/1	20/04/2024 a 19/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
DAIANE ARAÚJO MACHADO	SD QPBM	11762772/1	02/02/2024 a 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
DANIEL CARLOS LEONICIO MORAES	ST QPBM	53779/1	20/04/2024 a 19/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
DANILO MACHADO SILVA	MAJ QOBME	72804/1	03/04/2024 a 02/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
DANYLO RODRIGUES NOLETO	ST QPBM	94587/1	20/04/2024 a 19/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
DIÓGO MARQUEZINE GOMES	ST QPBM	120859/1	03/09/2024 a 02/09/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
DYESON CASTRO DE FREITAS	CB QPBM	11142154/3	15/09/2022 a 14/09/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
DJAIR GALVÃO TORRES	CB QPBM	1155757/1	14/12/2023 a 13/12/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
DOMITILLA RODRIGUES TRAVERSIM	TC QOBMS	280929/1	18/01/2024 a 17/01/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
DONALDO LOURINHO DE OLIVEIRA	TC QOBM	839477/1	09/02/2024 a 08/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
ELTON JOHN RIBEIRO DA SILVA	CB QPBM	11238461/1	15/09/2023 a 14/09/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
ELVIRA DE OLIVEIRA SILVA	CB QPBM	1135260/3	15/09/2022 a 14/09/2024	15/01/2025 a 13/02/2025
ENDREW DI FRANCO RODRIGUES SOBRINHO	ST QPBM	96614/1	20/04/2024 a 19/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
FABRÍCIO GOMES DE OLIVEIRA	CB QPBM	1164767/2	15/09/2023 a 14/09/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
FLÁVIO LUIS DA SILVA ALVES	TC QOBM	948485/1	01/08/2024 a 31/07/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
FRANCISCO DAS CHAGAS BASTOS PEREIRA FILHO	1º SGT QPBM	748198/3	03/09/2024 a 02/09/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
FRANCO ALMEIDA GUIMARÃES	1º SGT QPBM	77668/1	03/09/2024 a 02/09/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
GEANDERSON BARBOSA CARDOSO	1º SGT QPBM	1044850/1	03/09/2024 a 02/09/2025	15/01/2025 a 13/02/2025
GERCINO ALVES BORGES JUNIOR	CAP QOBMA	880726/1	11/07/2024 a 10/07/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
HELIO LOPES DOS SANTOS NETO	CB QPBM	11214481/1	15/09/2023 a 14/09/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
HÉRYKO ALVES DE SOUZA	ST QPBM	921789/1	03/09/2024 a 02/09/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
HUMBERTO COELHO BASTOS	1º TEN QOBMA	834157/2	02/02/2024 a 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
IRIS FARIAS DA SILVA	1º TEN QOBMA	802983/1	02/02/2024 a 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
ISMAEL JÚNIO COSTA NETO	CB QPBM	11239271/1	15/09/2023 a 14/09/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
JAHINY ALMEIDA GUIMARÃES	2º TEN QOBMA	55284/1	02/02/2024 a 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
JANDERSON DA SILVA CHAVES	ST QPBM	834327/2	03/09/2024 a 02/09/2025	01/01/2025 a 30/01/2025
JANES RODRIGUES GALVÃO	1º TEN QOBMA/S	956305/2	18/01/2024 a 17/01/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
JANSEN MARQUES DE OLIVEIRA	CB QPBM	195707/2	14/12/2023 a 13/12/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
JARBAS BORGES DA SILVA GOMES	CAP QOBM	126126/1	09/02/2024 a 08/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
JESSIMAR DIAS SIMÃO	1º SGT QPBM	671529/1	03/09/2024 a 02/09/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
JOÃO AGENOR RESPALANDES MORAIS JUNIOR	2º TEN QOBM	11761202/1	04/02/2023 a 03/02/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
JOÃO CARLOS QUEIROZ ROCHA	CB QPBM	11226560/1	15/09/2022 a 14/09/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
JOÃO DE DEUS FERREIRA DA SILVA	CB QPBM	11557923/1	14/12/2023 a 13/12/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
JOÃO PAULO TAVARES COSTA	2º TEN QOBM	1175989/1	23/12/2022 a 22/12/2023	06/01/2025 a 04/02/2025
JULIANA PINTO CORGOZINHO	TC QOBMS	133088/2	30/10/2024 a 29/10/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
LEANDRO FERREIRA LEITE	1º SGT QPBM	45990/3	03/01/2024 a 02/01/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
LUANA FERREIRA DE OLIVEIRA MILHOMEM	ST QPBM	1096257/1	20/04/2024 a 19/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
LUCIANA LIMA MONTELO	CB QPBM	1275003/2	15/09/2023 a 14/09/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
LUCIANO NAKANO JUNQUEIRA	TC QOBMS	350051/2	18/01/2024 a 17/01/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
MÁGNO VALADARES TEIXEIRA BESERRA	ST QPBM	1063628/1	20/04/2024 a 19/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
MARCELO GOMES TAVARES	CB QPBM	1277863/2	14/12/2023 a 13/12/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
MARCELO MARINHO DE MELLO	TC QOBM	145455/1	09/02/2024 a 08/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
MARCOS BATISTA FERNANDES	CB QPBM	11238526/1	15/09/2023 a 14/09/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
MAURIVAN GOMES DE OLIVEIRA	CB QPBM	11231459/1	15/09/2023 a 14/09/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
MICHAEL RICHARD ALVES DOS SANTOS	SD QPBM	11766514/1	11/02/2024 a 10/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
MOISES BRUNO LOPES BISSOTO	2º TEN QOBM	11553669/3	04/02/2023 a 03/02/2024	06/01/2025 a 04/02/2025

NEIVALDO HONORATO DE MELO	1º TEN QOBMA	1041258/1	02/02/2022 a 01/02/2023	06/01/2025 a 04/02/2025
ORLANDO AURELIANO DA SILVA	ST QPBM	1035789/2	20/04/2024 a 19/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
RAPHAEL RAMOS MOLLO	ST QPBM	52003/1	20/04/2023 a 19/04/2024	12/12/2024 a 10/01/2025
RAIMUNDO NONATO MARTINS DOS SANTOS	1º TEN QOBMA	936860/1	01/02/2024 a 31/01/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
RÉGIS DEAN NEVES PRADO MOURÃO	CAP QOBMA	853206/1	01/02/2024 a 31/01/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
REINALDO RODRIGUES SOARES	1º TEN QOBMA	950996/1	01/02/2024 a 31/01/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
RINALDO MACIEL MONTEIRO JUNIOR	TC QOBME	1078291/1	02/03/2024 a 01/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
RONY ANDERSON ALVES DA SILVA	CB QPBM	11213957/1	15/09/2023 a 14/09/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
ROODIELMA WILLIAMS GOMES SANTOS BORGES	CB QPBM	1272454/2	15/09/2023 a 14/09/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
RUYTHER BRASIL SANDES	2º TEN QOBMA	923701/1	01/02/2024 a 31/01/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
SILVANO FLORENTINO LOPES	MAJ QOBM	128950/1	09/02/2024 a 08/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
THIAGO ALVES E SILVA	CB QPBM	11214015/1	15/09/2023 a 14/09/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
THIAGO FRANCO SANTANA	CEL QOBM	92438/1	04/07/2023 a 03/07/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
THIAGO SOCCAL OLINGER	1º SGT QPBM	1055801/1	02/03/2024 a 01/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
TIAGO DIAS EVANGELISTA	SD QPBM	11765887/1	02/02/2024 a 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
VINNICIUS COELHO DE CARVALHO	CB QPBM	11214023/1	15/09/2023 a 14/09/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
WAGNER BARBOSA PUPIM	CB QPBM	1234919/4	15/09/2023 a 14/09/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
WELITON ALMEIDA DE SOUZA	CB QPBM	11214180/1	15/09/2023 a 14/09/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
ZECA MILHOMEM MARANHÃO DA SILVA	CB QPBM	1272934/2	15/09/2022 a 14/09/2023	09/12/2024 a 07/01/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil
Secretário de Estado

EXTRATO DE DECISÃO Nº 26/2024/DISTEC/CBMT0

Auto de infração: 02.02.00825.2024

Recorrente: Joaquim Ferreira Sobrinho

Autuado(a): IGREJABATISTA GETSÊMANI CPF/CNPJ: 00.089.126/0001-84

Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMT0

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - limitou-se a discorrer argumentos sem subsídio legal - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso da Decisão de Primeira Instância do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado encontra-se disponível no sistema PREVENIR do CBMT0, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 16/12/2024.

THIAGO FRANCO SANTANA - CEL QOBM
Diretor de Serviços Técnicos
Julgador de 2ª instância

EXTRATO DE DECISÃO Nº 130/2024/1º BBM/CBMT0

Auto de infração: 02.02.00925.2024

Recorrente: Jessyca de Paiva Izza

Autuado(a): CONDOMINIO RESIDENCIAL MARANATA CPF/CNPJ: 29.030.479/0001-90

Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMT0

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVENIR do CBMTO, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 16/12/2024.

RAFAEL BARRETO MENEZES - TC QOBM
Comandante do 1º Batalhão
Julgador de 1ª instância

COMANDO DO 1º BATALHÃO

PORTARIA Nº 80/2024/1º BBM, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Suspende férias de Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE DO 1º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 31, da Portaria nº 420/2024/DGP, de 22 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER no período de 21/12/2024 a 31/12/2024, por extrema necessidade de serviço, 11 (onze) dias das férias da 2º TEN QOBM MARCO ANTONIO MARQUES BELEM 11764058-1, MAT 00.763-22, referentes ao período aquisitivo de 04/02/2022 a 03/02/2023, previstas para 02/12/2024 a 31/12/2024, conforme publicado no Suplemento do Boletim Geral Nº 1763, de 28 de outubro de 2024, assegurando-lhe o direito de serem usufruídos em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BARRETO MENEZES - TC QOBM
Comandante do 1º BBM

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 020/2024 - GV/DGP.

Dispensa Policial Militar da Reserva Remunerada convocado por meio de termo de convênio entre a Polícia Militar e a Secretaria de Educação e Cultura e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, nos termos da Lei nº 3.721, de 8 de dezembro de 2020 e do Decreto nº 6.314, de 21 de setembro de 2021, e;

Considerando o edital nº 12/2022, publicado na edição nº 6.121 do Diário Oficial do Estado do Tocantins de 5 de julho de 2022 e o edital nº 17/2023, publicado na edição nº 6.375 do Diário Oficial do Estado do Tocantins de 24 de julho de 2023, versando sobre homologação e divulgação do resultado final do processo seletivo para cadastro da admissão especial de militares da reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Tocantins;

Considerando a Portaria nº 009/2023/DGPSIP, Anexo I, que convocou Policiais Militares da Reserva aptos à admissão especial, para atender as demandas da Secretaria de Educação e Cultura, à luz da disposição da Lei nº 3.721, de 8 de dezembro de 2020 e do Decreto nº 6.314 de 21 de setembro de 2021, que atribuem a PMTO a execução das atividades relacionadas à admissão especial dos militares junto ao Poder Executivo Estadual, reconhecendo que o Policial Militar admitido nos termos da Lei nº 3.721/2020, de 8 de dezembro de 2020, é dispensado *ex-officio*, conforme disposto no art. 7º, inciso II, alínea "b", item 4 da referida Lei;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 20 de dezembro de 2024, o Policial Militar da Reserva Remunerada, o SUB TEN RR Mat. 473770-1, RG 02.456/2 Milton Ferreira de Amorim, convocado para atender as demandas das Unidades de Ensino do Estado.

Parágrafo único. Fica o policial militar convocado a comparecer na Junta Militar Central de Saúde - JMCS, até o dia 08 de janeiro de 2025, para avaliação médica de dispensa.

Art. 2º Publique-se em Boletim-Geral e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 13 de dezembro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 021/2024 - GV/DGP

Dispensa Policial Militar da Reserva Remunerada convocado por meio de termo de convênio entre a Polícia Militar e a Secretaria de Estado da Fazenda e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, nos termos da Lei nº 3.721, de 8 de dezembro de 2020 e do Decreto nº 6.314, de 21 de setembro de 2021, e;

Considerando o edital nº 12/2022, publicado na edição nº 6.121 do Diário Oficial do Estado do Tocantins, de 5 de julho de 2022 e o edital nº 17/2023, publicado na edição nº 6.375 do Diário Oficial do Estado do Tocantins de 24 de julho de 2023, versando sobre homologação e divulgação do resultado final do processo seletivo para cadastro da admissão especial de militares da reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Tocantins;

Considerando disposição da Lei nº 3.721/2020, que trata da admissão especial dos Policiais Militares da Reserva Remunerada e o Termo de Convênio nº 007/2022, que celebram o Estado do Tocantins, por meio da Polícia Militar do Estado do Tocantins e a Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins; reconhecendo que o Policial Militar admitido nos termos da Lei nº 3.721/2020, de 8 de dezembro de 2020, é dispensado *ex-officio*, conforme disposto no art. 7º, inciso II, alínea "b", item 4 da referida Lei;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 20 de dezembro de 2024, o Policial Militar da Reserva Remunerada, Mat. 437673, RG 03.107/1 Gilmar Humberto Rosa, convocado para atender as demandas dos Postos Fiscais das Delegacias de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda.

Parágrafo único. Fica o policial militar convocado a comparecer na Junta Militar Central de Saúde - JMCS, até o dia 08 de janeiro de 2025, para avaliação médica de dispensa.

Art. 2º Publique-se em Boletim-Geral e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 13 de dezembro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2427/2024/GASEC, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) FIDELES LOPES DA CONCEICAO, Número Funcional 222875/3, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.471-68, as Portarias abaixo elencadas:

- Portaria nº 1073, de 28/08/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.451, de 03/09/2015;

- Portaria nº 474, de 05/04/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.069, de 13/04/2022;

- Portaria nº 582, de 10/05/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.087, de 13/05/2022;

- Portaria nº 434, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao(à) servidor(a) público(a) FIDELES LOPES DA CONCEICAO, Número Funcional 222875/3, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.471-68, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela VII, do Anexo VI e na Tabela II, do Anexo III, ambas da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO DE TABELA	REPOSIIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	II-J	-	-	III-J	01/01/2014	01/02/2014
HORIZONTAL	III-J	-	-	III-K	01/01/2014	01/01/2015
VERTICAL	III-K	-	-	IV-K	01/01/2016	01/02/2016
HORIZONTAL	IV-K	-	-	IV-L	01/01/2018	01/02/2018
VERTICAL	IV-L	-	-	V-L	01/01/2020	01/02/2020
HORIZONTAL	V-L	VIII-L	IX-J	IX-K	01/01/2022	01/02/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2442/2024/GASEC, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) ALESSANDRO MAIA BEZERRA, Número Funcional 1002627/1, Motorista, CPF nº XXX.XXX.371-53, as Portarias abaixo elencadas:

- Portaria nº 366/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6061, de 01/04/2022;

- Portaria nº 722/2022/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6340, de 31/05/2023;

- Portaria nº 782/2024/GASEC, de 03/05/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6565, de 07/05/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao(à) servidor(a) público(a) ALESSANDRO MAIA BEZERRA, Número Funcional 1002627/1, Motorista, CPF nº XXX.XXX.371-53, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela VIII, do Anexo VI e na Tabela III, do Anexo III, ambas da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	REPOSIIONAMENTO/ TRANSPOSIÇÃO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	V-I	-	V-J	01/03/2018	01/04/2018
VERTICAL	V-J	X-K	X-I-K	01/03/2020	01/04/2020
HORIZONTAL	XI-K	-	XI-L	01/03/2022	01/04/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2443/2024/GASEC, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) ANTONIA DE CASSIA MARTINS DA SILVA, Número Funcional 715820/1, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.051-53, as Portarias abaixo elencadas:

- Ato nº 01, de 06/02/2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.819, de 20/02/2013;

- Portaria nº 532, de 15/05/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.128, de 16/05/2014;

- Portaria Conjunta nº 1073, de 28/08/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.451, de 03/09/2015;

- Portaria nº 1529/2021/GASEC, de 15/12/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 15/12/2021;

- Portaria nº 365/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022;

- Portaria nº 367/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao(à) servidor(a) público(a) ANTONIA DE CASSIA MARTINS DA SILVA, Número Funcional 715820/1, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.051-53, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela VII, do Anexo VI e na Tabela II, do Anexo III, ambas da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	REPOSICIONAMENTO/TRANSPOSIÇÃO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	IV-J	-	V-J	01/03/2011	01/04/2011
HORIZONTAL	V-J	-	V-K	01/03/2012	01/04/2012
VERTICAL	V-K	VIII-K	IX-K	01/03/2014	01/04/2014
HORIZONTAL	IX-K	-	IX-L	01/03/2014	01/03/2015
VERTICAL	IX-L	-	X-L	01/03/2016	01/04/2016
HORIZONTAL	X-L	XI-J	XI-K	01/03/2018	01/04/2018
VERTICAL	XI-K	-	XII-K	01/03/2020	01/04/2020
HORIZONTAL	XII-K	-	XII-L	01/03/2022	01/04/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2444/2024/GASEC, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais ao(à) servidor(a) público(a) EURIPEDES FERNANDES CUNHA, Número Funcional 635616/1, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.811-91, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela VII, do Anexo VI e na Tabela II, do Anexo III, ambas da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	REPOSICIONAMENTO/TRANSPOSIÇÃO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	IV-K	-	V-K	01/03/2017	01/04/2017
HORIZONTAL	V-K	-	V-L	01/03/2019	01/04/2019
VERTICAL	V-L	VIII-L	IX-L	01/03/2021	01/04/2021
HORIZONTAL	IX-L	X-J	X-K	01/03/2023	01/04/2023

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2445/2024/GASEC, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) MARIA DO SOCORRO CARVALHO, Número Funcional 1274295/1, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.392-00, a Portaria nº 434/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao(à) servidor(a) público(a) MARIA DO SOCORRO CARVALHO, Número Funcional 1274295/1, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.392-00, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	REPOSICIONAMENTO/TRANSPOSIÇÃO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	I-B	-	II-B	05/03/2019	01/04/2019
HORIZONTAL	II-B	-	II-C	05/03/2022	01/04/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2474/2024/GASEC, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) LEILA TEIXEIRA LIMA, Número Funcional 890744/3, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº XXX.XXX.601-20, as Portarias abaixo elencadas:

- Portaria nº 561/2023/GASEC, de 08/05/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.326, de 11/05/2023;

- Portaria nº 434/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao(à) servidor(a) público(a) LEILA TEIXEIRA LIMA, Número Funcional 890744/3, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº XXX.XXX.601-20, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela X, do Anexo VI e na Tabela III, do Anexo III, ambas da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	REPOSICIONAMENTO/TRANSPOSIÇÃO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	IV-G	-	V-G	01/03/2016	01/04/2016
HORIZONTAL	V-G	-	V-H	01/03/2018	01/04/2018
VERTICAL	V-H	VII-J	VIII-J	01/03/2020	01/04/2020
HORIZONTAL	VIII-J	-	VIII-K	01/03/2022	01/04/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2475/2024/GASEC, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) HENRIQUE BAPTISTA DA SILVA, Número Funcional 466077/8, Administrador, CPF nº XXX.XXX.470-53, as Portarias abaixo elencadas:

- Portaria nº 722/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.340, de 31/05/2023;

- Portaria nº 435/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais o servidor público HENRIQUE BAPTISTA DA SILVA, Número Funcional 466077/8, Administrador, CPF nº XXX.XXX.470-53, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela I, do Anexo VI da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	REPOSICIONAMENTO/TRANSPOSIÇÃO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	III-J	-	IV-J	01/01/2019	01/02/2019
HORIZONTAL	IV-J	-	IV-K	01/01/2021	01/02/2021
VERTICAL	IV-K	-	V-K	01/01/2023	01/02/2023

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2507/2024/GASEC, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) DENISE DOMINGOS DOS SANTOS MARTINS, Número Funcional 1265300/2, Engenheiro Ambiental, CPF nº XXX.XXX.881-67, as Portarias abaixo elencadas:

1 - Portaria nº 367/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022,

Para onde se lê:

Ord	Num Func	Vinc.	Nome Do Servidor	Habilitação Concessão	Data Efeito Financeiro	Tipo De Progressão	Nv/Ref Atual	Nv/Ref Progressão
1589	1265300	2	DENISE DOMINGOS DOS SANTOS MARTINS	25/09/2020	01/10/2020	VERTICAL	I-B	II-B

Leia-se:

Ord	Num Func	Vinc.	Nome Do Servidor	Habilitação Concessão	Data Efeito Financeiro	Tipo De Progressão	Nv/Ref Atual	Nv/Ref Progressão
1589	1265300	2	DENISE DOMINGOS DOS SANTOS MARTINS	25/09/2019	01/10/2019	VERTICAL	I-B	II-B

2 - Portaria nº 435/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024,

Para onde se lê:

Ord	Num Func	Vinc.	Nome Do Servidor	Habilitação Concessão	Data Efeito Financeiro	Tipo De Progressão	Nv/Ref Atual	Nv/Ref Progressão
209	1265300	2	DENISE DOMINGOS DOS SANTOS MARTINS	25/09/2023	01/10/2023	HORIZONTAL	II-B	II-C

Leia-se:

Ord	Num Func	Vinc.	Nome Do Servidor	Habilitação Concessão	Data Efeito Financeiro	Tipo De Progressão	Nv/Ref Atual	Nv/Ref Progressão
209	1265300	2	DENISE DOMINGOS DOS SANTOS MARTINS	25/09/2022	01/10/2022	HORIZONTAL	II-B	II-C

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2508/2024/GASEC, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) EDILANDIA MARQUES DE SOUSA COSTA, Número Funcional 517358/2, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.491-72, as Portarias abaixo elencadas:

- Portaria nº 366/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022;

- Portaria nº 722/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.340, de 31/05/2023.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais o(a) servidor(a) público(a) EDILANDIA MARQUES DE SOUSA COSTA, Número Funcional 517358/2, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.491-72, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constante na Tabela II, do Anexo III da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	REPOSICIONAMENTO/TRANSPOSIÇÃO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	IX-K	-	IX-L	01/04/2016	01/05/2016
VERTICAL	IX-L	-	X-L	01/04/2018	01/05/2018
HORIZONTAL	X-L	XI-J	XI-K	01/04/2020	01/05/2020

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2509/2024/GASEC, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) EDILVA CERQUEIRA SALES, Número Funcional 1073672/1, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº XXX.XXX.101-91, as Portarias abaixo elencadas:

- Portaria nº 1073, de 28 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.451, de 03/09/2015;

- Portaria nº 561/2023/GASEC, de 08 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.326, de 11/05/2023;

- Portaria nº 434/2024/GASEC, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao(a) servidor(a) público(a) EDILVA CERQUEIRA SALES, Número Funcional 1073672/1, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº XXX.XXX.101-91, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela X, do Anexo VI e na Tabela III, do Anexo III, ambas da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	REPOSICIONAMENTO/TRANSPOSIÇÃO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	III-F	-	IV-F	01/03/2014	01/04/2014
HORIZONTAL	IV-F	-	IV-G	01/03/2014	01/03/2015
VERTICAL	IV-G	-	V-G	01/03/2016	01/04/2016
HORIZONTAL	V-G	-	V-H	01/03/2018	01/04/2018
VERTICAL	V-H	VII-J	VIII-J	01/03/2020	01/04/2020
HORIZONTAL	VIII-J	-	VIII-K	01/03/2022	01/04/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2510/2024/GASEC, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.807, de 12 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.024, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) THIAGO SANCHEZ LOPES FEITOSA BEZERRA, Número Funcional 11150785/2, Inspetor de Recursos Naturais, CPF nº XXX.XXX.121-61, as Portarias abaixo elencadas:

I - Portaria nº 371/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022,

Para onde se lê:

Ord	Num Func	Vin	Nome Do Servidor	Habilitação Concessão	Data Efeito Financeiro	Tipo De Progressão	Nv/Ref Atual	Nv/Ref Progressão
53	11150785	2	THIAGO SANCHEZ LOPES FEITOSA BEZERRA	01/07/2020	01/08/2020	VERTICAL	I-B	II-B

Leia-se:

Ord	Num Func	Vin	Nome Do Servidor	Habilitação Concessão	Data Efeito Financeiro	Tipo De Progressão	Nv/Ref Atual	Nv/Ref Progressão
53	11150785	2	THIAGO SANCHEZ LOPES FEITOSA BEZERRA	01/07/2019	01/08/2019	VERTICAL	I-B	II-B

II - Portaria nº 579/2024/GASEC, de 11/04/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.549, de 12/04/2024,

Para onde se lê:

Ord	Num Func	Vf	Nome Do Servidor	Habilitação Concessão	Data Efeito Financeiro	Tipo De Progressão	Nv/Ref Atual	Nv/Ref Progressão
29	11150785	2	THIAGO SANCHEZ LOPES FEITOSA BEZERRA	01/07/2023	01/07/2023	HORIZONTAL	II-B	II-C

Leia-se:

Ord	Num Func	Vf	Nome Do Servidor	Habilitação Concessão	Data Efeito Financeiro	Tipo De Progressão	Nv/Ref Atual	Nv/Ref Progressão
29	11150785	2	THIAGO SANCHEZ LOPES FEITOSA BEZERRA	01/07/2022	01/07/2022	HORIZONTAL	II-B	II-C

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2511/2024/GASEC, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) LUCIVAN GONCALVES GAMA, Número Funcional 720670/3, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.261-20, a Portaria nº 1932/2024/GASEC, de 19/09/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.660, de 20/09/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais o(a) servidor(a) público(a) LUCIVAN GONCALVES GAMA, Número Funcional 720670/3, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.261-20, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela VII, do Anexo VI e na Tabela II, do Anexo III, ambas da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/ REFERÊNCIA ANTERIOR	REPOSIÇÃO/ TRANSPOSIÇÃO DE TABELA	PADRÃO/ REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	V-G	VII-H	VIII-H	01/03/2016	01/04/2016
HORIZONTAL	VIII-I	-	VIII-J	01/03/2018	01/04/2018
VERTICAL	VIII-J	-	IX-J	01/03/2020	01/04/2020
HORIZONTAL	IX-J	-	IX-K	01/03/2022	01/04/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2518/2024/GASEC, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) MARILUCIA BARCELOS DA MOTA OLIVEIRA, Número Funcional 11231106/1, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.341-20, a Portaria nº 435/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao(à) servidor(a) público(a) MARILUCIA BARCELOS DA MOTA OLIVEIRA, Número Funcional 11231106/1, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.341-20, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	REPOSICIONAMENTO/TRANSPOSIÇÃO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	II-B	-	II-B	29/12/2020	01/01/2021
HORIZONTAL	II-B	-	II-C	29/12/2023	01/01/2024

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2529/2024/GASEC, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto Estadual nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei Estadual nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, consoante o disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e,

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Agência de Tecnologia da Informação,

HAROLDO EMERSON PEREIRA DA CRUZ, Motorista, número funcional 1293117/1, CPF XXX.XXX.361-00, oriundo da Secretaria da Educação, a partir de 12 de dezembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2530/2024/GASEC, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, considerando o Decreto nº 481, de 28 de novembro de 2024, do Município de Itaguatins/TO, e em conformidade com o Ofício nº 1.257, de 03 de dezembro de 2024, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

REGIVALDO DA SILVA ARAÚJO, CPF XXX.XXX.881-27, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Itaguatins/TO, à disposição do Poder Executivo do Estado do Tocantins, na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 28 de novembro de 2024 até 27 de novembro de 2028.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA/Nº 2537/2024/GASEC, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e o Ato nº 1.176 - NM, de 18 de maio de 2022, combinado com o disposto no item 11.3 da Instrução Normativa Geral nº 04/02-00 - SECAD, de 03 de dezembro de 1998, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão para proceder à operacionalização do inventário de material de consumo da Secretaria da Administração, de acordo com o Decreto nº 5.490, de 22 de agosto de 2016 e Portaria nº 2388/2024/GASEC, de 25 de novembro de 2024:

- I - Daniel de Almondes Primo, nº funcional 11733632;
- II - Paulo Roberto Ibes da Cruz, nº funcional 1157620;
- III - Bezalel Abreu de Gois, nº funcional 11907835.

Art. 2º Designar, respectivamente, como membros suplentes, com atribuições de substituir os titulares em seus afastamentos, impedimentos ou férias.

- I - Claiton Noletto, nº funcional 595825
- II - Marcos Rodrigues Pontes, nº 11904720
- III - Moises Martins de Sousa, nº funcional 11975601;

Art. 3º Os membros designados desempenharão suas atividades sem prejuízo das funções das respectivas Unidades Administrativas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2559/2024/GASEC, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento da Sentença constante nos autos da Ação de Obrigação de Fazer c/c Tutela de Urgência nº 0003216-65.2020.8.27.2709, ajuizada em 05/11/2020.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, na parte especificada abaixo, a Portaria nº 364/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022:

ORD.	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
1233	11192631	1	LECIVANIA SANTOS RODRIGUES SILVA	04/06/2017	01/07/2017	PROGRESSAO HORIZ	1-A	1-B

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao(a) servidor(a) público(a) LECIVANIA SANTOS RODRIGUES SILVA, Número Funcional 11192631/1, Historiador(a), CPF nº XXX.XXX.741-04, integrante do Quadro Geral do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) no correspondente padrão/referência constante na tabela I, do anexo III, da Lei nº 2.669/2012, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I-A	I-B	03/06/2016	01/07/2016

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2563/2024/GASEC, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO que o inciso I, do art. 8º, da Lei nº 3.901, assegura a concessão e implementação financeira das progressões horizontais e verticais aos servidores públicos civis e militares do Estado, portadores das doenças graves, contagiosas, incuráveis ou incapacitantes, ou seus eventuais beneficiários de pensão por morte;

CONSIDERANDO ainda, que o Parecer Médico nº 80/2022/DIJMO, da Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, expedido em 29 de setembro de 2022, anexado ao Processo nº 2023/30550/010574, enquadra o(a) servidor(a) nos termos do disposto acima mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional ao(a) servidor(a) público(a) KAMILA CAIXETA E FERREIRA RENOVARO, Número Funcional 1204483/1, Fisioterapeuta, CPF nº XXX.XXX.371-72, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) no correspondente padrão/referência, constante na Tabela IV, do Anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir da data de preenchimento de requisito legal, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	III-D	IV-D	01/08/2024	01/08/2024

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 832/2024/GASEC/SECAD, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/30559/363613, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11692359/5	XXX.XXX.202-25	EDILEA RIBEIRO DE SOUSA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2024/23000/005627	21/11/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 833/2024/GASEC/SECAD, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais relacionados abaixo.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
01	11692006/3	DEUZIANE ALVES DE SOUSA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2024/23000/005659	01/03/2023	SECRETARIA DA SAÚDE
02	11718692/4	ELIEZIA TAVARES DA SILVA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2024/23000/005660	01/11/2022	SECRETARIA DA SAÚDE
03	11820179/2	GEISA RIBEIRO CARVALHO	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2024/23000/005667	05/12/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
04	11778644/1	JOSILENE ALENCAR MOREIRA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2024/23000/005661	20/06/2022	SECRETARIA DA SAÚDE
05	11712856/5	MARIA ALICE CHAVES CARRILHO	FISIOTERAPEUTA	2024/23000/005655	10/12/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
06	108148/8	MAXWELL NOLETO OLIVEIRA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2024/23000/005662	01/02/2023	SECRETARIA DA SAÚDE
07	1284541/5	TAILANE AGUIAR DA SILVA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2024/23000/005663	01/10/2022	SECRETARIA DA SAÚDE
08	11876638/1	ANGELICA PEREIRA FONSECA	ANALISTA II	2024/23000/005657	12/11/2024	SECRETARIA DO TURISMO
09	868003/6	MARCIA ALVES DOS SANTOS MENEZES	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2024/23000/005656	12/11/2024	SECRETARIA DO TURISMO

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 4805/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/018888
INTERESSADO(A): GEOVANA DIAS MACHADO DE ALMEIDA
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 1005588-3
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: 012. CEMAV - Centro de Ensino Médio Ary Ribeiro Valadão Filho
MUNICÍPIO: GURUPI

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 407, de 26 de novembro de 2024, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função, formulada pelo (a) servidor (a) supracitado(a), de acordo com o parágrafo único do art. 24 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas aos 2 de dezembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO DE REMANEJAMENTO
DE FUNÇÃO Nº 4848/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/41000/000414
INTERESSADO(A): APARECIDO ERNESTO CARNEIRO DE ASSUMPTÃO
ASSUNTO: Ratificação de Remanejamento de Função
CARGO: Motorista
NÚMERO FUNCIONAL: 838175/3
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
LOTAÇÃO: 022.GEQUC - Gerência de Qualif, Cap e Gest das Unid do Sine
MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 543, de 12 de novembro de 2024, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo (a) servidor (a) supracitado (a), haja vista que a patologia apresentada não se encontra em estado crônico, requisito esse essencial para concessão do benefício que pleiteia, conforme a legislação vigente.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas aos 9 de dezembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2023/23000/004000
CONTRATO Nº: 415/2023
ADITIVO Nº: 1º Termo Aditivo
NÚMERO AUTOMÁTICO: 23002181
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração.
CONTRATADA: Aura Comércio e Serviços Ltda
CNPJ: 43.412.823/0001-37
OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 415/2023, com vistas à prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23010, 24950 e 24870
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.126.1100.2251, 04.122.1166.2460, 04.126.1100.4241 e 04.122.1172.4242
NATUREZA DE DESPESA: 33.9039 e 339040
FONTE DETALHADA: 500 e 759
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2024
VIGÊNCIA: 13/12/2024 a 13/12/2025
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante; Rui Lucas Franco - Representante legal da contratada

**EXTRATO DE REMANEJAMENTOS
DE FUNÇÃO INDEFERIDOS**

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, o artigo 33 §1º da Instrução Normativa Nº 1/2022/GASEC, recomenda-se o Indeferimento de Remanejamento de função, haja vista que o remanejamento não ocorre caso o motivo apresentado seja superado com a troca de equipamentos, materiais ou do local de exercício do servidor, conforme parágrafo único da legislação mencionada.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	PROCESSO	Nº SGD
1	CARLA FERNANDES LACERDA	388571-1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2024/30550/009083	2024/23009/167631
2	EVA ALVES DE AMORIM	818450-3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2024/27000/020050	2024/23009/167583
3	FRANCINEIRE ANGELIM DA SILVA	426080-3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/27000/019776	2024/23009/054798
4	MARIA DE SANTANA RODRIGUES VALADARES	988719-2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2024/27000/020104	2024/23009/167592
5	ROSANGELA CRISTINA DA SILVA REIS ROCHA	667836-1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2024/30550/008201	2024/23009/181749
6	RAUL BEZERRA DE MORAIS	572930-3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/27000/019866	2024/23009/054692

Palmas/TO, 16 de dezembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**PORTARIA SEAGRO/GASEC/SUSAF Nº 134/2024,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a adesão do município de Araguaçu-TO ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte do Estado do Tocantins - SUSAF-TO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO SUSAF-TO no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso II, da Portaria SEAGRO/GASEC/SUSAF Nº 041/2022, de 25 de abril de 2022, que dispõe sobre o Regimento Interno do SUSAF-TO, e considerando: a) O disposto no art. 2º da Lei Estadual nº 2.673, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF - TO; b) O disposto pelo art. 13, do Decreto nº 6.639, de 29 de junho de 2023, que Regulamenta a Lei Estadual nº 2.673, de 19 de dezembro de 2012, que institui o Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF-TO, e adota outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a adesão do Serviço de Inspeção Municipal de ARAGUAÇU-TO ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF - TO.

Art. 2º Fica determinada à Secretaria Executiva, sob coordenação do Conselho Gestor do SUSAF-TO, a inserção no cadastro geral do Serviço de Inspeção Municipal referente ao município citado no artigo primeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Publique-se.

Palmas, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2024.

JAIME CAFÉ DE SÁ
Presidente do Conselho Gestor do SUSAF-TO.
Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária

**PORTARIA SEAGRO/GASEC/SUSAF Nº 135/2024,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a adesão do município de Lajeado-TO ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte do Estado do Tocantins - SUSAF-TO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO SUSAF-TO no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso II, da Portaria SEAGRO/GASEC/SUSAF Nº 041/2022, de 25 de abril de 2022, que dispõe sobre o Regimento Interno do SUSAF-TO, e considerando: a) O disposto no art. 2º da Lei Estadual nº 2.673, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF - TO; b) O disposto pelo art. 13, do Decreto nº 6.639, de 29 de junho de 2023, que Regulamenta a Lei Estadual nº 2.673, de 19 de dezembro de 2012, que institui o Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF-TO, e adota outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a adesão do Serviço de Inspeção Municipal de LAJEADO-TO ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF - TO.

Art. 2º Fica determinada à Secretaria Executiva, sob coordenação do Conselho Gestor do SUSAF-TO, a inserção no cadastro geral do Serviço de Inspeção Municipal referente ao município citado no artigo primeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Publique-se.

Palmas, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2024.

JAIME CAFÉ DE SÁ
Presidente do Conselho Gestor do SUSAF-TO.
Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária

**PORTARIA SEAGRO/GASEC/SUSAF Nº 136/2024,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a adesão do município de Natividade-TO ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte do Estado do Tocantins - SUSAF-TO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO SUSAF-TO no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso II, da Portaria SEAGRO/GASEC/SUSAF Nº 041/2022, de 25 de abril de 2022, que dispõe sobre o Regimento Interno do SUSAF-TO, e considerando: a) O disposto no art. 2º da Lei Estadual nº 2.673, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF - TO; b) O disposto pelo art. 13, do Decreto nº 6.639, de 29 de junho de 2023, que Regulamenta a Lei Estadual nº 2.673, de 19 de dezembro de 2012, que institui o Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF-TO, e adota outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a adesão do Serviço de Inspeção Municipal de NATIVIDADE-TO ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF - TO.

Art. 2º Fica determinada à Secretaria Executiva, sob coordenação do Conselho Gestor do SUSAF-TO, a inserção no cadastro geral do Serviço de Inspeção Municipal referente ao município citado no artigo primeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Publique-se.

Palmas, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2024.

JAIME CAFÉ DE SÁ
Presidente do Conselho Gestor do SUSAF-TO.
Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária

**PORTARIA SEAGRO/GASEC/SUSAF Nº 137/2024,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a adesão do município de Paranã-TO ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte do Estado do Tocantins - SUSAF-TO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO SUSAF-TO no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso II, da Portaria SEAGRO/GASEC/SUSAF Nº 041/2022, de 25 de abril de 2022, que dispõe sobre o Regimento Interno do SUSAF-TO, e considerando: a) O disposto no art. 2º da Lei Estadual nº 2.673, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF - TO; b) O disposto pelo art. 13, do Decreto nº 6.639, de 29 de junho de 2023, que Regulamenta a Lei Estadual nº 2.673, de 19 de dezembro de 2012, que institui o Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF-TO, e adota outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a adesão do Serviço de Inspeção Municipal de PARANÃ-TO ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF - TO.

Art. 2º Fica determinada à Secretaria Executiva, sob coordenação do Conselho Gestor do SUSAF-TO, a inserção no cadastro geral do Serviço de Inspeção Municipal referente ao município citado no artigo primeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Publique-se.

Palmas, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2024.

JAIME CAFÉ DE SÁ
Presidente do Conselho Gestor do SUSAF-TO.
Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária

**PORTARIA SEAGRO/GASEC/SUSAF Nº 138/2024,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a adesão do Frigorífico Dois Irmãos Ltda, com nome fantasia Frigorífico Dois Irmãos, CNPJ 52.936.600/0001-60, ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte do Estado do Tocantins - SUSAF-TO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO SUSAF-TO no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6.639, de 29 de junho de 2023, e considerando: a) A Lei Estadual nº 2.673, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF - TO; b) O disposto pelos arts. 6º e 15, do Decreto nº 6.639, de 30 de junho de 2023, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.673, de 19 de dezembro de 2012, que institui o Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF-TO, e adota outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a adesão do Frigorífico Dois Irmãos Ltda, com nome fantasia Frigorífico Dois Irmãos, CNPJ 52.936.600/0001-60, de Propriedade do Senhor Joadson Guida Pinheiro, legalmente inscrito no Serviço de Inspeção Municipal de CRISTALÂNDIA, sob o número 004/2023, ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF - TO.

Art. 2º Fica autorizado ao Laticínio Ecológico art. 6º do Decreto nº 6639 de 29 de junho de 2023 a realizar comércio intermunicipal dos produtos legalmente habilitados pelo SUSAF-TO.

Art. 3º Fica determinada à Secretaria Executiva, sob coordenação do Conselho Gestor do SUSAF-TO, a inserção no cadastro geral do nome do Frigorífico Dois Irmãos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Publique-se.

Palmas, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2024.

JAIME CAFÉ DE SÁ
Presidente do Conselho Gestor do SUSAF-TO.
Secretário de Agricultura e Pecuária

**PORTARIA SEAGRO/GASEC/SUSAF Nº 139/2024,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a adesão do Laticínio Queijo Aliança, com nome fantasia Laticínio Aliança, CNPJ 22.846.673/0001-08, ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte do Estado do Tocantins - SUSAF-TO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO SUSAF-TO no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6.639, de 29 de junho de 2023, e considerando: a) A Lei Estadual nº 2.673, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF - TO; b) O disposto pelos arts. 6º e 15, do Decreto nº 6.639, de 30 de junho de 2023, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.673, de 19 de dezembro de 2012, que institui o Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF-TO, e adota outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a adesão do Laticínio Queijo Aliança, com nome fantasia Laticínio Aliança, CNPJ 22.846.673/0001-08, de Propriedade do Senhor Sebastião Barbosa da Silva, legalmente inscrito no Serviço de Inspeção Municipal de COLMEIA, sob o número 005, ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF - TO.

Art. 2º Fica autorizado ao Laticínio Ecológico art. 6º do Decreto nº 6639 de 29 de junho de 2023 a realizar comércio intermunicipal dos produtos legalmente habilitados pelo SUSAF-TO.

Art. 3º Fica determinada à Secretaria Executiva, sob coordenação do Conselho Gestor do SUSAF-TO, a inserção no cadastro geral do nome do Laticínio Aliança.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Publique-se.

Palmas, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2024.

JAIME CAFÉ DE SÁ
Presidente do Conselho Gestor do SUSAF-TO.
Secretário de Agricultura e Pecuária

**SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO REGIONAL****PORTARIA/SECIHD Nº 177, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO INTERINO WILSON SOUZA E SILVA DA SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SECIHD, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o Ato no 2.202 - DSG, de 25 de novembro de 2024, e na Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor VALTER ALVES GUIMARÃES, Assistente Especializado II, número funcional nº 811623195-2 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de fiscal de contrato, e a servidora KELLY DE SOUSA LOBO RIBEIRO SILVA, Gerente Geral de Administração, número funcional nº 947791, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de suplente de fiscal de contrato, conforme segue:

CONTRATO	PROCESSO	CONTRATADO	OBJETO DO CONTRATO
28/2024	2024/37000/000254	ARAÚJO E RESPLANDES LTDA - ME	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, bem como remanejamento dos equipamentos, quando necessário, e todos os serviços com reposição de peças dos aparelhos que estão alocados nas unidades administrativas e operacionais da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional - SECIHD, sobre tais eventos;

III - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VII - manifestar-se, por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido contrato;

VIII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do art.119 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º O Fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar aplicando-lhe as disposições da Lei nº 14.133/21.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SECIHD, em Palmas - TO, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

WILSON SOUZA E SILVA
Secretário Interino de Estado da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

SECRETARIA DA CULTURA**PORTARIA Nº 234/2024/GABSEC/SECULT,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 437 - NM, publicado no D.O.E 6281, em 02 de março de 2023.

Considerando a necessidade de contratação da apresentação artística musical do show "Sons do Coração", melodias de fé e da nossa Cultura, com o cantor Badinho Araújo e Orquestra Enlace, no Projeto Cultura Tocantinense, através da empresa RAIRIVALDO NOVAES KOS ARAÚJO MEI, de acordo com as demandas da Secretaria de Cultura do Tocantins - SECULT/TO;

Considerando que o serviço pretendido possui reserva orçamentária demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado pelas notas fiscais de serviços prestados pelo artista;

Considerando que se trata de apresentação artística musical regional exclusiva, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Inexigir a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei Federal de licitações e contratos nº 14.133/2021, em favor de RAIRIVALDO NOVAES KOS ARAÚJO MEI, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

I - Pessoa jurídica: RAIRIVALDO NOVAES KOS ARAÚJO, CNPJ nº 35.195.020/0001-40;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário da Cultura

**PORTARIA Nº 235/2024/GABSEC/SECULT,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 437- NM, publicado no D.O.E 6281, ambos de 02 de março de 2023.

Considerando a necessidade da contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica para a realização das atividades nos imóveis sob responsabilidade desta Secretaria, conforme processo administrativo nº 2024/77010/000063.

Considerando a inviabilidade de competição conforme declaração de exclusividade apensa aos autos, o qual atesta que a Energisa Tocantins - Distribuidora de energia S.A, inscrita no CNPJ nº 25.086.034/0001-71, é a única fornecedora deste serviço no Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Inexigir a realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, visando a contratação da empresa Energisa Tocantins, para a prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica para as unidades vinculadas a esta Secretaria da Cultura, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

GABINETE DO SECRETARIO DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário de Estado da Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/77010/000063

Contrato nº: 58/2025

Contratante: Secretaria da Cultura

Contratado: Energisa Tocantins - Distribuidora de Energia S.A

CNPJ: 25.083.034/0001-71

Objeto do Contrato: Contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica para as unidades vinculadas a esta Secretaria da Cultura .

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação.

Valor estimado: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Dotação orçamentária: 770100.04.122.1100.4331.3.3.90.39.500

Data da Assinatura: 04/11/2024

Signatários: - José Sebastião Pinheiro de Souza - Representante da Contratante/Alessandro Brun - Representante Legal da Contratada.

ERRATA

No CONTRATO Nº 65/2024/GABSEC/SECULT, onde se lê:

"e de outro lado, a PARECERISTA a Senhora Taciana Patrícia Ferreira Almeida, com RG nº XX.XXX.XXX-XX SSP-BA, CPF nº 025.XXX.XXX-30, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXX, XX - XXXXXXXX - XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX-XX, CEP: XX.XXX-XXX, devidamente credenciada em conformidade com o Edital de Credenciamento de Pareceristas de Projetos Culturais nº 09/2003 - doravante denominada CONTRATADO"

Leia-se:

"e de outro lado, o M.E.I. 39.335.975 TACIANA PATRICIA FERREIRA ALMEIDA, registrado no CNPJ nº 39.335.975/0001-06, representado pela PARECERISTA a Senhora Taciana Patrícia Ferreira Almeida, com RG nº XX.XXX.XXX-XX SSP-BA, CPF nº 025.XXX.XXX-30, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXX, XX - XXXXXXXX - XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX-XX, CEP: XX.XXX-XXX, devidamente credenciada em conformidade com o Edital de Credenciamento de Pareceristas de Projetos Culturais nº 09/2003 - doravante denominada CONTRATADO"

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário de Estado da Cultura

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**PORTARIA-SEDUC Nº 1678, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, indicados por suas representatividades, para comporem a Comissão de elaboração das Políticas Educacionais dos Colégios Militares do Estado do Tocantins e Cívicos Militares da rede estadual de educação:

I - Secretaria da Educação - SEDUC

a) Diretoria de Modalidades Educacionais:

Rosângela Ribeiro de Sousa Leitão, matrícula nº 972013-1;
Eniciene Nunes de Sousa Milhomem, matrícula nº 11401321;
Miron Martins da Silva, matrícula nº 680816-2;
Rosangela Souza Terreço, matrícula nº 739045-3.

b) Representando a Superintendência Jurídica:

Paulo Monteiro Júnior, matrícula nº 1225367-11.

c) Superintendência da Educação Básica:

Josiel Gomes dos Santos, matrícula nº 469030-3;
Núbia Nogueira do Nascimento, matrícula nº 11916818-1.

d) Superintendência Regional de Educação de Palmas:
Maria do Carmo Barros Vinhal, matrícula nº 541294-4.

II - Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE
Silvano Coelho Mota, matrícula nº 707690-3.

III - Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CASC-FUNDEB)

Grécia Regina Correa Aires, matrícula nº 4421.

IV - Polícia Militar do Tocantins - PM-TO

a) Diretoria de Programas Sociais da Polícia Militar do Tocantins:
João Leyde de Souza Nascimento, matrícula nº 136624 - TEN
CEL QOPM.

Art. 2º Comissão será presidida pela servidora Rosângela Ribeiro de Sousa Leitão, e terá um prazo de 60 dias (sessenta) para realização dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1687, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Portaria-Seduc nº 1605, de 19 de novembro de 2024, publicada no DOE nº 6702, de 22 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º RETIFICAR, o item XIV - Meta 14 - Educação e Cultura Afro-Brasileira da Portaria-Seduc nº 1605, de 19 de novembro de 2024, publicada no DOE nº 6702, de 22 de novembro de 2024, que trata do Plano Estadual de Educação do Tocantins, vigência 2015-2025;

Onde se lê:

I - Karolina de Oliveira Rebouças, matrícula nº 818346-2;

Leia-se:

I - Karoline de Oliveira Rebouças, matrícula nº 11923822-1.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 22 de novembro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1688, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

FIXAR,

a carga horária da servidora LUCIANA VAN DE KAMP THOMAZ, número funcional 703671/5, Professora da Educação Básica, em 128 (cento vinte e oito) horas mensais, a partir de 2 de dezembro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1689, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e com fulcro no Decreto Orçamentário nº 6.749, de 19 de fevereiro de 2024.

Considerando a necessidade de Contratação de serviços informativos na área de Licitações e Contratos Administrativos, para atendimento das necessidades da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, conforme Processo Administrativo nº 2024/27000/019329;

Considerando o Parecer Jurídico nº 360/2024/DPA, às fls. 205/225 da Superintendência Jurídica desta Secretaria, externando acerca da inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 74, inciso III, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021; para a contratação de serviços informativos na área de Licitações e Contratos Administrativos, para atendimento das necessidades da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, cuja despesa será consignada por conta da Ação nº 27010.12.368.1156.1136, natureza de despesa 3.3.90.40, Fontes: 500.1001.101.

NOME	CNPJ	VALOR
ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S. A	86.781.069/0001-15	R\$ 24.462,00

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1690, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

SUSPENDER,

as férias legais do servidor DAG AQUINO MOTA, nº funcional 11183080-1, Motorista, no período de 02 a 16/12/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022, em razão de imperiosa continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1691, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro (cópias de chaves, serviços de fechaduras e peças), para atender Anexos, Almoxarifado Central e a Sede da Secretaria da Educação.

Considerando o Parecer Jurídico nº 299/2024/DPA, da Superintendência Jurídica desta Secretaria, externando acerca da dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre os casos onde ancora a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores para a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme regulamentado pelo Decreto nº 11.871/2023, resolve:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: Antonio Custodio - ME e R/C Cartuchos, Informática e Papelaria Ltda.

Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária: 27010.12.122.1100.2209 Naturezas de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30 Fonte: 500.1001.101 nos termos do Processo Administrativo nº: 2024/27000/017343.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
ANTONIO CUSTODIO - ME	10.614.174/0001-06	R\$ 33.600,00
R/C CARTUCHOS, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA.	06.015.659/0001-06	R\$ 15.743,85
VALOR TOTAL		R\$ 49.343,85

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1692, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Guaraí.

1. CHARLES PEREIRA DE ABREU, número funcional 11914157-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 32 horas aulas mensais, no período de 2 a 20 de dezembro de 2024, na Escola Estadual Irineu Albano Hendges, no Município de Guaraí;

2. IONE ALVES NOLETO, número funcional 793064-7, Professor da Educação Básica, para ministrar 32 horas aulas mensais, no período de 2 a 20 de dezembro de 2024, no Colégio Estadual Raimundo Alencar Leão, no Município de Guaraí;

3. JOAO BATISTA SOUSA SILVA, número funcional 11913002-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 2 a 20 de dezembro de 2024, na Escola Estadual Irineu Albano Hendges, no Município de Guaraí.

4. JOSE GOMES DOS SANTOS, número funcional 11913320-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 2 a 20 de dezembro de 2024, na Escola Estadual Irineu Albano Hendges, no Município de Guaraí;

5. LEONARDO SILVA CARDOSO, número funcional 11194898-9, Professor da Educação Básica, para ministrar 32 horas aulas mensais, no período de 2 a 20 de dezembro de 2024, na Escola Estadual Irineu Albano Hendges, no Município de Guaraí.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1693, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

a servidora adiante relacionada para ministrar aulas, no período, na carga horária e lotação especificada, em substituição à respectiva titular que se afastou, por motivo de Licença, na Unidade Escolar vinculada à Superintendência Regional de Educação de Guaraí.

1. JESSICA LAUANDA DE OLIVEIRA DIAS, número funcional 11602430-7, Professora da Educação Básica, para ministrar 51 horas aulas mensais, no período de 29 de setembro a 8 de outubro de 2024, em substituição à servidora RONNARA DE FARIA PIRES, número funcional 1077287-4, Professora da Educação Básica, lotada no Colégio Estadual Serra das Cordilheiras, no Município de Guaraí, em razão de Licença para Tratamento de Saúde.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1694, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR,

o servidor adiante relacionado para ministrar aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Palmas.

1. JOHNNY SILVA FACUNDO, número funcional 1247670-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 2 a 21 de dezembro de 2024, na Escola Estadual Professora Elizângela Glória Cardoso, no Município de Palmas.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1695, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR,

o servidor adiante relacionado para ministrar aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Paraíso do Tocantins.

1. PEDRO LUIS LOPES, número funcional 163780-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 2 a 18 de dezembro de 2024, no Colégio Estadual Bartolomeu Bueno, no Município de Pium.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1696, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR,

a servidora adiante relacionada para ministrar aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Dianópolis.

1. GABRIELA MAGALHAES SABINO, número funcional 11910062-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 38 horas aulas mensais, no período de 4 a 21 de dezembro de 2024, no Colégio Estadual Doutor Abner Araújo Pacini, no Município de Almas.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1697, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

RETIFICAR,

a PORTARIA-SEDUC Nº 1495, de 18 de outubro de 2024, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 6683, de 23 de outubro de 2024, na parte que designou a Professora da Educação Básica, ALIANE SOUZA FONTOURA, número funcional 65897-20, para ministrar aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
no período de 1º de outubro a 6 de novembro de 2024	no período de 1º a 6 de outubro de 2024

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1698, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Processo: 2024/27000/018924;
Número do Contrato: 126/2024;
Fiscal do Contrato: Júlia Alves Gomes - Matrícula: 1144138-5;
Substituto de Fiscal: Suelen Silva de Sá - Matrícula: 11884398-1;
Contratada: Instituto Saturnino Bastos Ltda. CNPJ: 19.804.976/0001-45;
Objeto do Contrato: Contratação de serviços para treinamento de 35 recepcionistas lotados na Secretaria da Educação na cidade de Palmas - TO para participarem do Treinamento em Gestão do Comportamento com Foco na Excelência do Atendimento que será realizado na sala de reunião da sede desta Secretaria.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Gerência Geral de Administração sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Gerência Geral de Administração para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1699, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

SUSPENDER,

as férias legais do servidor ANTONIO CARLOS APARECIDO BARBAZIA, nº funcional 171764-2, Superintendente Regional de Educação I, FCR-EDUC-3, no período de 09/01/2025 a 18/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2023, em razão de imperiosa continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2021/27000/014822
CONTRATO Nº 055/2023
ADITIVO Nº: 02
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: NANAI ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 39.230.949/0001-13
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência e execução da obra do Contrato nº 055/2023.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 25/02/2025 e findar-se-á em 25/08/2025.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 04 (quatro) meses, iniciando-se em 14/12/2024 e findar-se-á em 14/04/2025.
DATA DE ASSINATURA: 13/12/2024.
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante.
Julio Cesar Buzzo - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
PROCESSO Nº: 2024/27000/019934
Nº CONTRATO: 120/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: Maqmoveis Indústria e Comércio de Móveis Ltda.
CNPJ: 54.826.367/0004-30
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração do CNPJ: 54.826.367/0004-30 e endereço da filial de Taquaritinga - SP, sediada na Rua Alberto Pereira, nº 80, Nadyr de Paula Eduardo, Setor Industrial B, CEP: 15.901-555, para o CNPJ: 54.826.367/0009-45 e endereço da filial em Palmas/TO, sediada na Av. Ipanema, s/n, Quadra 37, Lote 01, Loteamento Palmas Sul, CNPJ: 54.826.367/0009-45, do Contrato nº 120/2024, previsto no preâmbulo do Termo inicial.
DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024
SIGNATÁRIO: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
PROCESSO Nº: 2024/27000/019934
Nº CONTRATO: 123/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: Maqmoveis Indústria e Comércio de Móveis Ltda.
CNPJ: 54.826.367/0004-30
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração do CNPJ: 54.826.367/0004-30 e endereço da filial de Taquaritinga - SP, sediada na Rua Alberto Pereira, nº 80, Nadyr de Paula Eduardo, Setor Industrial B, CEP: 15.901-555, para o CNPJ: 54.826.367/0009-45 e endereço da filial em Palmas/TO, sediada na Av. Ipanema, s/n, Quadra 37, Lote 01, Loteamento Palmas Sul, CNPJ: 54.826.367/0009-45, do Contrato nº 123/2024, previsto no preâmbulo do Termo inicial.
DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024
SIGNATÁRIO: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº: 2024/27000/019934

Nº CONTRATO: 122/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA: Maqmoveis Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

CNPJ: 54.826.367/0004-30

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração do CNPJ: 54.826.367/0004-30 e endereço da filial de Taquaritinga - SP, sediada na Rua Alberto Pereira, nº 80, Nadyr de Paula Eduardo, Setor Industrial B, CEP: 15.901-555, para o CNPJ: 54.826.367/0009-45 e endereço da filial em Palmas/TO, sediada na Av. Ipanema, s/n, Quadra 37, Lote 01, Loteamento Palmas Sul, CNPJ: 54.826.367/0009-45, do Contrato nº 122/2024, previsto no preâmbulo do Termo inicial.

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024

SIGNATÁRIO: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante

EDITAL Nº 01/5, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o resultado final da Etapa Estadual do I Interpreta Tocantins das Escolas Estaduais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve tornar público o resultado final da Etapa Estadual do I Interpreta Tocantins das Escolas Estaduais do Tocantins, instituído pelo Edital nº 01, de 24 de maio de 2024, publicado na edição nº 6581 do Diário Oficial do Estado, conforme classificação a seguir:

Categoria conto:

CLASSIFICAÇÃO	REGIONAL	UNIDADE ESCOLAR	ESTUDANTE
1º	Palmas	Centro de Ensino Médio de Taquaralto	Clara Stéfany Alves dos Anjos
2º	Colinas do Tocantins	Escola Estadual Rezende de Almeida	Ana Victória Farias Reis
3º	Miracema do Tocantins	Colégio Tocantins	Júlia Oliveira Nolêto

Categoria poema:

CLASSIFICAÇÃO	REGIONAL	UNIDADE ESCOLAR	ESTUDANTE
1º	Arraias	Colégio Estadual Professora Joana Batista Cordeiro	Izabela Rosa da Silva
2º	Dianópolis	Colégio Estadual Coronel José Francisco de Azevedo	Ana Júlia Martins Barbosa
3º	Porto Nacional	Colégio Estadual Padrão	Lucas Rodrigues das Neves

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

EDITAL Nº 01/6, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o resultado final da Etapa Estadual do IV Canta Tocantins das Escolas Estaduais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, torna público o resultado final da Etapa Estadual do IV Canta Tocantins das Escolas Estaduais do Tocantins, instituído pelo Edital nº 01, de 28 de maio de 2024, publicado na edição nº 6583 do Diário Oficial do Estado, conforme classificação a seguir:

Categoria Júnior:

CLASSIFICAÇÃO	REGIONAL	UNIDADE ESCOLAR	ESTUDANTE
1º	Tocantinópolis	Escola Estadual Paroquial Cristo Rei	Douglas Alves Coutinho
2º	Gurupi	Escola Estadual Vila Guaracy	Mônica Araújo de Souza
3º	Paraisópolis do Tocantins	Colégio Militar do Estado do Tocantins Diaconizo Bezerra da Silva	Kemilly Vitoria Coelho Silva e Adna Laura Coelho Silva

Categoria Silver:

CLASSIFICAÇÃO	REGIONAL	UNIDADE ESCOLAR	ESTUDANTE
1º	Miracema do Tocantins	Centro de Ensino Médio Rui Brasil Cavalcante	Dadva de Sousa Reis
2º	Araguaína	Escola Estadual Manoel Alves Grande	Viviany Pereira Nonato
3º	Arraias	Colégio Estadual Professora Joana Batista Cordeiro	Ithalo Bispo Tavares

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL
ADÁ DE ASSIS TEIXEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024

PROCESSO: 07/2024

CONTRATO Nº 19/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL ADÁ DE ASSIS TEIXEIRA

CONTRATADA: SUPERMERCADO RAPOSO LTDA

CNPJ: 00.763.481/0001-97

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Adá de Assis Teixeira, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.536,46 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 30/01/2025.

SIGNATÁRIOS:

Representante legal da Contratante: Edmilson de Assis Teixeira Souza

Representante legal da Contratada: Supermercado Raposo Ltda

EDMILSON DE ASSIS TEIXEIRA SOUZA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
ANTONIO DELFINO GUIMARÃES

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 004/2024

CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ANTONIO DELFINO GUIMARÃES

CONTRATADA: DAVID RODRIGUES PRIMO

CNPJ: 49.768.028/0001-62

OBJETO: Contratação de serviços técnicos de informática (Formatação de Computador de Mesa e Notebook, com Backup e Reinstalação de Softwares) e serviços de manutenção de impressoras para atendimento da demanda da Unidade Escolar Associação de Apoio a Estadual Antônio Delfino Guimarães, do município de Arapoema/TO, por meio do Programa Gestão Comunitária Compartilhada

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do PROGRAMA GESTÃO COMUNITÁRIA COMPARTILHADA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 17 de março de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2024

SIGNATÁRIOS:

Clésio Souto de Oliveira - Representante legal da Contratante

David Rodrigues Primo - Representante legal da Contratada.

CLÉSIO SOUTO DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 006/2024

CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ANTONIO DELFINO GUIMARÃES

CONTRATADA: PADILHA E PADILHA

CNPJ: 10.982.033/0001-38

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para promover serviços de link de acesso à internet, com capacidade de velocidade de 200MPS, para atendimento aos servidores na Unidade Escolar Associação de Apoio a Escola Estadual Antônio Delfino Guimarães, do município de Arapoema/TO, por meio do Programa Gestão Comunitária Compartilhada

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do PROGRAMA GESTÃO COMUNITÁRIA COMPARTILHADA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 05 de março de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2024

SIGNATÁRIOS:

Clésio Souto de Oliveira - Representante legal da Contratante

Marcelo Couto Padilha - Representante legal da Contratada.

CLÉSIO SOUTO DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 008/2024

CONTRATO Nº 08/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ANTONIO DELFINO GUIMARÃES

CONTRATADA: SUPERMERCADO TRIANGULO

CNPJ: 25.107.361/0001-62

OBJETO: Contrato e Contratação de empresa especializada em fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 - botijão 13 kg, visando atender as necessidades da Associação de Apoio à Escola Estadual Antônio Delfino Guimarães, Arapoema - TO, por meio do Programa Gestão Comunitária Compartilhada.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.210,000 (quatorze mil e duzentos e dez reais)

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do PROGRAMA GESTÃO COMUNITÁRIA COMPARTILHADA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 25 de março de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 26 de março de 2024

SIGNATÁRIOS:

Clésio Souto de Oliveira - Representante legal da Contratante

Marineide Moraes Jacir Nunes - Representante legal da Contratada.

CLÉSIO SOUTO DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 009/2024

CONTRATO Nº 08/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ANTONIO DELFINO GUIMARÃES

CONTRATADA: LUCIREIS OLIVEIRA LIMA

CNPJ: 47.996.342/0001-77

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço sob demanda de limpeza e instalação de ar condicionados, realização de serviços de recarga de gás em ar condicionados, geladeiras, bebedouros e freezers e serviços em solda em refrigeração e incluindo o fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios eletrônicos por outras novas e originais, para atendimento da demanda da Unidade Escolar Associação de Apoio a Estadual Antônio Delfino Guimarães, Arapoema - TO, por meio do Programa Gestão Comunitária Compartilhada.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.211,34 (vinte e dois mil, duzentos e onze reais e trinta e quatro centavos)

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do PROGRAMA GESTÃO COMUNITÁRIA COMPARTILHADA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 25 de março de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 26 de março de 2024

SIGNATÁRIOS:

Clésio Souto de Oliveira - Representante legal da Contratante

Lucireis Oliveira Lima - Representante legal da Contratada.

CLÉSIO SOUTO DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 010/2024

CONTRATO Nº 09/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ANTONIO DELFINO GUIMARÃES

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MSI LTDA

CNPJ: 14.892.568/0001-79

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, para atendimento da demanda da Unidade Escolar Associação de Apoio a Estadual Antônio Delfino Guimarães, Arapoema - TO, por meio do Programa Gestão Comunitária Compartilhada

VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.572,76 (trinta e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos).

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do PROGRAMA GESTÃO COMUNITÁRIA COMPARTILHADA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 29 de abril de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2024

SIGNATÁRIOS:

Clésio Souto de Oliveira - Representante legal da Contratante

Marcelo de Holanda Domingos - Representante legal da Contratada.

CLÉSIO SOUTO DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 011/2024

CONTRATO Nº 10/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ANTONIO DELFINO GUIMARÃES

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MSI LTDA

CNPJ: 14.892.568/0001-79

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, materiais hidrossanitários e elétricos, para pequenos reparos e prestação de serviços de alvenaria, destinado a destinados a Associação de Apoio a Estadual Antônio Delfino Guimarães, do município de Arapoema/TO, por meio do Programa Gestão Comunitária Compartilhada

VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.187,91 (dez mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e um centavos)

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do PROGRAMA GESTÃO COMUNITÁRIA COMPARTILHADA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 29 de abril de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2024

SIGNATÁRIOS:

Clésio Souto de Oliveira - Representante legal da Contratante

Marcelo de Holanda Domingos - Representante legal da Contratada.

CLÉSIO SOUTO DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 012/2024

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ANTONIO DELFINO GUIMARÃES

CONTRATADA: PEREIRÃO MANUTENÇÕES

CNPJ: 15.785.469/0001-50

OBJETO: Contratação de empresa para realizar pintura no muro externo da unidade escolar com o nome da escola bem como painéis com símbolos dos programas educacionais, para atendimento da demanda da Unidade Escolar Associação de Apoio a Estadual Antônio Delfino Guimarães, Arapoema - TO, por meio do Programa Gestão Comunitária Compartilhada.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.596,00 (seis mil e quinhentos e noventa e seis reais).

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do PROGRAMA GESTÃO COMUNITÁRIA COMPARTILHADA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 01 de agosto de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 02 de agosto de 2024

SIGNATÁRIOS:

Clésio Souto de Oliveira - Representante legal da Contratante

João Batista Pereira - Representante legal da Contratada.

CLÉSIO SOUTO DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 013/2024
CONTRATO Nº 11/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ANTONIO DELFINO GUIMARÃES
CONTRATADA: ALCIDES RODRIGUES DE MORAES
CNPJ: 14.887.768/0001-33.
OBJETO: Contratação de empresa para realizar pintura no muro externo da unidade escolar com o nome da escola bem como painéis com símbolos dos programas educacionais, para atendimentos da demanda da Unidade Escolar Associação de Apoio Estadual Antônio Delfino Guimarães, por meio do Programa Gestão Comunitária Compartilhada.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do PROGRAMA GESTÃO COMUNITÁRIA COMPARTILHADA.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 20 de outubro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 21 de outubro de 2024
SIGNATÁRIOS:
Clésio Souto de Oliveira - Representante legal da Contratante
Alcides Rodrigues de Moraes - Representante legal da Contratada.

CLÉSIO SOUTO DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 002/2024
CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ANTONIO DELFINO GUIMARÃES
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MSI EIRELI
CNPJ: 14.892.568/0001-79
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização e utensílios domésticos ao uso de alunos e servidores desta Unidade Escolar Associação de Apoio a Escola Estadual Antônio Delfino Guimarães, do município de Arapoema/TO, por meio do Programa Gestão Comunitária Compartilhada
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.219,70 (dois mil, duzentos e dezenove reais e setenta centavos)
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do PROGRAMA GESTÃO COMUNITÁRIA COMPARTILHADA.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 24 de março de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2024
SIGNATÁRIOS:
Clésio Souto de Oliveira - Representante legal da Contratante
Marcelo de Holanda Domingos - Representante legal da Contratada.

CLÉSIO SOUTO DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 002/2024
CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ANTONIO DELFINO GUIMARÃES
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MSI EIRELI
CNPJ: 14.892.568/0001-79
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização e utensílios domésticos ao uso de alunos e servidores desta Unidade Escolar Associação de Apoio a Escola Estadual Antônio Delfino Guimarães, do município de Arapoema/TO, por meio do Programa Gestão Comunitária Compartilhada
VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.756,39 (onze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do PROGRAMA GESTÃO COMUNITÁRIA COMPARTILHADA.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 24 de março de 2025
DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2024
SIGNATÁRIOS:
Clésio Souto de Oliveira - Representante legal da Contratante
Marcelo de Holanda Domingos - Representante legal da Contratada.

CLÉSIO SOUTO DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 002/2024
CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ANTONIO DELFINO GUIMARÃES
CONTRATADA: MACRO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 23.384.022/0001-06
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização e utensílios domésticos ao uso de alunos e servidores desta Unidade Escolar Associação de Apoio a Escola Estadual Antônio Delfino Guimarães, do município de Arapoema/TO, por meio do Programa Gestão Comunitária Compartilhada
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.371,55 (quatro mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do PROGRAMA GESTÃO COMUNITÁRIA COMPARTILHADA.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 24 de março de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2024
SIGNATÁRIOS:
Clésio Souto de Oliveira - Representante legal da Contratante
Lorrayne Nascimento Barbosa - Representante legal da Contratada.

CLÉSIO SOUTO DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 001/2024
CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ANTONIO DELFINO GUIMARÃES
CONTRATADA: CONTABILIDADE LÍDER
CNPJ: 17.230.752/0001-41
OBJETO: Contratação de Profissional Contábil para prestação de serviços e soluções contábeis para a administração pública, incluindo execução de rotinas, assessoria e consultoria, para atender no que couber as necessidades das Associação de Apoio à Escola Estadual Antônio Delfino Guimarães, Arapoema/TO, por meio do Programa Gestão Comunitária Compartilhada
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do PROGRAMA GESTÃO COMUNITÁRIA COMPARTILHADA.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31 de janeiro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024
SIGNATÁRIOS:
Clésio Souto de Oliveira - Representante legal da Contratante
Regiane Andreia de Oliveira - Representante legal da Contratada.

CLÉSIO SOUTO DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 001/2024
CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ANTONIO DELFINO GUIMARÃES
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MSI EIRELI
CNPJ: 14.892.568/0001-79
OBJETO: Aquisição de materiais de periféricos e de papelaria para fornecimento aos alunos e servidores desta Unidade Escolar Associação de Apoio a Escola Estadual Antônio Delfino Guimarães, do município de Arapoema/TO, por meio do Programa Gestão Comunitária Compartilhada
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.176,49 (sete mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do PROGRAMA GESTÃO COMUNITÁRIA COMPARTILHADA.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 24 de março de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2024
SIGNATÁRIOS:
Clésio Souto de Oliveira - Representante legal da Contratante
Marcelo de Holanda Domingos - Representante legal da Contratada.

CLÉSIO SOUTO DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 001/2024
CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ANTONIO DELFINO GUIMARÃES
CONTRATADA: PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA
CNPJ: 05.625.982/0001-20
OBJETO: Aquisição de materiais de periféricos e de papelaria para fornecimento aos alunos e servidores desta Unidade Escolar Associação de Apoio a Escola Estadual Antônio Delfino Guimarães, do município de Arapoema/TO, por meio do Programa Gestão Comunitária Compartilhada
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.423,45 (cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do PROGRAMA GESTÃO COMUNITÁRIA COMPARTILHADA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 24 de março de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2024
SIGNATÁRIOS:
Clésio Souto de Oliveira - Representante legal da Contratante
Antônio Fernandes Alencar Filho - Representante legal da Contratada.

CLÉSIO SOUTO DE OLIVERA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
JOAQUINA MARIA DA SILVA

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À (AO) COLÉGIO ESTADUAL JOAQUINA MARIA DA SILVA, localizada no município de Esperantina - TO CNPJ/MF sob o nº 01.113.183/0001-14, por meio do pregoeiro (a) Viviane da Silva Carreiro Conceição, promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Utensílios de Copa/Cozinha, Descartáveis para Manutenção e continuidade dos serviços da Unidade Escolar. Data de abertura: 06/01/2025 às 08:00h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar, localizada no Município de Esperantina - TO, Bairro Nova Esperantina, CEP: 77.993-000. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 16h. Tel.: (63) 99290-3502 e através do e-mail: joaquinasilva@ue.seduc.to.gov.br.

Esperantina/TO, 10 de dezembro de 2024.

BEATRIZ DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: Nº 001/2024
CONTRATO Nº 006/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL JOAQUINA MARIA DA SILVA
CONTRATADA: EDIANE DA SILVA RODRIGUES DE SOUZA
CNPJ: 31.545.827/0001-04
OBJETO: SERVIÇOS DE PAPELARIA
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da gestão compartilhada (Tesouro Estadual)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31/12/2024
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2024
SIGNATÁRIOS:
BEATRIZ DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES - Representante legal da Contratante
EDIANE DA SILVA RODRIGUES DE SOUZA - Representante legal da Contratada.

BEATRIZ DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: Nº 002/2024
CONTRATO Nº 007/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL JOAQUINA MARIA DA SILVA
CONTRATADA: INOVEGÁS LTDA
CNPJ: 26.749.739/0001-94
OBJETO: GÁS GLP ENVASADO DE COZINHA
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.360,00 (Três mil e trezentos e sessenta reais)
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da gestão compartilhada (Tesouro Estadual)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31/12/2024
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2024
SIGNATÁRIOS:
BEATRIZ DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES - Representante legal da Contratante
EDIANE DA SILVA RODRIGUES DE SOUZA - Representante legal da Contratada.

BEATRIZ DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: Nº 003/2024
CONTRATO Nº 008/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL JOAQUINA MARIA DA SILVA
CONTRATADA: JULIANA DA SILVA VENANCIA
CNPJ: 46.866.336/0001-32
OBJETO: MANUTENÇÃO CENTRAL DE AR-CONDICIONADO
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.528,00 (três mil e quinhentos e vinte e oito reais)
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da gestão compartilhada (Tesouro Estadual)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31/12/2024
DATA DE ASSINATURA: 17/09/2024
SIGNATÁRIOS:
BEATRIZ DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES - Representante legal da Contratante
JULIANA DA SILVA VENANCIA - Representante legal da Contratada.

BEATRIZ DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024**

PROCESSO: Nº 001/2024
CONTRATO Nº 001/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL JOAQUINA MARIA DA SILVA
CONTRATADA: C R PONTES CONTABILIDADE DE ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 03.132.808/0001-10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da gestão compartilhada (Tesouro Estadual)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31/12/2024
DATA DE ASSINATURA: 01/07/2024
SIGNATÁRIOS:
BEATRIZ DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES - Representante legal da Contratante
CLEONICE RIBEIRO PONTES - Representante legal da Contratada.

BEATRIZ DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO MILITAR
DO ESTADO DO TOCANTINS LA SALLE

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS LA SALLE, localizada no município de Augustinópolis - TO, CNPJ/MF sob o nº 01.223.753/0001-29, por meio do pregoeiro (a) Francisco de Assis Silva Espíndola, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, para aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para demanda do ano letivo de 2025, destinados à manutenção da unidade escolar. Data de abertura: 23/12/2024, às 09:00h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou no Colégio Militar do Estado do Tocantins La Salle. Maiores informações poderão ser obtidas das 7:30h às 17:00h. Tel.: (63) 99954-6254 e através do e-mail: lasalle@ue.seduc.to.gov.br.

Augustinópolis/TO, 29 novembro de 2024.

EDENILSON PEREIRA DIAS
Presidente da Associação

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS LA SALLE, localizada no município de Augustinópolis - TO, CNPJ/MF sob o nº 01.223.753/0001-29, por meio do pregoeiro (a) Francisco de Assis Silva Espíndola, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, para aquisição de Materiais esportivos, de expediente, de informática e pedagógicos para demanda do ano letivo de 2025, destinados à manutenção das atividades da unidade escolar. Data de abertura: 30/12/2024 às 09:00h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou no Colégio Militar do Estado do Tocantins La Salle. Maiores informações poderão ser obtidas das 7:30h às 17:00h. Tel.: (63) 99954-6254 e através do e-mail: lasalle@ue.seduc.to.gov.br.

Augustinópolis/TO, 06 de dezembro de 2024.

EDENILSON PEREIRA DIAS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

AVISO DE LICITAÇÃO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - AAEEPTAN, localizada no município de Buriti do Tocantins/TO, CNPJ sob o nº 01.112.478/0001-76, por meio do pregoeiro Maurício Carvalho Bandeira, promoverá a Licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, para Registro de Preços e aquisição de materiais de expediente: limpeza, escritório/pedagógicos e ou descartáveis para atendimento às necessidades básicas e operacionais, demandadas para o ano letivo de 2025 do Colégio Estadual Presidente Tancredo de Almeida Neves. Data de abertura: 06/01/2025, às 8h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na própria Unidade Escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 8h às 17h. Tel.: (63) 3459-1157 e através do e-mail: tancredoalmeidaneves@ue.seduc.to.gov.br.

Buriti do Tocantins/TO, 27 de novembro de 2024.

MARIA JÚLIA XAVIER MIRANDA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARRAIAS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
ANTÔNIO CARLOS DE FRANÇA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

PROCESSO: 01/2024
CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO CARLOS DE FRANÇA
CONTRATADA: ELO CONTÁBIL
CNPJ: 17.987.565/0001-07
OBJETO: Contratação de prestação de serviços contábeis para manutenção da Unidade Escolar, Colégio Estadual Antônio Carlos de França, do município de Ponte Alta do Bom Jesus - TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da gestão compartilhada.
DATA DE ASSINATURA: 05 de janeiro de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 30/12/2024.
SIGNATÁRIOS:
CUTÓDIO FREIRE FILHO - Representante legal da Contratante
CLEINY BARBOSA LIMA XAVIER - Representante legal da Contratada.

CUSTÓDIO FREIRE FILHO
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
ARCELINO FRANCISCO DO NASCIMENTO

AVISO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10/2024

A Associação de Apoio A Escola Estadual Arcelino Francisco do Nascimento, CNPJ sob o nº 01.181.179/0001-93, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, tendo como objeto a aquisição um forno e fogão industrial para a escola estadual do município de Bandeirantes do Tocantins por meio do Portal de Compras do Governo Federal, no Site da : BNC. Data da abertura: 19 de dezembro de 2024, horário: 09:06 horas. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.:(63) 992013620 e através do e-mail: eeafnfinanceiro@gmail.com.

Bandeirantes do Tocantins/TO, 11 de dezembro de 2024.

EDUARDO TAVARES JUNIOR
Presidente Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
DEOCLIDES MUNIZ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 01/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DEOCLIDES MUNIZ
CONTRATADA: GONÇALVES E GONÇALVES LTDA
CNPJ: 35.321.445/0001-83
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E EXPEDIENTE
VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.248,00 (treze mil e duzentos e quarenta e oito reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, é de 05 meses, tendo finalização em 28/06/2024.
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024
SIGNATÁRIOS: ANDRÉ AVELINO LUIS GUALBERTO - Representante legal da Contratante
GONÇALVES E GONÇALVES LTDA - Representante legal da Contratada.

ANDRÉ AVELINO LUIS GUALBERTO
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 01/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DEOCLIDES MUNIZ
CONTRATADA: L.B AGUIAR EIRELI.
CNPJ: 11.893.684/0001-14
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E EXPEDIENTE
VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.397,70 (dezenove mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, é de 05 meses, tendo finalização em 28/06/2024.
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024
SIGNATÁRIOS: ANDRÉ AVELINO LUIS GUALBERTO - Representante legal da Contratante
L.B AGUIAR EIRELI - Representante legal da Contratada.

ANDRÉ AVELINO LUIS GUALBERTO
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 01/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DEOCLIDES MUNIZ
CONTRATADA: ARIOSVALDO VIEIRA ALVES
CNPJ: 08.925.933/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E EXPEDIENTE
VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, é de 05 meses, tendo finalização em 28/06/2024.
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024
SIGNATÁRIOS: ANDRÉ AVELINO LUIS GUALBERTO - Representante legal da Contratante
ARIOSVALDO VIEIRA ALVES
Representante legal da Contratada.

ANDRÉ AVELINO LUIS GUALBERTO
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 02/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DEOCLIDES MUNIZ
CONTRATADA: L.B AGUIAR EIRELI.
CNPJ: 11.893.684/0001-14
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.327,00 (três mil e trezentos e vinte e sete reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, é de 04 meses, tendo finalização em 28/06/2024.
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2024
SIGNATÁRIOS: ANDRÉ AVELINO LUIS GUALBERTO - Representante legal da Contratante
L.B AGUIAR EIRELI - Representante legal da Contratada.

ANDRÉ AVELINO LUIS GUALBERTO
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 03/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DEOCLIDES MUNIZ
CONTRATADA: EZEQUIEL PEREIRA DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 39.148.146/0001-14
OBJETO: AQUISIÇÃO DO GÁS DE COZINHA
VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.555,68 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, é de 12 meses, tendo finalização em 31/01/2025.
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2024
SIGNATÁRIOS: ANDRÉ AVELINO LUIS GUALBERTO - Representante legal da Contratante
EZEQUIEL PEREIRA DOS SANTOS LTDA
Representante legal da Contratada.

ANDRÉ AVELINO LUIS GUALBERTO
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 04/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DEOCLIDES MUNIZ
CONTRATADA: CONSTRUALMAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ: 11.322.826/0001-93
OBJETO: MATERIAL PARA PEQUENOS REPAROS
VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.665,90 (nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, é de 05 meses, tendo finalização em 31/07/2024.
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024
SIGNATÁRIOS: ANDRÉ AVELINO LUIS GUALBERTO - Representante legal da Contratante
CONSTRUALMAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Representante legal da Contratada.

ANDRÉ AVELINO LUIS GUALBERTO
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 05/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DEOCLIDES MUNIZ
CONTRATADA: LUZIMAR RIBEIRO XAVIER AMARANTE
CNPJ: 36.987.741/0001-55
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.425,00 (quatro mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, é de 4 meses, tendo finalização em 28/06/2024.
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2024
SIGNATÁRIOS: ANDRÉ AVELINO LUIS GUALBERTO - Representante legal da Contratante
LUZIMAR RIBEIRO XAVIER AMARANTE
Representante legal da Contratada.

ANDRÉ AVELINO LUIS GUALBERTO
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 05/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DEOCLIDES MUNIZ
CONTRATADA: FIRMINO & CORDEIRO LTDA ME.
CNPJ: 35.986.505/0001-51
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO
VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.414,68 (onze mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, é de 04 meses, tendo finalização em 28/06/2024.
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2024
SIGNATÁRIOS: ANDRÉ AVELINO LUIS GUALBERTO - Representante legal da Contratante
FIRMINO & CORDEIRO LTDA ME - Representante legal da Contratada.

ANDRÉ AVELINO LUIS GUALBERTO
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 05/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DEOCLIDES MUNIZ
CONTRATADA: SAMILA RAIZA FONSECA VALENTE.
CNPJ: 35.532.598/0001-44
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO
VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.662,17 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, é de 04 meses, tendo finalização em 28/06/2024.
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2024
SIGNATÁRIOS: ANDRÉ AVELINO LUIS GUALBERTO - Representante legal da Contratante
SAMILA RAIZA FONSECA VALENTE - Representante legal da Contratada.

ANDRÉ AVELINO LUIS GUALBERTO
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 07/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DEOCLIDES MUNIZ
CONTRATADA: ADENILTON URCINO FERREIRA
CNPJ: 15.352.419/0001-80
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CONCERTO DE BALANÇA)
VALOR DO CONTRATO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, é do dia 04/03/2024, tendo finalização em 04/03/2024.
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2024
SIGNATÁRIOS: ANDRÉ AVELINO LUIS GUALBERTO - Representante legal da Contratante
ADENILTON URCINO FERREIRA - Representante legal da Contratada.

ANDRÉ AVELINO LUIS GUALBERTO
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 08/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DEOCLIDES MUNIZ
CONTRATADA: PROVIDÊNCIAS CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 19.347.717/0001-32
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PINTURA)
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.940,56 (quatro mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, é do dia 15/03/2024, tendo finalização em 15/03/2024.
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2024
SIGNATÁRIOS: ANDRÉ AVELINO LUIS GUALBERTO - Representante legal da Contratante
PROVIDÊNCIAS CONSTRUÇÕES EIRELI - Representante legal da Contratada.

ANDRÉ AVELINO LUIS GUALBERTO
Presidente da Associação de Apoio

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL
AMOR FRATERNAL/APAE

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL AMOR FRATERNAL/APAE, localizada no município de Aliança do Tocantins/TO, CNPJ/MF sob o nº 07.953.958/0001-46 por meio do pregoeiro (a) Maria Rosirene Mauricio Alves de Souza, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 22.01.2025, às 08h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Escola Especial Amor fraternal/APAE. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17:30h. Tel.: (63) 3377-1250 e através do e-mail: apae.alianca@gmail.com.

Aliança do Tocantins/TO, 06 de dezembro de 2024.

FRANCISCA RODRIGUES OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
NOSSA SENHORA APARECIDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024

PROCESSO: 03/2023
CONTRATO Nº 11/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA
CONTRATADA: M & A COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
CNPJ: 45.893.441/0001-06
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Colégio Estadual Nossa Senhora Aparecida, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.555,11 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos).
DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 (Três) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Contratante: ADAUTO CAMPOS DE OLIVEIRA
Contratada: MARCOS PEREIRA DA SILVA

ADAUTO CAMPOS DE OLIVEIRA
Presidente da Associação de Apoio ao colégio Estadual
Nossa Senhora Aparecida

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 04/2024
CONTRATO Nº 08/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA
CONTRATADA: C ROBERTO MOREIRA LIMA E CIA LTDA.
CNPJ: 15.050.718/0001-60
OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção para Pequenos Reparos e Manutenção da unidade escolar.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.831,00 (sete mil e oitocentos e trinta e um reais).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 09 de agosto de 2024
DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2024
SIGNATÁRIOS:
ADAUTO CAMPOS DE OLIVEIRA - Representante legal da Contratante
CARLOS ROBERTO MOREIRA LIMA - Representante legal da Contratada.

ADAUTO CAMPOS DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 04/2024
CONTRATO Nº 09/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA
CONTRATADA: T. R. DE ASSIS.
CNPJ: 32.413.960/0001-70
OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção para Pequenos Reparos e Manutenção da unidade escolar.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.746,00 (seis mil e setecentos e quarenta e seis reais).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 09 de agosto 2024
DATA DE ASSINATURA: 09 de agosto de 2024
SIGNATÁRIOS:
ADAUTO CAMPOS DE OLIVEIRA - Representante legal da Contratante
THAYRINE RODRIGUES DE ASSIS - Representante legal da Contratada.

ADAUTO CAMPOS DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
PADRE JOSÉ DE ANCHIETA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA
CONTRATADA: EMPRESA P R COELHO ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 41.930.974/0001-51
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Padre José de Anchieta, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.179,16 (nove mil, cento e setenta e nove reais e dezesseis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31/12/2024.
SIGNATÁRIOS:
Jacirene Pereira Passarinho - Representante legal da Contratante
Luiz Cláudio Coelho - Representante legal Contratada.

JACIRENE PEREIRA PASSARINHO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
ALAIR SENA CONCEIÇÃO

PORTARIA Nº 04, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

O (a) Presidente da Associação de Apoio do Colégio Estadual Alair Sena Conceição, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações técnicas e quantitativas.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para aquisição de equipamentos e materiais de informática, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA. CNPJ: 02.247.880/0001-20, visando à contratação de aquisição equipamentos e materiais de informática em questão, por meio da Associação de Apoio do Colégio Estadual Alair Sena Conceição.

Nos termos do Processo Administrativo nº 04/2024.

NOME: DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA.
CNPJ: 02.247.880/0001-20
VALOR TOTAL: R\$ 4.403,00

Figueirópolis/TO, 05 de dezembro de 2024.

SILVIA PAULA ALMEIDA DA SILVA SOBRINHO
Presidente da Associação de Apoio do Colégio Estadual
Alair Sena Conceição

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
ANA MARIA DE JESUS

PORTARIA Nº 006, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O (a) Presidente da Associação de Apoio da Escola Estadual Ana Maria de Jesus, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação da aquisição de cama, mesa e banho, conforme especificações técnicas e quantitativas.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a aquisição de matérias de cama, mesa e banho, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: RM 37 DISTRIBUIDORA DE PROD. PAPELARIA LTDA, CNPJ: 06.316.018/0001-83 visando à contratação de aquisição de matérias de cama, mesa e banho em questão, por meio da Associação de Apoio da Escola Estadual Ana Maria de Jesus.

NOME: RM 37 DISTRIBUIDORA DE PROD. PAPELARIA LTDA
CNPJ: 06.316.018/0001-83
VALOR TOTAL: R\$ 22.749,76

Alvorada/TO, 04 de dezembro de 2024.

CRISTIANE MEIRELES DA ROCHA
Presidente da Associação de Apoio da Escola Estadual
Ana Maria de Jesus

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 006/2024
CONTRATO Nº 006/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL ANA MARIA DE JESUS
CONTRATADA: RM 37 DISTRIBUIDORA DE PROD. DE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 06.316.018/0001-83
OBJETO: Aquisição de matérias de cama, mesa e banho.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.749,76 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da GESTÃO COMPARTILHADA.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 04/12/2025.
DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024
SIGNATÁRIOS:
CRISTIANE MEIRELES DA ROCHA - Representante legal da Contratante
ROMULO MACIEL DA COSTA - Representante legal da Contratada.

CRISTIANE MEIRELES DA ROCHA
Presidente da Associação de Apoio
da Escola Estadual Ana Maria de Jesus

ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES

PORTARIA Nº 07, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

O (a) Presidente da Associação de Apoio Colégio Estadual Tiradentes, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de pessoa física especializada para prestação de serviços de limpeza de conservação e jardinagem, conforme especificações técnicas e quantitativos.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a aquisição pessoa física especializada para prestação de serviços de limpeza de conservação e jardinagem, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de pessoa física CPF: XXX.XXX.151-62, visando à contratação de aquisição pessoa física especializada para prestação de serviços de limpeza de conservação e jardinagem em questão, por meio da Associação de Apoio Colégio Estadual Tiradentes.

NOME: SIVALDO BRITO NUNES
CPF: xxx.976.151-xx
VALOR TOTAL: R\$ 4.600,00

Formoso do Araguaia/TO, 05 de novembro de 2024.

MAZILDA DE FÁTIMA FELIX
Presidente da Associação de A.A.C.E. Tiradentes

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO COLÉGIO
FREI ANTÔNIO CONVENIADO

PORTARIA Nº 001, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO COLÉGIO FREI ANTÔNIO CONVENIADO, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município Tocantínia - TO.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - IONES NERES GAMA RIOS, matrícula nº 11587539-5

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º DESIGNAR os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - MARCELA NOGUEIRA DA SILVA, matrícula nº 11879920-1

II - MARCELA RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 1142836-4

III - RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 105114

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a PORTARIA-SEDUC Nº 001, de 18 de dezembro de 2023.

ROSIMAR NERES DE SOUSA OLIVEIRA
Presidente da Associação Comunitária do
Col. Frei Antônio Conveniado

AAEIX - ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS ESCOLAS INDÍGENAS
XERENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 008/2023
CONTRATO Nº 005/2024
ADITIVO Nº: 01

CONTRATANTE: AAEIX - ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS ESCOLAS INDÍGENAS XERENTE
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-LTDA
CNPJ: 34.573.762/0001-07

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto proporcionar o reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato Nº 005/2024, conforme justificativa nº 01/2024, referente a merenda escolar das escolas indígenas xerente, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE/ Tesouro Estadual e Programa de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE.
VALOR ADITIVADO: Foi de R\$ 4.000,25 (quatro mil reais e vinte e cinco centavos) de acréscimo ao contrato original, que tinha o valor de R\$ 93.172,00 (noventa e três mil e cento e setenta e dois reais), passando a ter seu valor realinhado para R\$ 97.172,25 (noventa e sete mil, cento e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos) tendo o contrato principal um aumento de 4,29%.

DATA DE ASSINATURA: 10 de outubro de 2024
VIGÊNCIA: Permanece a mesma do contrato principal Nº 005/2024, encerrando em 31 de dezembro de 2024.

SIGNATÁRIOS: Fernando Assumar da Silva Xerente - Representante Legal da Contratante
Ronaldo Gonçalves da Silva - Representante Legal da Contratada

FERNANDO KASUMRÃ DA SILVA XERENTE
Presidente da Associação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 008/2023
CONTRATO Nº 006/2024
ADITIVO Nº: 01
CONTRATANTE: AAEIX - ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS ESCOLAS INDÍGENAS XERENTE
CONTRATADA: A R DOS SANTOS
CNPJ: 29.179.404/0001-76
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto proporcionar o reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato Nº 006/2024, conforme justificativa nº 01/2024, referente a merenda escolar das Escolas Indígenas Xerente, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/ Tesouro Estadual e Programa de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE.
VALOR ADITIVADO: Foi de R\$ 10.914,00 (dez mil e novecentos e quatorze reais) de acréscimo ao contrato original, que tinha o valor de R\$ 104.042,80 (cento e quatro mil, quarenta e dois reais e oitenta centavos), passando a ter seu valor realinhado para R\$ 114.956,80 (cento e quatorze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) tendo o contrato principal um aumento de 10,49%.
DATA DE ASSINATURA: 19 de agosto de 2024
VIGÊNCIA: Permanece a mesma do contrato principal Nº 006/2024, encerrando em 31 de dezembro de 2024.
SIGNATÁRIOS: Fernando Assumar da Silva Xerente - Representante Legal da Contratante
Alexandre Ribeiro dos Santos - Representante Legal da Contratada

FERNANDO KASUMRÃ DA SILVA XERENTE
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024**

PROCESSO: 001/2024
CONTRATO Nº 29/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS ESCOLA INDÍGENAS XERENTES
CONTRATADA: TERRAÇO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 01.232.872/0001-48
OBJETO: Aquisição de material hidráulico e elétrico destinados a pequenos reparos nas 44 (quarenta e quatro) Escolas Indígenas Xerentes vinculadas a Associação de Apoio às Escolas Indígenas Xerente, por meio do Programa Gestão Compartilhada.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.695,12 (vinte mil, seiscentos e noventa e cinco reais e doze centavos).
DATA DE ASSINATURA: 11 de setembro de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 11 de setembro de 2025.
SIGNATÁRIOS:
Fernando Kasumrã da Silva Xerente - Representante legal da Contratante.
Marta Bernardes Moreira - Representante legal da Contratada.

FERNANDO KASUMRÃ DA SILVA XERENTE
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024**

PROCESSO: 001/2024
CONTRATO Nº 30/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS ESCOLA INDÍGENAS XERENTES
CONTRATADA: A R DOS SANTOS
CNPJ: 29.179.404/0001-76
OBJETO: Aquisição de material hidráulico e elétrico destinados a pequenos reparos nas 44 (quarenta e quatro) Escolas Indígenas Xerentes vinculadas a Associação de Apoio às Escolas Indígenas Xerente, por meio do Programa Gestão Compartilhada.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.696,42 (vinte e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 11 de setembro de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 11 de setembro de 2025.
SIGNATÁRIOS:
Fernando Kasumrã da Silva Xerente - Representante legal da Contratante.
Alexandre Ribeiro dos Santos - Representante legal da Contratada.

FERNANDO KASUMRÃ DA SILVA XERENTE
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL UM RAIOS DE LUZ**PORTARIA-ESRL-APAE Nº 01, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL UM RAIOS DE LUZ, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município de Miracema do Tocantins - TO.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - Cátia Silene Gonçalves Pereira Ramos. Matrícula: 642931-15

II - Gerivan Barreira da Silva. Matrícula: 1016067-2

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º DESIGNAR os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - Marylaura Soares dos Santos - Matrícula: 685620-5

II - Maria Delfina Almeida Moraes - Matrícula: 579352-9

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a 18 de dezembro de 2023.

MARLENA DA SILVA ALCÂNTARA
Presidente da Associação de Apoio à Esc. Esp. Um Raios de Luz.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PROFESSORA ELIACENA MOURA LEITÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

PROCESSO Nº 06/2024

CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Professora Eliacena Moura Leitão

CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA

CNPJ: 26.814.906/0001-33

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Professora Eliacena Moura Leitão, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DAATA: R\$ 40.261,95 (quarenta mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 3 (três) meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2024.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Wesley de Oliveira Ramos

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Wanderley Ferreira dos Santos

WESLEY DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO: 06/2024

CONTRATO Nº 08/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ELIACENA LOURA LEITÃO.

CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA

CNPJ: 26.814.906/0001-33

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Professora Eliacena Moura Leitão, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.261,95 (quarenta mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos).

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do FNDE E TESOURO ESTADUAL.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 18 de fevereiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2024.

SIGNATÁRIOS:

Wesley de Oliveira Ramos - Representante legal da Contratante

Wanderley Ferreira dos Santos - Representante legal da contratada.

WESLEY DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente da AssociaçãoASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
SILVÉRIO RIBEIRO DE MATOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 05/2024

CONTRATO Nº 02/2024

ADITIVO Nº 01/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL SILVÉRIO RIBEIRO DE MATOS

CONTRATADA: MARCILENE PEREIRA NUNES-ME

CNPJ: 18.379.064/0001-00

OBJETO: O presente termo tem por objeto reajustar o valor do Contrato nº 02/2024

DO VALOR: R\$ 30.754,32 (trinta mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos) que corresponde a 25% do valor do contrato R\$ 414,20 (quatrocentos e quatorze reais e vinte centavos), portanto o valor do contrato passara a ser R\$ 31.168,52 (trinta e um mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), amparado pelo artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Estadual e Federal.

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2024

SIGNATÁRIOS:

ANA CASSIA MARQUES DE SOUZA - Representante legal da Contratante
MARCILENE PEREIRA NUNES-ME - Representante Legal da ContratadaANA CASSIA MARQUES DE SOUZA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO
DIACONÍZIO BEZERRA DA SILVA**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 003/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO DIACONÍZIO BEZERRA DA SILVA

CONTRATADA: EXPRESSO DISTRIBUIDORA DE GLP LTDA

CNPJ: 52.489.607/0001-80

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), envasado em botijão de 45kg destinados a atender as necessidades aos alunos matriculados no Colégio Militar do Estado do Tocantins - Unidade V.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 11/06/2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/06/2024 e encerramento em 11/06/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

SIGNATÁRIOS:

Tiarles Santos Souza - Representante legal da Contratante

Roberto Danglard Jucá Neto - Representante legal da Contratada

TIARLES SANTOS SOUZA
Presidente da Associação**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 007/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO DIACONÍZIO BEZERRA DA SILVA

CONTRATADA: SC CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 28.722.129/0001-22

OBJETO: Contratação de prestação de serviços para a manutenção predial preventiva, corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de todos os insumos: mão de obra, ferramentas, equipamentos, máquinas, EPIs, uniformes, bem como de outros serviços eventuais de manutenção, nas instalações prediais, destinados a atender as necessidades aos alunos matriculados no Colégio Militar do Estado do Tocantins - Unidade V.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 19/11/2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/11/2024 e encerramento em 19/11/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

SIGNATÁRIOS:

Tiarles Santos Souza - Representante legal da Contratante

Selma de Sousa Pereira Chaves - Representante legal da Contratada

TIARLES SANTOS SOUZA
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 004/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO DIACONÍZIO BEZERRA DA SILVA
CONTRATADA: JM DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 41.176.599/0001-04
OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza para higienização do Ambiente Escolar destinados a atender as necessidades aos alunos matriculados no Colégio Militar do Estado do Tocantins - Unidade V.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.386,75 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 14/11/2024 e encerramento em 14/11/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS:
Tiarles Santos Souza - Representante legal da Contratante
Jair Peres da Silva - Representante legal da Contratada

TIARLES SANTOS SOUZA
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 004/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO DIACONÍZIO BEZERRA DA SILVA
CONTRATADA: R I VAREJISTA E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 43.152.399/0001-39
OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza para higienização do Ambiente Escolar destinados a atender as necessidades aos alunos matriculados no Colégio Militar do Estado do Tocantins - Unidade V.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 14/11/2024 e encerramento em 14/11/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS:
Tiarles Santos Souza - Representante legal da Contratante
Isabela Martins Andrade - Representante legal da Contratada

TIARLES SANTOS SOUZA
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 004/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO DIACONÍZIO BEZERRA DA SILVA
CONTRATADA: PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 06.285.410/0001-02
OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza para higienização do Ambiente Escolar destinados a atender as necessidades aos alunos matriculados no Colégio Militar do Estado do Tocantins - Unidade V.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.509,60 (mil, quinhentos e nove reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 05/12/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/12/2024 e encerramento em 14/11/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS:
Tiarles Santos Souza - Representante legal da Contratante
Paulo Cesar Santana de Oliveira - Representante legal da Contratada

TIARLES SANTOS SOUZA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR AO COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ OPERÁRIO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

PROCESSO Nº 02/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio Escolar ao Colégio Estadual São José Operário.
CONTRATADA: LUMINATA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 17.930.584/0001-05
OBJETO: Aquisição/contratação de Materiais de Limpeza e Higiene para atender as necessidades dos alunos matriculados na Colégio Estadual São José Operário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.298,50 (mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Nilo de Sousa Rodrigues Filho
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Elisio Lusía de Sousa Damaceno.

NILO DE SOUSA RODRIGUES FILHO
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

PROCESSO Nº 02/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio Escolar ao Colégio Estadual São José Operário.
CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA
CNPJ: 28.814.906/0001-33
OBJETO: Aquisição/contratação de Materiais de Limpeza e Higiene para atender as necessidades dos alunos matriculados na Colégio Estadual São José Operário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 424,25 (quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2024
Presidente - Unidade Gerenciadora: Nilo De Sousa Rodrigues Filho
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Maria José Rosa dos Santos.

NILO DE SOUSA RODRIGUES FILHO
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

PROCESSO Nº 02/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio Escolar ao Colégio Estadual São José Operário.
CONTRATADA: RI VAREJISTA E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 43.152.399/0001-39
OBJETO: Aquisição/contratação de Materiais de Limpeza e Higiene para atender as necessidades dos alunos matriculados na Colégio Estadual São José Operário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 119,50 (cento e dezenove reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Nilo de Sousa Rodrigues Filho
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Isabela Martins Andrade.

NILO DE SOUSA RODRIGUES FILHO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
DE ARAGUACEMA

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO: 02/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual de Araguacema
CONTRATADA: Baratão Supermercado (Arnou Araujo Rocha)
CNPJ: 29.524.989/0001-14
OBJETO: Bem Permanente (ar - condicionado 30 btus)
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.997,00 (seis mil e novecentos e noventa e sete reais).
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 15/10/2024 e encerramento em 31/12/2024, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Hégna Maria da Costa - Representante legal da Contratante.
Arnou Araujo Rocha - Representante legal da Contratada.

HEGNA MARIA DA COSTA
Assinatura da contratante

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO: 02/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual de Araguacema
CONTRATADA: Dpel Distribuidora de Papelaria e Limpeza LTDA
CNPJ: 53.558.020/0001-49
OBJETO: Bens Permanentes (máquina de lavar roupas e ventiladores)
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.981,70 (quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 15/10/2024 e encerramento em 31/12/2024, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Hégna Maria da Costa - Representante legal da Contratante.
Magnum Ramos da Silva - Representante legal da Contratada.

HEGNA MARIA DA COSTA
Assinatura da contratante

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL
DARCY RIBEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DARCY RIBEIRO, localizada no município de Pugmil - TO, CNPJ/MF sob o nº 02.382.845/0001-14, por meio do pregoeiro (a) Eniolece Alves do Nascimento, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 13/01/2025 às 08:30. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Darcy Ribeiro. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 99222-0879 e através do e-mail: darcyribeiro@ue.seduc.to.gov.br

Pugmil/TO, 26 de novembro de 2024.

ROSE MEIRE ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO INSTITUTO
PRESBITERIANO VALE DO TOCANTINS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2024

PROCESSO: 90005/2024
CONTRATO Nº 69/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO INSTITUTO PRESBITERIANO VALE DO TOCANTINS
CONTRATADA: DJ DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 27.563.168/0001-81
OBJETO: Materiais de Apoio Pedagógico para a Jornada Ampliada para manutenção da Unidade Escolar Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins), do município Paraíso do Tocantins/TO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.465,98 (dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 17 de novembro de 2025.
SIGNATÁRIOS:
Presidente - Unidade Gerenciadora: Eonilda Batista Martins
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Djanira Braz da Silva

EONILDA BATISTA MARTINS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2024

PROCESSO: 90005/2024
CONTRATO Nº 70/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO INSTITUTO PRESBITERIANO VALE DO TOCANTINS
CONTRATADA: DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA
CNPJ: 53.558.020/0001-49
OBJETO: Materiais de Apoio Pedagógico para a Jornada Ampliada para manutenção da Unidade Escolar Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins), do município Paraíso do Tocantins/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 860,08 (oitocentos e sessenta reais e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 17 de novembro de 2025.
SIGNATÁRIOS:
Presidente - Unidade Gerenciadora: Eonilda Batista Martins
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Magnum Ramos da Silva

EONILDA BATISTA MARTINS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2024

PROCESSO: 90005/2024
CONTRATO Nº 71/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO INSTITUTO PRESBITERIANO VALE DO TOCANTINS
CONTRATADA: J B P DA SILVA DAMACENA LTDA
CNPJ: 09.603.075/0001-31
OBJETO: Materiais de Apoio Pedagógico para a Jornada Ampliada para manutenção da Unidade Escolar Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins), do município Paraíso do Tocantins/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 711,90 (setecentos e onze reais e noventa centavos).
DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 17 de novembro de 2025.
SIGNATÁRIOS:
Presidente - Unidade Gerenciadora: Eonilda Batista Martins
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Jucilene B. P. da Silva Damacena

EONILDA BATISTA MARTINS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2024

PROCESSO: 90005/2024
CONTRATO Nº 72/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO INSTITUTO PRESBITERIANO VALE DO TOCANTINS
CONTRATADA: ARNOU ARAÚJO ROCHA
CNPJ: 29.524.989/0001-14
OBJETO: Materiais de Apoio Pedagógico para a Jornada Ampliada para manutenção da Unidade Escolar Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins), do município Paraíso do Tocantins/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.805,00 (cinco mil e oitocentos e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 17 de novembro de 2025.
SIGNATÁRIOS:
Presidente - Unidade Gerenciadora: Eonilda Batista Martins
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Arnou Araújo Rocha

EONILDA BATISTA MARTINS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2024

PROCESSO: 90005/2024
CONTRATO Nº 73/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO INSTITUTO PRESBITERIANO VALE DO TOCANTINS
CONTRATADA: JM SILVA PAPELARIA LTDA
CNPJ: 17.158.968/0001-43
OBJETO: Materiais de Apoio Pedagógico para a Jornada Ampliada para manutenção da Unidade Escolar Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins, do município Paraíso do Tocantins/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 732,60 (setecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2024
VIGENCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 17 de novembro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Presidente - Unidade Gerenciadora: Eonilda Batista Martins Representante Legal do Fornecedor Registrado: Ana Maria da Costa Teixeira

EONILDA BATISTA MARTINS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2024

PROCESSO: 90005/2024
CONTRATO Nº 74/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO INSTITUTO PRESBITERIANO VALE DO TOCANTINS
CONTRATADA: RI VAREJISTA E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 43.152.399/0001-39
OBJETO: Materiais de Apoio Pedagógico para a Jornada Ampliada para manutenção da Unidade Escolar Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins, do município Paraíso do Tocantins/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2024
VIGENCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 17 de novembro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Presidente - Unidade Gerenciadora: Eonilda Batista Martins Representante Legal do Fornecedor Registrado: Railton Dias Bastos

EONILDA BATISTA MARTINS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2024

PROCESSO: 90005/2024
CONTRATO Nº 75/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO INSTITUTO PRESBITERIANO VALE DO TOCANTINS
CONTRATADA: KIACHA LABOR COMERCIAL LTDA
CNPJ: 37.278.754/0001-18
OBJETO: Materiais de Apoio Pedagógico para a Jornada Ampliada para manutenção da Unidade Escolar Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins, do município Paraíso do Tocantins/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2024
VIGENCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 17 de novembro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Presidente - Unidade Gerenciadora: Eonilda Batista Martins Representante Legal do Fornecedor Registrado: Anício Jocelino Rocha

EONILDA BATISTA MARTINS
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
MARECHAL ARTUR DA COSTA E SILVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 001/2024
CONTRATO Nº 008/2024
ADITIVO Nº 001
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL ARTUR DA COSTA E SILVA
CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL
CNPJ: 32.984.017/0001-17
OBJETO: Realinhamento de produtos do gênero alimentícios conforme demonstrado no aditivo de realinhamento de preços

DO VALOR R\$ 10.981,00 (dez mil e novecentos e oitenta e um reais).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do PNAE e TESOURO ESTADUAL.
DATA DE ASSINATURA: 09 de dezembro de 2024
SIGNATÁRIOS:
CYNTHIA SOUZA OLIVEIRA - Representante legal da Contratante
WANER RIBEIRO DA SILVA - Representante Legal da Contratada

CYNTHIA SOUZA OLIVEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 001/2024
CONTRATO Nº 009/2024
ADITIVO Nº 001
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL ARTUR DA COSTA E SILVA
CONTRATADA: CRISLAINE ALVES DE AMORIM
CNPJ: 11.479.575/0001-55
OBJETO: Realinhamento de produtos do gênero alimentícios conforme demonstrado no aditivo de realinhamento de preços
DO VALOR R\$ 5.581,50 (cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do PANE e TESOURO ESTADUAL.
DATA DE ASSINATURA: 09 de dezembro de 2024
SIGNATÁRIOS:
CYNTHIA SOUZA OLIVEIRA - Representante legal da Contratante
CRISLAINE ALVES DE AMORIM - Representante Legal da Contratada

CYNTHIA SOUZA OLIVEIRA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO TOCANTINÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
RAIMUNDO NONATO TORRES

PORTARIA Nº 01, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL RAIMUNDO NONATO TORRES, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município CACHOEIRINHA/TO.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - EDIVALDO PAULINO. Matrícula 11221810-1

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º DESIGNAR os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - SILVANIA MARIA BORGES MACEDO RODRIGUES - Matrícula 1042033-21

II - JUCIMÁRIA DE SOUSA MELO - Matrícula 11874406-1

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário.

MARILENE MIRANDA AGUIAR
Presidente da Associação

SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

**EXTRATO DE EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO Nº 07/2024
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE**
Republicado para Correção

PROCESSO: 2024/79010/000013

Objeto: Constitui objeto do presente Edital a seleção pública de organização da sociedade civil para fins de celebração de parceria para a execução do PROGRAMA ESPAÇO 4.0.

Da Participação: Poderão participar do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 as organizações da sociedade civil que possuam existência de, no mínimo, 03 (três) anos, e que contenham em seu estatuto social abrangência em atividades do ramo pertinente, e que atendam os requisitos inseridos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 5.816/2018.

Dos lotes e valores: A presente seleção está dividida em lotes e valores, conforme segue:

LOTE CURSOS - REALIZAÇÃO DO PROGRAMA ESPAÇO 4.0 é de R\$ 200.013,59 (duzentos mil, treze reais e cinquenta e nove centavos);
Previsão de Prazos:

Divulgação do Edital: 13 de dezembro de 2024

Prazo de Inscrição: 30 (trinta) dias após o dia útil subsequente da publicação do Edital.

Período de Inscrições: 16 de dezembro de 2024 a 15 de janeiro de 2025.
Divulgação Resultado Preliminar de Seleção: 17 de janeiro de 2025.

Interposição de recursos: 20 a 22 de janeiro de 2025.

Divulgação do resultado final: a partir de 27 de janeiro de 2025, podendo ser antecipado caso não haja interposição de recursos.

Dos Anexos:

Anexo I: Estudo Técnico Preliminar

Anexo II: Modelo de Plano de Trabalho

Anexo III: Minuta do Instrumento de Termo de Colaboração

Anexo IV: Declarações.

A íntegra do Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site: <https://www.to.gov.br/seju>

ATOS GOMES DE ARAÚJO
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 1115/2024/GABSEC, DE 25/11/2024.

Altera o Anexo I da Portaria Sefaz Nº 314, de 03 de março de 2009.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e nos termos do Processo Nº 2024/7270/500570.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o item 135 ao Anexo I da Portaria SEFAZ Nº 314, de 03 de março de 2009, com a seguinte redação:

ORDEM	INSC. EST.	RAZÃO SOCIAL	MARCA	MUNICÍPIO
135	29.541.850-8	TEQ MOTORS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	SHINERAY	GURUPI/TO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DONIZETH APARECIDO SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1119/2024/GABSEC, DE 26/11/2024.

Altera o Anexo I da Portaria Sefaz Nº 314, de 03 de março de 2009.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e nos termos do Processo Nº 2024/7270/500571.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o item 134 ao Anexo I da Portaria SEFAZ Nº 314, de 03 de março de 2009, com a seguinte redação:

ORDEM	INSC. EST.	RAZÃO SOCIAL	MARCA	MUNICÍPIO
134	29.540.175-3	TEQ MOTORS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	SHINERAY	ARAGUAÍNA/TO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DONIZETH APARECIDO SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1120/2024/GABSEC, DE 26/11/2024.

Altera o Anexo Único à Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre as regras para elaboração e aplicação da Pauta Fiscal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição Estadual e o disposto no parágrafo único do art. 546 e art. 549 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo Único à Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011, passa a vigorar de acordo com o Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 1120,
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

CRONOGRAMA DE REVISÃO DOS VALORES DO BOLETIM
INFORMATIVO DE PREÇO - ANO 2025

DIA	GRUPO	SUB-GRUPO	PRODUTO
JANEIRO			
Dia 06	22	5	CERVEJAS
	22	9	REFRIGERANTES
	22	15	CHOPP
Dia 20	9	2	MILHO
	11	7	SOJA COMERCIAL
FEVEREIRO			
Dia 03	22	5	CERVEJAS
	22	9	REFRIGERANTES
	22	15	CHOPP
	4	1	MANTEIGAS
	4	2	QUEIJOS
	4	3	LEITES
	4	5	OVOS DE AVES
	22	6	ENERGÉTICOS
	22	8	ISOTÔNICOS
Dia 10	6	1	PRODUTOS HORTÍCOLAS
	6	2	RAÍZES E TUBÉRCULOS
	8	1	CAFÉ
	9	1	ARROZ
	9	3	SORGO
	10	1	AMIDOS E FECULAS
	10	2	PRODUTOS DA INDÚSTRIA DE MOAGEM
	11	6	FEIJÃO
	13	1	GORDURAS ANIMAIS
	13	2	ÓLEOS VEGETAIS
Dia 17	1	2	AVES
	1	3	BOVINOS
	1	4	BUBALINOS
	1	5	CAPRINOS
	1	6	EQUINOS
	1	7	MUARES
	1	8	OVINOS
	1	9	SUINOS
	3	2	PEIXES
	36	1	COUROS E PELES INTEIROS
MARÇO			
Dia 03	11	2	PALHAS E FORRAGENS
	11	3	PLANTAS INDUSTRIAIS OU MEDICINAIS
	11	4	SEMENTES E FRUTOS OLEAGENOSOS
	11	5	ALGODÃO
	24	1	TABACARIA - FUMO
Dia 17	2	2	BOVINOS
	2	6	SUÍNOS
	2	8	AVES CONGELADAS, TEMPERADAS
	2	9	AVES RESFRIADAS, TEMPERADAS
	3	1	CRUSTÁCEOS
	16	1	PREPARAÇÃO DE CARNES
	23	2	FARINHA DE CARNE E FARELO
ABRIL			
Dia 07	22	2	AGUARDENTE DE CANA
	22	17	APERITIVOS E RAÍZES AMARGAS
	22	18	CONHAQUE
	22	19	GIN
	22	20	LICOR
	22	21	RUM
Dia 14	7	1	FRUTAS
	22	7	GELÓS
	22	10	VINHOS
	22	23	VODKAS
	22	24	WHISKY
	22	25	CHAMPAGNE
	22	26	ESPUMANTE
	22	27	VERMUTE
Dia 21	9	2	MILHO
	11	7	SOJA COMERCIAL
	22	28	BEBIDAS ICE
	22	29	BATIDAS E COQUETÉIS

MAIO			
Dia 05	35	2	PNEUS PARA AUTOMÓVEIS
	35	6	PNEU PARA CAMINHONETE
	35	7	PNEUS PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS
	35	8	PNEUS PARA MOTOCICLETA
	35	9	PNEUS PARA TRATOR E MÁQUINA AGRÍCOLA
	49	1	TELHAS
Dia 19	49	5	TIJÓLOS - SEM FRETE
	54	1	SUCATAS
	63	9	TRANSPORTE DE CARGA FRIA
	63	10	TRANSPORTE DE CARGA SECA M3/R\$
	63	11	TRANSPORTE DE CARGA SECA KMT
	63	12	TRANSPORTE DE GADO VIVO
	63	13	TRANSPORTE DE CALCÁRIO A GRANEL
	63	14	TRANSPORTE DE MINERAIS A GRANEL
	63	15	TRANSPORTE DE MUDANÇAS
	63	16	TRANSPORTE DE CARVÃO
	63	17	TRANSPORTE DE FRUTAS
	63	19	TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS
	63	20	TRANSPORTE DE AVES VIVAS
	63	21	TRANSPORTE DE GRÃOS
	63	22	TRANSPORTE DE SUCATAS DE FERRO
63	23	TRANSPORTE DE BIODIESEL	
63	24	TRANSPORTE DE CASCA DE ARROZ	
63	25	TRANSPORTE DE MADEIRA	
63	26	TRANSPORTE DE CERÂMICA	
JUNHO			
Dia 02	22	5	CERVEJAS
	22	9	REFRIGERANTES
	22	15	CHOPP
	25	2	TERRAS E PEDRAS
	25	4	CAL E CIMENTO
Dia 09	38	1	MADEIRAS
	38	3	CARVÃO VEGETAL
	39	1	CORTIÇA E SUAS OBRAS
Dia 16	48	1	OBRAS DE CIMENTO
	1	3	BOVINOS
Dia 23	9	2	MILHO
	9	4	MILHETO
	11	7	SOJA COMERCIAL
Dia 04	22	5	CERVEJAS
	22	9	REFRIGERANTES
	22	15	CHOPP
Dia 11	4	1	MANTEIGAS
	4	2	QUEIJOS
	4	3	LEITES
	4	5	OVOS DE AVES
	22	6	ENERGÉTICOS
	22	8	ISOTÔNICOS
Dia 18	22	3	ÁGUA
	6	1	PRODUTOS HORTÍCOLAS
	6	2	RAÍZES E TUBÉRCULOS
	8	1	CAFÉ
	9	1	ARROZ
Dia 25	9	3	SORGO
	10	1	AMIDOS E FECULAS
	10	2	PRODUTOS DA INDÚSTRIA DE MOAGEM
	11	6	FEIJÃO
	13	1	GORDURAS ANIMAIS
	13	2	ÓLEOS VEGETAIS
SETEMBRO			
Dia 08	1	2	AVES
	1	4	BUBALINOS
	1	5	CAPRINOS
	1	6	EQUINOS
	1	7	MUARES
	1	8	OVINOS
	1	9	SUINOS
	3	2	PEIXES
	36	1	COUROS E PELES INTEIROS
Dia 15	11	2	PALHAS E FORRAGENS
	11	3	PLANTAS INDUSTRIAIS OU MEDICINAIS
	11	4	SEMENTES E FRUTOS OLEAGENOSOS
	11	5	ALGODÃO
	24	1	TABACARIA - FUMO

Dia 22	2	2	BOVINOS
	2	6	SUÍNOS
	2	8	AVES CONGELADAS, TEMPERADAS
	2	9	AVES RESFRIADAS, TEMPERADAS
	3	1	CRUSTÁCEOS
	16	1	PREPARAÇÃO DE CARNES
	23	2	FARINHA DE CARNE E FARELO
OUTUBRO			
Dia 06	22	5	CERVEJAS
	22	9	REFRIGERANTES
	22	15	CHOPP
	22	2	AGUARDENTE DE CANA
	22	17	APERITIVOS E RAÍZES AMARGAS
	22	18	CONHAQUE
	22	19	GIN
	22	20	LICOR
	22	21	RUM
	22	22	TEQUILA
Dia 13	7	1	FRUTAS
	22	7	GELOS
	22	10	VINHOS
	22	23	VODKAS
	22	24	WHISKY
	22	25	CHAMPAGNE
	22	26	ESPUMANTE
Dia 20	1	3	BOVINOS
	9	2	MILHO
	11	7	SOJA COMERCIAL
	22	28	BEBIDAS ICE
	22	29	BATIDAS E COQUETÉIS
NOVEMBRO			
Dia 03	35	2	PNEUS PARA AUTOMÓVEIS
	35	6	PNEU PARA CAMINHONETE
	35	7	PNEUS PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS
	35	8	PNEUS PARA MOTOCICLETA
	35	9	PNEUS PARA TRATOR E MÁQUINA AGRÍCOLA
	49	1	TELHAS
Dia 17	49	5	TIJOLOS - SEM FRETTE
	54	1	SUCATAS
	63	9	TRANSPORTE DE CARGA FRIA
	63	10	TRANSPORTE DE CARGA SECA M3/R\$
	63	11	TRANSPORTE DE CARGA SECA KM/T
	63	12	TRANSPORTE DE GADO VIVO
	63	13	TRANSPORTE DE CALCÁRIO A GRANEL
	63	14	TRANSPORTE DE MINERAIS A GRANEL
	63	15	TRANSPORTE DE MUDANÇAS
	63	16	TRANSPORTE DE CARVÃO
	63	17	TRANSPORTE DE FRUTAS
	63	19	TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS
	63	20	TRANSPORTE DE AVES VIVAS
	63	21	TRANSPORTE DE GRÃOS
	63	22	TRANSPORTE DE SUCATAS DE FERRO
	63	23	TRANSPORTE DE BIODISEL
	63	24	TRANSPORTE DE CASCA DE ARROZ
63	25	TRANSPORTE DE MADEIRA	
63	26	TRANSPORTE DE CERÂMICA	
Dia 24	25	2	TERRAS E PEDRAS
	25	4	CAL E CIMENTO
	39	1	CORTICA E SUAS OBRAS
DEZEMBRO			
Dia 01	9	4	MILHETO
	38	1	MADEIRAS
	38	3	CARVÃO VEGETAL
	48	1	OBRAS DE CIMENTO

EXTRATOS DE TERMOS DE ACORDO

A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS torna pública a celebração dos seguintes Termos de Acordo de Regime Especial, em cumprimento ao que preceitua o art. 40, §3º da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001;

Tipo	Nome ou razão social	Cidade	UF	Processo	Inscrição	CNPJ	Nº/Ano	Objeto	Vigência
TARE	AERO DISTRIBUIÇÃO LTDA	PALMAS	TO	2024 6040 501262	29.529.002-1	43.138.136/0001-75	04143/2024	Lei nº 1201/2000	01/11/2024
TARE	ATACADO ECONOMIA LTDA - EPP	NOVO ACORDO	TO	2023 6000 500026	29.529.583-0	49.605.586/0001-07	04151/2024	Decreto nº 29/12/2006	13/11/2024
TARE	ATACADO ECONOMIA LTDA - EPP	NOVO ACORDO	TO	2023 6000 500026	29.529.583-0	49.605.586/0001-07	04152/2024	Lei nº 1201/2000	13/11/2024
TARE	ATACADO ECONOMIA LTDA - EPP	NOVO ACORDO	TO	2023 6000 500026	29.529.583-0	49.605.586/0001-07	04153/2024	Lei nº 1303/2002	13/11/2024
TARE	BOLT MINERAÇÃO LTDA	RIO DOS BOIS	TO	2024 7080 500028	29.535.808-4	31.701.809/0001-74	04130/2024	Lei nº 1385/2003	01/11/2024
TARE	BRAZIL OIL COMPANY LTDA	COLINAS DO TOCANTINS	TO	2024 6670 500647	29.544.022-8	52.621.203/0003-60	04142/2024	Lei nº 1201/2000	01/11/2024
TARE	COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES ATACADÃO DAS CONSTRUÇÃO	COLINAS DO TOCANTINS	TO	2024 6670 500468	29.528.742-0	49.419.511/0001-31	04148/2024	Lei nº 1201/2000	01/11/2024
TARE	ENGELHART CTP (BRASIL) S.A.	PALMAS	TO	2024 6040 503620	29.542.599-7	14.796.754/0019-33	04134/2024	Lei nº 1303/2002	01/11/2024
TARE	FRIGORIFICO JATOBÁ LTDA	PALMAS	TO	2024 6040 503604	29.520.024-3	26.375.018/0002-42	04155/2024	Lei nº 1385/2003	22/11/2024
TARE	KAIZEN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	PALMAS	TO	2024 6140 500817	29.541.864-8	55.530.675/0001-34	04135/2024	Lei nº 1201/2000	01/11/2024
TARE	MANUFATURAÇÃO DE PRODUTOS P/ ALIMENTAÇÃO ANIMAL PREMIX LTDA	ARAGUAINA	TO	2024 9540 501206	29.070.536-3	50.411.321/0003-19	04147/2024	Lei nº 1385/2003	01/11/2024
TARE	REAL MOTO PECAS LTDA	ARAGUAINA	TO	2024 9540 502189	29.540.632-1	25.630.302/0035-13	04144/2024	Lei nº 1201/2000	01/11/2024
TARE	RIOMAR MINERACAO LTDA	FILADELFIA	TO	2024 6040 503738	29.516.988-5	40.807.246/0002-75	04150/2024	Lei nº 1385/2003	13/11/2024
TARE	SERRALTA MINERAÇÃO LTDA	MONTE DO CARMO	TO	2023 6140 501173	29.490.146-9	29.293.512/0001-75	04140/2024	Lei nº 1385/2003	01/11/2024

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO nº: 2018/25000/001165
 CONTRATO nº: 57/2019
 TERMO ADITIVO Nº 3º
 NÚMERO AUTOMÁTICO: 19000716
 CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
 CONTRATADO: Banco do Brasil S.A.
 CNPJ: 00.000.000/0001-91
 OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação do prazo de vigência em “Caráter Excepcional” por mais 06 (seis) meses a partir de 17/12/2024 e acrescer em 13,12% (treze virgula doze por cento) ao valor original da remuneração pelos serviços prestados do Contrato Nº 57/2019, com base no §4º do artigo 57 e §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.
 VALOR DO TERMO ADITIVO: Acrescer o valor de R\$ 834.351,74 (oitocentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos) ao valor estimado do contrato de 12.718.776,52 (doze milhões, setecentos e dezoito mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) passando o valor original estimado total para R\$ 13.553.128,26 (treze milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, cento e vinte e oito reais e vinte e seis centavos e semestral de R\$ 1.232.102,57 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil, cento e dois reais e cinquenta e sete centavos).
 ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39
 FONTE DE RECURSO: 0500
 DATA DE ASSINATURA: 16/12/2024
 SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: Wanderlei Barbosa Castro, Governador, Donizeth A. Silva, Secretário de Estado da Fazenda, Pela Contratada: Marcio Correia, Gerente-Geral da Agência Setor Público Tocantins.

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

ACÓRDÃO Nº: 239/2024
 PROCESSO Nº: 2013/7040/500211
 TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2013/002855
 RECORRIDO: HEULLER URIAS ALVES GARCIA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.354.241-4
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE ENTREGA DA GIAM. DECADÊNCIA - Nos termos do art. 173, inciso I, do CTN, ficam extintos pelo instituto da decadência os créditos tributários constituídos após o decurso do prazo de cinco anos contados a partir do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, julgar extinto pela decadência o auto de infração 2013/002855 conforme art. 173, inciso I, do CTN, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Helder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Osmar Defante, Rui José Diel, Ricardo Shiniti Konya, Taumaturgo José Rufino Neto e Galthiery Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos trinta e um dias do mês de outubro de 2024, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos treze dias do mês de dezembro de 2024.

Osmar Defante
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente em Exercício

ACÓRDÃO Nº: 240/2024

PROCESSO Nº: 2014/6010/501170
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2014/002729
RECORRIDO: MAXIMUS 'S PARTICIPAÇÕES S.A
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.381.356-6
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL. DECADÊNCIA - Nos termos do art. 173, inciso I, do CTN, ficam extintos pelo instituto da decadência os créditos tributários constituídos a partir do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, julgar extinto pela decadência o auto de infração 2014/002729 conforme art. 173, inciso I do CTN, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Helder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Osmar Defante, Luciene Souza Guimarães Passos, Ricardo Shiniti Konya, Delma Odete Ribeiro, Taumaturgo José Rufino Neto e Galthiery Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos treze dias do mês de dezembro de 2024.

Osmar Defante
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente em Exercício

ACÓRDÃO Nº: 241/2024

PROCESSO Nº: 2017/6500/500107
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/001193
RECORRIDO: D. DOS SANTOS SOUSA COMERCIO
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.469.487-0
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. MULTA FORMAL. ERRO NA DETERMINAÇÃO DA INFRAÇÃO. NULIDADE - É nula a reclamação tributária que exige Multa Formal e ICMS apurado através do levantamento das notas fiscais de entradas não registradas, considerando erro na determinação da infração, conforme art. 28, inciso IV, da Lei 1.288/01.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, julgar nulo o auto de infração 2017/001193 por erro na determinação da infração, conforme art. 28, inciso IV, da Lei 1.288/01, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Helder Francisco Dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Osmar Defante, Luciene Souza Guimarães Passos, Ricardo Shiniti Konya, Delma Odete Ribeiro, Taumaturgo José Rufino Neto e Galthiery Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos treze dias do mês de dezembro de 2024.

Osmar Defante
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente em Exercício

ACÓRDÃO Nº: 242/2024

PROCESSO Nº: 2017/6670/500345
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/001509
RECORRIDO: FEIRÃO DOS MOVEIS MAGAZINE LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.443.907-2
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITO. CERCEAMENTO DE DEFESA. ERRO NA DETERMINAÇÃO DA INFRAÇÃO. NULIDADE - É nula a reclamação tributária que exige ICMS apurado através do levantamento básico, quando o auto de infração tiver sido lavrado sem a devida observância das disposições da Legislação Tributária, nos termos do art. 28, incisos II e IV, da Lei 1.288/2001.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou nulo o auto de infração 2017/001509 conforme art. 28, incisos II e IV da Lei 1.288/01, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Helder Francisco dos Santos e o advogado Aldecimar Sperandio fizeram sustentação oral pela Recorrida e pela Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Osmar Defante, Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Luiz Carlos Vieira e Galthiery Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos onze dias do mês de setembro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos treze dias do mês de dezembro de 2024.

Osmar Defante
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente em Exercício

ACÓRDÃO Nº: 243/2024

PROCESSO Nº: 2017/6670/500346
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/001511
RECORRIDO: FEIRÃO DOS MOVEIS MAGAZINE LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.443.907-2
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS NÃO REGISTRADO E NÃO RECOLHIDO. CERCEAMENTO DE DEFESA. ERRO NA DETERMINAÇÃO DA INFRAÇÃO. NULIDADE - É nula a reclamação tributária que exige ICMS apurado através do levantamento básico, quando o auto de infração tiver sido lavrado sem a devida observância das disposições da Legislação Tributária, nos termos do art. 28, incisos II e IV, da Lei 1.288/2001.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou nulo o auto de infração 2017/001511 conforme art. 28, incisos II e IV da Lei 1.288/01, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos e o advogado Aldecimar Sperandio fizeram sustentação oral pela Recorrida e pela Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Osmar Defante, Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Luiz Carlos Vieira e Galthiery Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos onze dias do mês de setembro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos treze dias do mês de dezembro de 2024.

Osmar Defante
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente em Exercício

ACÓRDÃO Nº: 244/2024

PROCESSO Nº: 2017/6670/500349
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/001514
RECORRIDO: FEIRÃO DOS MOVEIS MAGAZINE LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.443.907-2
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITO. CERCEAMENTO DE DEFESA. ERRO NA DETERMINAÇÃO DA INFRAÇÃO. NULIDADE - É nula a reclamação tributária que exige ICMS apurado através do levantamento básico, quando o auto de infração tiver sido lavrado sem a devida observância das disposições da Legislação Tributária, nos termos do art. 28, incisos II e IV, da Lei 1.288/2001.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou nulo o auto de infração 2017/001514 conforme art. 28, incisos II e IV da Lei 1.288/01, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos e o advogado Aldecimar Sperandio fizeram sustentação oral pela Recorrida e pela Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Osmar Defante, Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Luiz Carlos Vieira e Galthiery Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos onze dias do mês de setembro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos treze dias do mês de dezembro de 2024.

Osmar Defante
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente em Exercício

ACÓRDÃO Nº: 245/2024

PROCESSO Nº: 2018/6190/500212
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/001531
RECORRIDO: MIGUEL WAOTIA KARAJÁ
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.459.458-2
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. OMISSÃO DE REGISTRO DA MOVIMENTAÇÃO DE BOVINOS. FALTA DE INTIMAÇÃO REGULAR DO SUJEITO PASSIVO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NULIDADE - É nula a reclamação tributária que exige multa formal por omissão de entradas e saídas, comprovada a falta de intimação regular do sujeito passivo, conforme art. 28, inciso II, da Lei 1.288/01.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, julgar nulo o auto de infração 2018/001531 por cerceamento de defesa, conforme art. 28, inciso II, da Lei 1.288/01, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Osmar Defante, Luciene Souza Guimarães Passos, Ricardo Shiniti Konya, Delma Odete Ribeiro, Taumaturgo José Rufino Neto e Galthiery Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos treze dias do mês de dezembro de 2024.

Osmar Defante
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente em Exercício

ACÓRDÃO Nº: 246/2024

PROCESSO Nº: 2019/6850/500367
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2019/001809
RECORRENTE: CLEUBER MARCOS DE OLIVEIRA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.490.409-3
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. PROCEDENTE EM PARTE - É parcialmente procedente a reclamação tributária quando restar provado nos autos que alguns documentos fiscais elencados no levantamento não estão sujeitos à incidência do diferencial de alíquota.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento por cerceamento de defesa, por falta de clareza na descrição da infração, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário dar-lhe provimento parcial para, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração 2019/001809 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: 569,04 (quinhentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), do campo 4.11; R\$ 15,23 (quinze reais e vinte e três centavos), do campo 5.11; R\$ 3.176,14 (três mil, cento e setenta e seis reais e quatorze centavos), do campo 6.11; E R\$ 1.155,00 (um mil, cento e cinquenta e cinco reais), do campo 7.11 mais os acréscimos legais. E absolver dos valores de: R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais), do campo 4.11; R\$ 36,09 (trinta e seis reais e nove centavos), do campo 5.11; E R\$ 178,80 (cento e setenta e oito reais e oitenta centavos), do campo 6.11. O advogado Aldecimar Sperandio e o Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fizeram sustentação oral pela Recorrente e pela Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Osmar Defante, Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Rircardo Shiniti Konya, Taumaturgo José Rufino Neto e Galthiery Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos dezessete dias do mês de outubro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos treze dias do mês de dezembro de 2024.

Osmar Defante
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente em Exercício

ACÓRDÃO Nº: 247/2024

PROCESSO Nº: 2019/6080/500239
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2019/002270
RECORRIDO: MC COMERCIO DE PETROLEO LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.386.997-9
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. OMISSÃO DE REGISTRO DE ENTRADAS DE MERCADORIAS. REEXAME NECESSÁRIO. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente parte do auto de infração que exige multa formal por deixar de escriturar notas fiscais de entradas de mercadorias quando comprovado seu efetivo registro.

MULTA FORMAL. OMISSÃO DE REGISTRO DE ENTRADAS DE MERCADORIAS. PROCEDÊNCIA - Fica definitivamente julgada a sentença na parte que julgou procedente o auto de infração.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou improcedente parte do campo 6.11 no valor de R\$ 34.638,46 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos), ficando definitivamente julgado por sentença os campos 4, 5 e parte do 6.11. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Osmar Defante, Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel e Galthieri Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos oito dias do mês de novembro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos treze dias do mês de dezembro de 2024.

Osmar Defante
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente em Exercício

ACÓRDÃO Nº: 248/2024

PROCESSO Nº: 2021/6040/503157
TIPO: IMPUGNAÇÃO DIRETA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2021/000960
IMPUGNANTE: RODRIGO BRAVO E IRMAOS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.064.398-8
IMPUGNADA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. SUPRIMENTOS A CAIXA FICTÍCIOS. PRESUNÇÃO DE OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS. REFAZIMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO ANTERIOR JULGADO NULO POR VÍCIOS MATERIAIS. DECADÊNCIA - Nos termos do art. 150, §4º, do CTN (Lei nº 5.172/66) ficam extintos pelo instituto da decadência os créditos tributários reconstituídos após o decurso do prazo de cinco anos contados da ocorrência do fato gerador.

ICMS. SUPRIMENTOS A CAIXA FICTÍCIOS. PRESUNÇÃO DE OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS. IMPROCEDÊNCIA - Não há de se exigir o ICMS por presunção de saídas pretéritas de mercadorias tributadas quando o contribuinte comprova que os recursos ingressados ao caixa se originaram da Conta Clientes e/ou da venda de mercadorias contabilizadas.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, conhecer da impugnação direta e dar-lhe provimento para, julgar extinto pela decadência parte do campo 4.11 no valor de R\$ 113.149,49 (cento e treze mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos) e absolver o sujeito passivo de parte do campo 4.11 no valor de R\$ 143.915,48 (cento e quarenta e três mil, novecentos e quinze reais e quarenta e oito centavos). O advogado Adriano Guinzelli e o Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fizeram sustentação oral pela Impugnante e pela Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rui José Diel, Luciene Souza Guimarães Passos, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Neto e Galthieri Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos seis dias do mês de novembro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos treze dias do mês de dezembro de 2024.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente em Exercício

ACÓRDÃO Nº: 249/2024

PROCESSO Nº: 2014/6040/501264
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2014/000608
RECORRIDA: RAIMUNDO SOARES DA SILVA LTDA ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.450.519-9
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. FALTA DE REGISTRO EM LIVROS PRÓPRIOS DE CONHECIMENTOS DE TRANSPORTE. DECADÊNCIA. TERMO DE ADITAMENTO ELABORADO FORA DO PRAZO QUINQUENAL - Nos termos do art. 173, inciso I, do CTN (Lei nº 5.172/66) ficam extintos pelo instituto da decadência os créditos tributários constituídos e/ou concluídos após o decurso do prazo de cinco anos contados do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado e/ou concluso.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, julgar extinto pela decadência o auto de infração 2014/000608 conforme art. 173, inciso I do CTN, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Helder Francisco Dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rui José Diel, Luciene Souza Guimarães Passos, Ricardo Shiniti Konya, Osmar Defante e Taumaturgo José Rufino Neto. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos treze dias do mês de dezembro de 2024.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente em Exercício

ACÓRDÃO Nº: 250/2024

PROCESSO Nº: 2017/6010/501196
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/002263
RECORRIDA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO PM LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.434.243-5
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. TRANSMISSÃO DOS ARQUIVOS DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - EFD COM OMISSÃO DE MOVIMENTO. IMPROCEDÊNCIA - Não há de se manter a reclamação tributária que exige Multa Formal pela entrega da EFD com omissão de movimento, quando o contribuinte comprova que a transmitiu corretamente e dentro do prazo legal.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou improcedente o auto de infração 2017/002263 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), do campo 4.11. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rui José Diel, Luciene Souza Guimarães Passos, Osmar Defante e Galthiery Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos oito dias do mês de novembro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos treze dias do mês de dezembro de 2024.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente em Exercício

ACÓRDÃO Nº: 251/2024

PROCESSO Nº: 2018/7270/500147
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/201870
RECORRIDA: SÃO MIGUEL COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.427.934-2
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. SIMPLES NACIONAL. PRESUNÇÃO DE OMISSÃO DE SAÍDAS. PROCEDÊNCIA - São procedentes as reclamações tributárias que exigem o ICMS e impostos e contribuições federais formuladas a partir de pagamentos não contabilizados, decorrentes de presumível omissão pretérita de mercadorias tributadas.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância para julgar procedente o auto de infração 2018/201870 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: R\$ 811,30 (oitocentos e onze reais e trinta centavos), de IRPJ; R\$ 811,30 (oitocentos e onze reais e trinta centavos), de CSLL; R\$ 2.455,77 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos), de COFINS; R\$ 578,30 (quinhentos e setenta e oito reais e trinta centavos), de PIS; R\$ 6.889,24 (seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos), de CPP; E R\$ 5.843,68 (cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), de ICMS, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rui José Diel, Ricardo Shiniti Konya, Luiz Carlos Vieira, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Neto e Galthiery Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos três dias do mês de dezembro de 2024, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos treze dias do mês de dezembro de 2024.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente em Exercício

ACÓRDÃO Nº: 252/2024

PROCESSO Nº: 2018/7270/500148
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/201873
RECORRIDA: SÃO MIGUEL COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.427.934-2
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. SIMPLES NACIONAL. PRESUNÇÃO DE OMISSÃO DE SAÍDAS. PROCEDÊNCIA - São procedentes as reclamações tributárias que exigem o ICMS e impostos e contribuições federais formuladas a partir de pagamentos não contabilizados, decorrentes de presumível omissão pretérita de mercadorias tributadas.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância para julgar procedente o auto de infração 2018/201873 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: R\$ 1.611,43 (um mil, seiscentos e onze reais e quarenta e três centavos), de IRPJ; R\$ 1.611,43 (um mil, seiscentos e onze reais e quarenta e três centavos), de CSLL; R\$ 4.765,46 (quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), de COFINS; R\$ 1.143,73 (um mil, cento e quarenta e três reais e três centavos), de PIS; R\$ 13.648,25 (treze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos), de CPP; R\$ 11.524,60 (onze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), de ICMS, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rui José Diel, Ricardo Shiniti Konya, Luiz Carlos Vieira, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Neto e Galthiery Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos três dias do mês de dezembro de 2024, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos treze dias do mês de dezembro de 2024.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente em Exercício

ACÓRDÃO Nº: 253/2024

PROCESSO Nº: 2019/7270/501015
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2019/002173
RECORRENTE: CICLOPALMAS IMP E COMERCIO DE BICICLOS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.062.565-3
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. ERRO NA DETERMINAÇÃO DA INFRAÇÃO. DECADÊNCIA. NULIDADE - É nula a reclamação tributária que exige multa formal pelo não registro de notas fiscais de entradas quando o fato gerador principal é a falta da transmissão da Escrituração Fiscal Digital - EFD, excluída parte da exigência alcançada pelo instituto da decadência.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento para, julgar nulo parte do campo 4.11 no valor de R\$ 25.785,22 (vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos) e extinto pela decadência parte do campo 4.11 no valor de R\$ 485.504,68 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e oito centavos). O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rui José Diel, Luciene Souza Guimarães Passos, Ricardo Shiniti Konya, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Neto e Galthiery Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos trinta e um dias do mês de outubro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos treze dias do mês de dezembro de 2024.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente em Exercício

ACÓRDÃO Nº: 254/2024

PROCESSO Nº: 2019/7270/501016
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2019/002174
RECORRENTE: CICLOPALMAS IMP E COMERCIO DE BICICLOS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.062.565-3
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. ERRO NA DETERMINAÇÃO DA INFRAÇÃO. NULIDADE - É nula a reclamação tributária que exige multa formal pelo não registro de notas fiscais de entradas quando o fato gerador principal é a falta da transmissão da Escrituração Fiscal Digital - EFD.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, acatar a preliminar de nulidade do lançamento por erro na determinação da infração, arguida pelo Relator, para julgar nulo o auto de infração 2019/002174, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rui José Diel, Luciene Souza Guimarães Passos, Ricardo Shiniti Konya, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Neto e Galthieri Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos trinta e um dias do mês de outubro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos treze dias do mês de dezembro de 2024.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente em Exercício

ACÓRDÃO Nº: 255/2024

PROCESSO Nº: 2020/6190/500083
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2020/000377
RECORRIDA: SÃO MIGUEL INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.410.934-0
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. PRESUNÇÃO DE OMISSÃO PRETÉRITA DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS. DIFERENÇAS A MAIOR DE SAÍDAS CONFORME LEVANTAMENTO QUANTITATIVO DE MERCADORIAS. IMPROCEDÊNCIA - Não há de se exigir o ICMS por presunção de omissão pretérita de saídas de mercadorias tributadas face a constatação de omissão de entradas em Levantamento Quantitativo de movimentação de mercadorias.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou improcedente o auto de infração 2020/000377 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de R\$ 613.274,98 (seiscentos e treze mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos), do campo 4.11. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rui José Diel, Ricardo Shiniti Konya, Luiz Carlos Vieira, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Neto e Galthieri Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos três dias do mês de dezembro de 2024, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos treze dias do mês de dezembro de 2024.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente em Exercício

ACÓRDÃO Nº: 256/2024

PROCESSO Nº: 2020/6190/500084
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2020/000391
RECORRENTE: SÃO MIGUEL INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.410.934-0
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. PRESUNÇÃO DE OMISSÃO PRETÉRITA DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS. ESTOQUE DESACOBERTADO CONFORME LEVANTAMENTO QUANTITATIVO DE MERCADORIAS. IMPROCEDÊNCIA - Não configura presunção de omissão pretérita de saídas de mercadorias tributadas a constatação de Estoque Desacobertado em Levantamento Quantitativo de mercadorias.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento para, reformar a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração 2020/000391 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de R\$ 282.137,71 (duzentos e oitenta e dois mil, cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos), do campo 4.11. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rui José Diel, Ricardo Shiniti Konya, Luiz Carlos Vieira, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Neto e Galthieri Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos três dias do mês de dezembro de 2024, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos treze dias do mês de dezembro de 2024.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente em Exercício

ACÓRDÃO Nº: 257/2024

PROCESSO Nº: 2016/6640/500266
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/001893
RECORRIDA: TOCATA TOCANTINS ATACADO DE CONFECÇÕES LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.423.205-2
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITO. TERMO DE ADITAMENTO. DECADÊNCIA - O auto de infração pode ser objeto de revisão, para saneamento de incorreções ou omissões, desde que realizada dentro do prazo quinquenal, nos termos do art. 150, §4º do CTN.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, julgar extinto pela decadência o auto de infração 2016/001893, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Neto e Galthieri Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos seis dias do mês de novembro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos treze dias do mês de dezembro de 2024.

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente em Exercício

ACÓRDÃO Nº: 258/2024

PROCESSO Nº: 2018/7250/500052
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/002310
RECORRENTE: BONASA ALIMENTOS S/A
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.386.520-5
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. IMPOSTO REGISTRADO E NÃO RECOLHIDO. ERRO NA TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO. IMPRECISÃO E FALTA DE CLAREZA. NULIDADE - É nulo o crédito tributário quando os fatos narrados e a tipificação da infração não apresentam a necessária especificidade no procedimento.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, acatar a preliminar de nulidade do lançamento por erro na determinação da infração, conforme art. 28, inciso IV, da Lei 1.288/01, arguida pelo Relator, para julgar nulo o auto de infração 2018/002310, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Gaspar Mauricio Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Osmar Defante e Galthieri Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e três dias do mês de outubro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos treze dias do mês de dezembro de 2024.

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente em Exercício

ACÓRDÃO Nº: 259/2024

PROCESSO Nº: 2017/6640/500881
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/002461
RECORRENTE: POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.002.799-3
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. DIFERENÇA DO IMPOSTO A RECOLHER. TERMO DE ADITAMENTO. DECADÊNCIA - O auto de infração pode ser objeto de revisão, para saneamento de incorreções ou omissões, desde que realizada dentro do prazo quinquenal, nos termos do art. 150, §4º do CTN.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento para, reformar a decisão de primeira instância, julgar extinto pela decadência o auto de infração 2017/002461, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Neto e Galthieri Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos quinze dias do mês de outubro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos treze dias do mês de dezembro de 2024.

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente em Exercício

ACÓRDÃO Nº: 260/2024

PROCESSO Nº: 2018/6640/500194
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/000408
RECORRENTE: POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.002.799-3
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. DIFERENÇA DE ICMS A RECOLHER. ERRO NA TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO. IMPRECISÃO E FALTA DE CLAREZA. NULIDADE - É nulo o crédito tributário quando, os fatos narrados e a tipificação da infração não apresentam a necessária clareza e especificidade no procedimento.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, acatar a preliminar de nulidade do lançamento por erro na determinação da infração, conforme art. 28, inciso IV, da Lei 1.288/01, arguida pelo Relator, para julgar nulo o auto de infração 2018/000408, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Neto e Galthieri Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos quinze dias do mês de outubro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos treze dias do mês de dezembro de 2024.

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente em Exercício

ACÓRDÃO Nº: 261/2024

PROCESSO Nº: 2018/6640/500195
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/000409
RECORRENTE: POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.002.799-3
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. DEIXOU DE RECOLHER O IMPOSTO DEVIDO. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária que demonstra que o contribuinte não recolheu aos cofres públicos o imposto devido e estabelecido pela Lei 1.201/01, na modalidade de fruição do benefício vigente durante a ocorrência do fato gerador.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e por maioria, negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2018/000409 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 24.195,30 (vinte e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e trinta centavos), do campo 4.11, mais os acréscimos legais. Voto de desempate do Sr. presidente João Alberto Barbosa Dias. Votos divergentes dos Conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Galthieri Alves de Sousa Lopes e Taumaturgo José Rufino Neto. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Neto e Galthieri Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos quinze dias do mês de outubro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos treze dias do mês de dezembro de 2024.

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente em Exercício

ACÓRDÃO Nº: 262/2024

PROCESSO Nº: 2018/6640/500196
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/000410
RECORRENTE: POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.002.799-3
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. DEIXOU DE RECOLHER O IMPOSTO DEVIDO. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária que demonstra que o contribuinte não recolheu aos cofres públicos o imposto devido e estabelecido pela Lei 1.201/01, na modalidade de fruição do benefício vigente durante a ocorrência do fato gerador.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e por maioria, negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2018/000410 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 12.991,09 (doze mil, novecentos e noventa e um reais e nove centavos), do campo 4.11, mais os acréscimos legais. Voto de desempate do Sr. presidente João Alberto Barbosa Dias. Votos divergentes dos Conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Galthiery Alves de Sousa Lopes e Taumaturgo José Rufino Neto. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Neto e Galthiery Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos quinze dias do mês de outubro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos treze dias do mês de dezembro de 2024.

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente em Exercício

ACÓRDÃO Nº: 263/2024

PROCESSO Nº: 2018/6640/501183
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/002861
RECORRENTE: WILSON FELICIANO DE SOUZA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.072.305-1
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA VINCULADA À APURAÇÃO DO IMPOSTO. DECADÊNCIA - A constituição de multa por eventual descumprimento de obrigação acessória vinculada à apuração do imposto ocorrerá dentro do prazo legalmente estabelecido para a homologação do crédito tributário, que será de cinco anos contados do fato gerador, conforme §4o, do art. 150 do CTN.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento para, reformar a decisão de primeira instância, julgar extinto pela decadência o auto de infração 2018/002861, conforme art. 173 do CTN, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Neto e Galthiery Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos cinco dias do mês de novembro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos treze dias do mês de dezembro de 2024.

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente em Exercício

ACÓRDÃO Nº: 264/2024

PROCESSO Nº: 2016/6180/500079
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/002369
RECORRENTE: TERRA NOVA AGROPECURIA EIRELI
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.414.250-9
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. FALTA DO REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDA. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária que determina e materializa o ilícito tributário tipificado.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento, para confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2016/002369 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de 51.619,52 (cinquenta e um mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos), do campo 4.11 e 65.855,28 (sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos), do campo 5.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Osmar Defante e Galthiery Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos oito dias do mês de novembro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos treze dias do mês de dezembro de 2024.

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente em Exercício

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2024**

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES, da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 253 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - SECIJU para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada na prestação de serviço de monitoramento de pessoas condenadas, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Documento de Formalização da Demanda;

II - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

III - Mapa de Risco;

IV - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

V - Termo de anuência às Pesquisas de Preço do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

VI - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: geditais@sefaz.to.gov.br.

As Intenções de Registro de Preços (IRP) deverão ser efetivadas no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, conforme comunicado 01/2023/SCCL/SEFAZ, maiores informações pelo telefone: (63) 3027-2116.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00hs do dia 07/01/2025.

Palmas, 17 de dezembro de 2024.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES, da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 253 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS para futura, eventual e parcelada aquisição de aparelhos, equipamentos e utensílios domésticos, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Documento de Formalização da Demanda;

II - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

III - Mapa de Risco;

IV - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

V - Termo de anuência às Pesquisas de Preço do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

VI - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: geditais@sefaz.to.gov.br.

As Intenções de Registro de Preços (IRP) deverão ser efetivadas no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, conforme comunicado 01/2023/SCCL/SEFAZ, maiores informações pelo telefone: (63) 3027-2116.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00hs do dia 07/01/2025.

Palmas, 17 de dezembro de 2024.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

**SECRETARIA DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS**

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, *caput* da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 5º, *caput*, do Decreto Estadual Regulamentar nº 5.816/2018, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a ausência de realização de chamamento público.
PROCESSO TRANSFERE.TO Nº: 010300.00642/2024
PROCESSO SGD Nº: 2024/19011/000033

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 40/2024/DICS, visando a celebração de Parceria por meio de Termo de Fomento entre o Governo do Estado do Tocantins, por meio da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços/SICS e o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR/TO, com o objetivo de apoiar a realização do Projeto Missão Empreender.
VALOR: R\$ 1.160.250,00 (Um milhão cento e sessenta mil e duzentos e cinquenta reais).

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR/TO é uma instituição criada pela Lei nº 8.315, de 23/12/91 e é uma entidade de direito privado, para estatal, mantida pela classe patronal rural, vinculada à Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) e administrada por um Conselho Administrativo Tripartite. É integrante do Sistema "S", onde estão também o SENAI, SENAC e SEBRAE, tendo como propósito, realizar a educação profissional, a assistência técnica e as atividades de promoção social, contribuindo para um cenário de crescente desenvolvimento da produção sustentável, da competitividade e de avanços sociais no campo.

Ademais, o SENAR/TO, conforme pode-se observar em seu Regimento Interno, está descrito na suas prerrogativas e deveres, organizar, administrar e executar em todo território do Tocantins o ensino da formação profissional rural e assistência técnica e gerencial dos produtores e dos trabalhadores; assessorar todas as esferas de Governo em assuntos relacionados com a formação de profissionais rurais, promoção social, assistência técnica e gerencial e atividades assemelhadas; articular-se com os órgãos e entidades nacionais e internacionais em assuntos relacionados com formação de profissionais rurais, promoção social e assistência técnica e gerencial e atividades assemelhadas.

Conforme apresentado no Plano de Trabalho, o Projeto tem como propósito capacitar, inspirar, fortalecer e contribuir para o desenvolvimento e inovação dos empreendimentos rurais, bem como, promover a capacitação dos empreendedores do segmento, por meio de visitas técnicas às empresas, instituições e projetos relevantes, bem como a participação em feiras e eventos ligados ao agronegócio, dando a chance aos participantes de aplicar o que aprenderem em suas próprias realidades, contribuindo assim para o desenvolvimento sustentável de seus negócios e, conseqüentemente, com o fortalecimento do empreendedorismo no campo.

A justificativa completa da inexistência de Chamamento Público encontra-se no site eletrônico [https://transfere.to.gov.br/processo nº 010300.00642/2024](https://transfere.to.gov.br/processo/nº010300.00642/2024) e SGD nº 2024/19011/000033 site eletrônico <https://sgd.to.gov.br/>. O interesse de manifestação de impugnação competente ao Ato Administrativo deverá ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da sua publicação, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da Secretaria Estadual da Indústria, Comércio e Serviços/SICS, situada na Esplanada das Secretarias - Praça dos Girassóis, CEP: 77.001-002 - Palmas/TO.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Republicado para correção

Processo SGD Nº: 2024/19011/00034

Projeto Transfere/TO: 010300.00645/2024

Espécie: Termo de Fomento nº 05/2024

Concedente: Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS

Conveniente: Câmara de Dirigentes Lojistas de Palmas - CDL

CNPJ: 38.132.981/0001-01

Objeto: Apoio a Campanha Natalção 2024

Concedente: R\$ 301.855,00 (trezentos e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais);

Conveniente: R\$ 45.278,25 (quarenta e cinco mil, duzentos setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

Fonte de Recursos: 759 - Fundo de Desenvolvimento Econômico - FDE

Data de Assinatura: 04 de dezembro de 2024

Vigência: 28 de fevereiro de 2025

Signatários:

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA - Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS

SILVAN MARCOS PORTILHO - Presidente da CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PALMAS

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS****COMISSÃO ELEITORAL DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
LAGO DE PALMAS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024/RETIFICADO****PROCESSO ELEITORAL PARA NOVA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ
DA BACIA HIDROGRÁFICA DO LAGO DE PALMAS**

Define normas, procedimentos e critérios para o processo de escolha dos membros, titulares e suplentes, do Comitê da Bacia Hidrográfica do Lago de Palmas

A Comissão Eleitoral do Comitê da Bacia Hidrográfica do Lago de Palmas - CBHLP, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Mesa Diretora do Comitê da Bacia Hidrográfica do Lago de Palmas, baseada na Resolução nº 25, de 14 de outubro de 2011, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH, e tendo em vista a deliberação da plenária que acatou os nomes das entidades membros e de seus representantes para compor a Comissão Eleitoral, em 09 de agosto de 2024, e considerando a necessidade de definir normas e procedimentos para orientar o processo de escolha dos representantes dos Usuários de Água, da Sociedade Civil Organizada, e dos representantes do Poder Público do Governo Federal, Estadual e Municipal, para composição do Comitê da Bacia Hidrográfica do Lago de Palmas - CBHLP, DELIBERA:

Art. 1º Ficam aprovadas as normas, procedimentos e critérios para o processo de escolha dos membros, titulares e suplentes, do Comitê da Bacia Hidrográfica do Lago de Palmas - CBHLP na forma do anexo a esta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de dezembro de 2024.

Titular	Suplente	Cargo
Maria Gorete dos Santos Cordeiro	Wislane Viana dos Santos	Coordenador
Roselice Ferreira Silva	Zelle Gomes do Reis	Membros
Marinalva Ferreira Moura	Cássia Sobreira	Membros

Comissão Eleitoral do CBHLP

ANEXO A DELIBERAÇÃO Nº 02/2024/Retificado**NORMAS, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA O PROCESSO
DE ESCOLHA DOS MEMBROS, TITULARES E SUPLENTES, DO
COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO LAGO DE PALMAS****CAPÍTULO I
Da Eleição****Seção I****Da Condução do Processo de Escolha e Indicação dos Membros**

Art. 1º A coordenação do processo de escolha e de indicação dos membros do Comitê será realizada pela Comissão Eleitoral.

Art. 2º São competências da mesa Diretora do comitê delegar à Comissão Eleitoral no processo de escolha e indicação dos membros:

I - Elaborar e aprovar as normas, procedimentos e critérios para orientar o processo de escolha dos representantes dos usuários e das organizações civis de recursos hídricos, e do poder Público para a composição do CBHLP;

II - Elaborar minuta de Deliberação sobre a condução e pauta das Plenárias setoriais;

III - Elaborar relação definitiva dos membros eleitos;

IV - Conduzir o processo de eleição dos membros e da sua Diretoria.

Art. 3º O Edital de Convocação ao Processo Eleitoral, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e/ou em jornal de grande circulação, deverá conter as seguintes informações:

- as datas e locais onde serão realizadas as Plenárias Setoriais;
- os locais para obtenção das orientações sobre o processo eleitoral.
- data de divulgação dos resultados;
- prazo de entrega das atas das Assembléias Setoriais ao CERH, com a indicação dos respectivos representantes.

**Seção II
Dos Concorrentes ao Processo**

Art. 4º Podem participar do processo eleitoral os usuários e organizações civis de recursos hídricos que atendam ao disposto nos artigos 4º e 11º da Resolução CERH/TO Nº 025, de 14 de outubro de 2011.

**Seção III
Do Processo de Escolha dos Membros****Subseção I
Das Reuniões**

Art. 5º O processo de escolha dos membros, titulares e suplentes, do CBHLP dos representantes dos segmentos de usuários, poder público e de organizações civis ocorrerá por meio de Plenárias Setoriais.

§1º Somente poderão participar das Plenárias, com direito a voz e voto, representantes devidamente credenciados durante o processo de habilitação.

§2º Cada entidade habilitada previamente no processo eletivo, participará com apenas 1 (um) representante legal devidamente credenciado.

§3º O credenciado às Plenárias Setoriais, somente poderá representar uma entidade inscrita no processo eleitoral.

Art. 6º O resultado da escolha dos membros de cada segmento será registrado em ata elaborada pela Comissão eleitoral e disponibilizado nas páginas eletrônicas da SEMARH.

Art. 7º O Presidente CERH dará posse aos membros eleitos, e promoverá a eleição e posse da Diretoria.

**Subseção II
Das vagas**

Art. 8º O Comitê da Bacia Hidrográfica do Lago de Palmas - CBHLP, será composto conforme as inscrições para composição dos membros titulares e respectivos suplentes, conforme a Resolução 025/2011, art. 9º, §2º Cada uma das 3 (três) categorias de atores que compõem o CBH deverá ocupar no mínimo 20% (vinte por cento) e no máximo 40% (quarenta por cento) do total das vagas do Comitê, com as representatividade de 12 (doze) membros representando o Poder Público, de 12 (doze) membros representando os Usuários de água e de 12 (doze) membros representando a Sociedade Civil

**Subseção III
Datas das Assembleias Setoriais**

Art. 9º As datas para realização das Assembléias Setoriais das entidades representantes da Sociedade Civil, Poder Público e Usuários de Água:

Segmento: Poder Público	Cidade: Palmas	Dia: 21/03/2025
Segmento: Usuários de Água	Cidade: Palmas	Dia: 21/03/2025
Segmento: Soc. Civil Organizada	Cidade: Palmas	Dia: 21/03/2025
Assembléias Geral de posse	Cidade: Palmas	Dia: 21/03/2025

CAPÍTULO II
Das Disposições Finais

Art. 10. Esta Deliberação complementa-se pelo disposto da Resolução CERH/TO Nº 025, de 14 de outubro de 2011.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 11. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua Publicação.

Palmas, 16 de dezembro de 2024.

Maria Gorete dos Santos Cordeiro
Coordenadora

Roselice Ferreira Silva
Membro

Marinalva Ferreira Moura
Membro

ANEXO I
CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Escolha da comissão eleitoral	09/08/2024 (sexta)	Plenária
Aprovação, Publicação e Divulgação do Regulamento Eleitoral/ Edital	16/12/2024 (Segunda)	Sítio Virtual www.semarih.to.com.br,www.naturatins.to.gov.br e Diário Oficial do Estado
Cadastramento/Inscrição	06/01/2025 (Segunda) a 28/02/2025 (Sexta)	Nos municípios da bacia
Divulgação dos habilitados	03/03/2025(segunda)	Sítio Virtual www.semarih.to.com.br,www.naturatins.to.gov.br e Diário Oficial do Estado
Prazo para impugnação e Recursos	04/03/2025 (Terça) a 08/03/2025 (Sábado)	Sala de Reuniões da Semarih
Julgamento dos recursos	09/03/2025 (Domingo) a 10/03/2025 (Segunda)	Sala de Reuniões da Semarih
Divulgação final dos habilitados	11/03/2025 (Terça)	Sítio Virtual www.semarih.to.com.br,www.naturatins.to.gov.br e Diário Oficial do Estado
Reunião de Segmentos: poder público, sociedade civil organizada e usuários de água.	21/03/2025 (Sexta-feira)	*Sala de Reuniões da Semarih
Assembleia Geral, eleição e posse da mesa Diretora Executiva	21/03/2025 (Sexta-feira)	*Sala de Reuniões da Semarih

Endereço:

Sala de reunião da Semarih: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas - Tocantins CEP: 77.001-002.

*Será confirmado e comunicado antecipadamente.

ANEXO II
FICHA DE CADASTRAMENTO/INSCRIÇÃO:

1. Entidade/Órgão/Instituição interessado(a): _____

2. Endereço: _____

3. Bairro: _____

4. Cidade: _____

5. CEP: _____

6. Tel.: _____

7. Celular: _____

8. CNPJ: _____

9. Representante legal: _____

9.1. DI: _____

9.2. CPF: _____

9.3. Endereço: _____

9.4. E-mail: _____

10. Categoria de representante:

10.1. () Poder público

10.2. () Usuário de água

10.2.1. Possui outorga de uso da água? SIM _____ NÃO _____

10.2.2. Em caso afirmativo, informar número da Portaria: _____

10.2.3. Possui cadastro de uso insignificante? SIM _____ NÃO _____

10.2.4. Em caso afirmativo, informar número do Cadastro: _____

10.3. () Entidade da sociedade civil organizada

10.3.1. Data de constituição: _____

10.3.2. Data de eleição da atual diretoria: _____

11. CNEA ou CEATO (quando for o caso)

nº _____ O Interessado declara, para que se produzam todos os efeitos legais, que está ciente do conteúdo das normas disciplinadoras do Processo Eleitoral de membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Lago de palmas inclusive daquelas constantes no Regulamento do Processo Eleitoral.

Local: _____

Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO III

LISTA DE DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO/INSCRIÇÃO

OBS: A documentação abaixo listada deve ser apresentada no ato de cadastramento/inscrição e até o último dia do prazo para o cadastramento sob pena de inabilitação para participação do Processo Eleitoral do Comitê.

1. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

ITEM	DESCRIÇÃO	CONFERÊNCIA
1.	- Para o poder público municipal ofício assinado pelo prefeito manifestando interesse em participar da composição do Comitê. - Para o poder público estadual, e federal quando for o caso, ofício assinado pelo dirigente máximo manifestando interesse em participar da composição do Comitê.	

2. USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	CONFERÊNCIA
1.	Estatuto ou Ato constitutivo equivalente devidamente registrado	
2.	Inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor	
3.	Comprovante da Regularidade da representação legal do interessado	
4.	Documentos pessoais do representante legal: DI e CPF	
5.	Certificado de outorga ou Protocolo de requerimento de outorga ou Cadastro de uso insignificante ou Protocolo de requerimento de cadastro de uso insignificante	

3. Entidade Representante de Usuários de recursos hídricos

ITEM	DESCRIÇÃO	CONFERÊNCIA
1.	Estatuto ou ato constitutivo equivalente devidamente registrado, que comprove a constituição há pelo menos 1 (um) ano.	
2.	Inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor	
3.	Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório	
4.	Comprovante da regularidade da representação legal do interessado	
5.	Documentos pessoais do representante legal: DI e CPF	
6.	Certificado de outorga de um representado, ou Protocolo de requerimento de outorga de um representado, ou Cadastro de uso insignificante, ou Protocolo de requerimento de cadastro de uso insignificante de um representado.	
7.	Comprovante de vinculação do representante aos representados.	

4. Entidades da Sociedade Civil:

ITEM	DESCRIÇÃO	CONFERÊNCIA
1.	Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas do Estado do Tocantins - CEATO conforme Resolução COEMA nº 026, de 24 de agosto de 2011 e/ou Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas, ou Protocolo de requerimento de cadastro	
2.	Comprovante de regularidade da representação legal do interessado	
3.	Documentos pessoais do representante legal: DI e CPF	
Na impossibilidade de Apresentação de CEATO, deverão ser apresentados os seguintes documentos (sem exclusão dos docs. Nº 2 e 3)		
4.	Estatuto ou ato constitutivo equivalente, devidamente registrado, que demonstre em seu texto vinculação à área ambiental, que comprove a constituição há pelo menos 1 (um) ano	
5.	Inscrição no CNPJ, do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor.	
6.	Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório.	
7.	Relatório sucinto, máximo de duas laudas, das atividades desenvolvidas no último ano.	
8.	Documento informando o número dos associados e ou filiados.	
9.	Comprovante da aprovação do estatuto pelo Ministério Público em se tratando de fundação.	

5. Universidades, Instituições de Ensino Superior, Centros de Pesquisa (sediados na Bacia):

ITEM	DESCRIÇÃO	CONFERÊNCIA
1.	Estatuto ou documento equivalente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, que comprove a constituição há pelo menos 1 (um) ano.	
2.	Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório	
3.	Comprovante de regularidade da representação legal do interessado	
4.	Documentos pessoais do representante legal: DI e CPF	
5.	Comprovante da aprovação do estatuto pelo Ministério Público em se tratando de Fundação de direito privado	
6.	Inscrição no CNPJ, do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor	

6. Na hipótese da Ficha de Inscrição ser assinada por Procuração, sendo o interessado oriundo de qualquer segmento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CONFERÊNCIA
1.	Procuração ou instrumento comprovante da outorga de poderes	
2.	Documentos pessoais do procurador: DI e CPF	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO ELEITORAL PARA NOVA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO FORMOSO

Define normas, procedimentos e critérios para o processo de escolha dos membros, titulares e suplentes, do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Formoso

A Comissão Eleitoral do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Formoso - CBHRF, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Mesa Diretora do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Formoso, baseada na Resolução nº 25, de 14 de outubro de 2011, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH, e tendo em vista a deliberação da plenária que acatou os nomes das entidades membros e de seus representantes para compor a Comissão Eleitoral, em 22 de novembro de 2024, e considerando a necessidade de definir normas e procedimentos para orientar o processo de escolha dos representantes dos Usuários de Água, da Sociedade Civil Organizada, e dos representantes do Poder Público do Governo Federal, Estadual e Municipal, para composição do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Formoso - CBHRF, DELIBERA:

Art. 1º Ficam aprovadas as normas, procedimentos e critérios para o processo de escolha dos membros, titulares e suplentes, do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Formoso - CBHRF na forma do anexo a esta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de dezembro de 2024.

Titular	Suplente	Cargo
Gilmar Mendes da Silva	André Filipe Araújo de Sousa	Coordenador
Wilson Silva Nogueira	Neudes Lino Silva	Membros
Maria Odete da Paz Lima	Lusiane de Sousa Araújo	Membros

Comissão Eleitoral do CBHRF

ANEXO A DELIBERAÇÃO Nº 01/2024

NORMAS, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS, TITULARES E SUPLENTES, DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO FORMOSO

CAPÍTULO I
Da Eleição

Seção I

Da Condução do Processo de Escolha e Indicação dos Membros

Art. 1º A coordenação do processo de escolha e de indicação dos membros do Comitê será realizada pela Comissão Eleitoral.

Art. 2º São competências da mesa Diretora do comitê delegar à Comissão Eleitoral no processo de escolha e indicação dos membros:

I - Elaborar e aprovar as normas, procedimentos e critérios para orientar o processo de escolha dos representantes dos usuários e das organizações civis de recursos hídricos, e do poder Público para a composição do CBHRF;

II - Elaborar minuta de Deliberação sobre a condução e pauta das Plenárias setoriais;

III - Elaborar relação definitiva dos membros eleitos;

IV - Conduzir o processo de eleição dos membros e da sua Diretoria.

Art. 3º O Edital de Convocação ao Processo Eleitoral, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e/ou em jornal de grande circulação, deverá conter as seguintes informações:

a) as datas e locais onde serão realizadas as Plenárias Setoriais;

b) os locais para obtenção das orientações sobre o processo eleitoral.

c) data de divulgação dos resultados;

d) prazo de entrega das atas das Assembléias Setoriais ao CERH, com a indicação dos respectivos representantes.

Seção II
Dos Concorrentes ao Processo

Art. 4º Podem participar do processo eleitoral os usuários e organizações civis de recursos hídricos que atendam ao disposto nos artigos 4º e 11º da Resolução CERH/TO Nº 025, de 14 de outubro de 2011.

Seção III
Do Processo de Escolha dos MembrosSubseção I
Das Reuniões

Art. 5º O processo de escolha dos membros, titulares e suplentes, do CBHRF dos representantes dos segmentos de usuários, poder público e de organizações civis ocorrerá por meio de Plenárias Setoriais.

§1º Somente poderão participar das Plenárias, com direito a voz e voto, representantes devidamente credenciados durante o processo de habilitação.

§2º Cada entidade habilitada previamente no processo eletivo, participará com apenas 1 (um) representante legal devidamente credenciado.

§3º O credenciado às Plenárias Setoriais, somente poderá representar uma entidade inscrita no processo eleitoral.

Art. 6º O resultado da escolha dos membros de cada segmento será registrado em ata elaborada pela Comissão eleitoral e disponibilizado nas páginas eletrônicas da SEMARH.

Art. 7º O Presidente CERH dará posse aos membros eleitos, e promoverá a eleição e posse da Diretoria.

Subseção II
Das vagas

Art. 8º O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Formoso - CBHRF, será composto conforme as inscrições para composição dos membros titulares e respectivos suplentes, conforme a Resolução 025/2011, art. 9º, §2º Cada uma das 3 (três) categorias de atores que compõem o CBH deverá ocupar no mínimo 20% (vinte por cento) e no máximo 40% (quarenta por cento) do total das vagas do Comitê, com as representatividade de 12 (doze) membros representando o Poder Público, de 12 (doze) membros representando os Usuários de água e de 12 (doze) membros representando a Sociedade Civil

Subseção III
Datas das Assembleias Setoriais

Art. 9º As datas para realização das Assembleias Setoriais das entidades representantes da Sociedade Civil, Poder Público e Usuários de Água:

Segmento: Poder Público	Cidade: Palmas	Dia: 20/03/2025
Segmento: Usuários de Água	Cidade: Palmas	Dia: 20/03/2025
Segmento: Soc. Civil Organizada	Cidade: Palmas	Dia: 20/03/2025
Assembleia de eleição e posse	Cidade: Palmas	Dia: 21/03/2025

CAPÍTULO II
Das Disposições Finais

Art. 10. Esta Deliberação complementa-se pelo disposto da Resolução CERH/TO Nº 025, de 14 de outubro de 2011.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 11. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua Publicação.

Palmas, 13 de dezembro de 2024.

André Filipe Araújo de Sousa

Coordenador

Gilmar Mendes da Silva

Membro

Vilson Silva Nogueira

Membro

Maria Odete da Paz Lima

Membro

Lusiane de Sousa Araujo

Membro

Neudes Lino Silva

Membro

ANEXO I
CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Escolha da comissão eleitoral	22/11/2024 (Sexta)	Plenária da 4ª Reunião Ordinária/UFT-GURUPI
Aprovação, Publicação e Divulgação do Regulamento Eleitoral/ Edital	13/12/2024 (Quarta)	Sítio Virtual www.semarh.to.com.br,www.naturatins.to.gov.br e Diário Oficial do Estado
Cadastramento/Inscrição	06/01/2025 (Segunda) a 28/02/2025 (Sexta)	Nos municípios da bacia
Divulgação dos habilitados	03/03/2025 (segunda)	Sítio Virtual www.semarh.to.com.br,www.naturatins.to.gov.br e Diário Oficial do Estado
Prazo para impugnação e Recursos	04/03/2025 (Terça) a 08/03/2025 (Sábado)	Sala de reuniões da Prefeitura Gurupi
Julgamento dos recursos	09/03/2025 (Domingo) a 10/03/2025 (Segunda)	Sala de reuniões da Prefeitura Gurupi

Divulgação final dos habilitados	11/03/2025 (Terça)	Sítio Virtual www.semarh.to.com.br,www.naturatins.to.gov.br e Diário Oficial do Estado
Reunião de Segmentos: poder público, sociedade civil organizada e usuários de água.	Poder público 20/03/2025 (Quinta)	Sala de Reuniões da Semarh
	Sociedade civil organizada 20/03/2025 (Quinta)	
	Usuários de água 20/03/2025 (Quinta)	
- Indicação e Posse dos membros- Assembleia Geral, eleição e posse da mesa Diretora Executiva	21/03/2025 (sexta)	Sala de Reuniões da Semarh

Endereço:

Sala de reunião da Semarh: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas - Tocantins, CEP 77.001-002.

ANEXO II

FICHA DE CADASTRAMENTO/INSCRIÇÃO:

1. Entidade/Órgão/Instituição interessado(a): _____

2. Endereço: _____

3. Bairro: _____

4. Cidade: _____

5. CEP: _____

6. E-mail: _____

7. Contato: _____

8. CNPJ: _____

9. Representante legal: _____

9.1. DI: _____

9.2. CPF: _____

9.3. Endereço: _____

10. Categoria de representante:

10.1. () Poder público

10.2. () Usuário de água

10.2.1. Possui outorga de uso da água? SIM _____ NÃO _____

10.2.2. Em caso afirmativo, informar número da Portaria: _____

10.2.3. Possui cadastro de uso insignificante? SIM _____ NÃO _____

10.2.4. Em caso afirmativo, informar número do Cadastro: _____

10.3. () Entidade da sociedade civil organizada

10.3.1. Data de constituição: _____

10.3.2. Data de eleição da atual diretoria: _____

11. CNEA ou CEATO (quando for o caso)

nº _____ O Interessado declara, para que se produzam todos os efeitos legais, que está ciente do conteúdo das normas disciplinadoras do Processo Eleitoral de membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Lago de Palmas inclusive daquelas constantes no Regulamento do Processo Eleitoral.

Local: _____

Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO III

LISTA DE DOCUMENTAÇÃO PARA
CADASTRAMENTO/INSCRIÇÃO

OBS: A documentação abaixo listada deve ser apresentada no ato de cadastramento/inscrição e até o último dia do prazo para o cadastramento sob pena de inabilitação para participação do Processo Eleitoral do Comitê.

1. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

ITEM	DESCRIÇÃO	CONFERÊNCIA
1.	- Para o poder público municipal ofício assinado pelo prefeito manifestando interesse em participar da composição do Comitê. - Para o poder público estadual, e federal quando for o caso, ofício assinado pelo dirigente máximo manifestando interesse em participar da composição do Comitê.	

2. USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	CONFERÊNCIA
1.	Estatuto ou Ato constitutivo equivalente devidamente registrado	
2.	Inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor	
3.	Comprovante da Regularidade da representação legal do interessado	
4.	Documentos pessoais do representante legal: DI e CPF	
5.	Certificado de outorga ou Protocolo de requerimento de outorga ou Cadastro de uso insignificante ou Protocolo de requerimento de cadastro de uso insignificante	

3. Entidade Representante de Usuários de recursos hídricos

ITEM	DESCRIÇÃO	CONFERÊNCIA
1.	Estatuto ou ato constitutivo equivalente devidamente registrado, que comprove a constituição há pelo menos 1 (um) ano.	
2.	Inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor	
3.	Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório	
4.	Comprovante da regularidade da representação legal do interessado	
5.	Documentos pessoais do representante legal: DI e CPF	
6.	Certificado de outorga de um representado, ou Protocolo de requerimento de outorga de um representado, ou Cadastro de uso insignificante, ou Protocolo de requerimento de cadastro de uso insignificante de um representado.	
7.	Comprovante de vinculação do representante aos representados.	

4. Entidades da Sociedade Civil:

ITEM	DESCRIÇÃO	CONFERÊNCIA
1.	Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas do Estado do Tocantins - CEATO conforme Resolução COEMA nº 026, de 24 de agosto de 2011 e/ou Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas, ou Protocolo de requerimento de cadastro	
2.	Comprovante de regularidade da representação legal do interessado	
3.	Documentos pessoais do representante legal: DI e CPF	
Na Impossibilidade de Apresentação de CEATO, deverão ser apresentados os seguintes documentos (sem exclusão dos docs. N° 2 e 3)		
4.	Estatuto ou ato constitutivo equivalente, devidamente registrado, que demonstre em seu texto vinculação à área ambiental, que comprove a constituição há pelo menos 1 (um) ano	
5.	Inscrição no CNPJ, do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor.	
6.	Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório.	
7.	Relatório sucinto, máximo de duas laudas, das atividades desenvolvidas no último ano.	
8.	Documento informando o número dos associados e ou filiados.	
9.	Comprovante da aprovação do estatuto pelo Ministério Público em se tratando de fundação.	

5. Universidades, Instituições de Ensino Superior, Centros de Pesquisa (sediados na Bacía):

ITEM	DESCRIÇÃO	CONFERÊNCIA
1.	Estatuto ou documento equivalente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, que comprove a constituição há pelo menos 1 (um) ano.	
2.	Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório	
3.	Comprovante de regularidade da representação legal do interessado	
4.	Documentos pessoais do representante legal: DI e CPF	
5.	Comprovante da aprovação do estatuto pelo Ministério Público em se tratando de Fundação de direito privado	
6.	Inscrição no CNPJ, do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor	

6. Na hipótese da Ficha de Inscrição ser assinada por Procuração, sendo o interessado oriundo de qualquer segmento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CONFERÊNCIA
1.	Procuração ou instrumento comprovante da outorga de poderes	
2.	Documentos pessoais do procurador: DI e CPF	

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

RESOLUÇÃO CERH/TO Nº 152, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos para o Exercício Financeiro de 2025.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nºs 1.307, de 22 de março de 2002; 2.089, de 09 de julho de 2009; 2.097, de 13 de julho de 2009, e no Ato Nº 273 - NM. DOE 6268, de 09 de fevereiro de 2023 e, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, publicado no Diário Oficial nº 3.600, de 02 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO, a importância da utilização do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH/TO para a implementação dos Instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos, bem como para a estruturação e fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos, ambos instituídos pela Lei Estadual nº 1.307, de 2002;

CONSIDERANDO, o art. 3º da Lei nº 2.089, de 09 de julho de 2009, os recursos do FERH/TO devem ser aplicados: I - pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, após deliberação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO; II - por meio de acordos, convênios, termos de parcerias, ajustes ou outros instrumentos, celebrados entre a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH e órgãos ou demais entes públicos internacionais, estrangeiros, federais, estaduais ou municipais, bem assim entidades da iniciativa privadas com intuíto não lucrativos respeitadas as finalidades do FERH/TO e a aprovação do CERH/TO;

CONSIDERANDO, o art. 7º da Lei nº 2.089, de 09 de julho de 2009, "O FERH/TO é gerido pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, incumbindo-lhe: I - a elaboração e apresentação: a) do Plano de Aplicação Anual dos recursos e suas eventuais modificações";

CONSIDERANDO, o disposto no Programa 1150 - Recursos Hídricos do Plano Plurianual - PPA para o período de 2024/2027; e na LDO 2024.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 02/2024/CERH-CTPFRH, SGD 2024/39009/012120, acostado às fls. 30/34, e nº 04/2024/CERH-CTPAJ, SGD 2024/39009/012416, acostado às fls. 44/46, de 26 de novembro de 2024, que esta última emitiu parecer recomendando a aprovação do Plano de Aplicação referente ao Exercício Financeiro de 2025 no processo 2024/39009/000050;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Tocantins para o exercício financeiro do ano de 2025, na forma do Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Presidente

ANEXO ÚNICO A RESOLUÇÃO CERH/TO Nº 152,
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

PLANO DE APLICAÇÃO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FERH/TO - UG:4059 - EXERCÍCIO DE 2025		
18.544.1150.4504 Apoio na Implementação de Ações de Adaptação e Mitigação de Situações de Emergência Ambiental		
Elemento de Despesa	Especificação	Orçamento R\$
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	690.850,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	500.000,00
Sub Total		1.190.850,00
3.3.90.93	Assinatura de Termo de Execução Descentralizada - TED com Corpo de Bombeiros Militar para Contratação de Brigadistas	
4.4.90.51	Construção de Barraginhas na região Centro-Sul do Estado.	
18.544.1150.3021 Estruturação e Fortalecimento Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos		
Elemento de Despesa	Especificação	Orçamento R\$
3.3.71.39	Contratação de Entidade Delegatária	500.000,00
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	80.000,00

3.3.90.30	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	150.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercício Anterior	20.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00
Sub Total		930.000,00
3.3.71.39	Contratação de Entidade Delegatária para apoio aos CBHs	
3.3.90.14	Diárias para servidores e membros do SEGERH	
3.3.90.30	Aquisição de combustível, peças de reposição da Frota da SEMARH	
3.3.90.33	Aquisição de passagens aéreas	
3.3.90.36	Contratação de serviços de pessoas físicas	
3.3.90.39	Mecânica, Revisões, Seguros, Emplacamento da frota, material gráfico para eventos, locações	
3.3.90.47	Pagamentos de Tributos, taxas, Contribuições Sociais, PIS/PASSEP, Cofins, Etc.	
3.3.90.92	Despesas de Exercício Anterior	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	
4.4.90.52	Aquisições de materiais permanentes diversos	
18.544.1150.3023 Execução de Planos, Projetos, Ações, Estudos e Pesquisas de Rec. Hídricos		
Elemento de Despesa	Especificação	Orçamento R\$
3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.400.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Sub Total		1.670.000,00
3.3.90.30	Aquisição de material de consumo para custear os viveiros de produção de mudas nativas (CRAD'S)	
3.3.90.36	Pagamento de diárias para colaboradores eventuais (manutenção dos CRAD's)	
3.3.90.39	Contratação de serviço de recuperação de 200 APP de nascentes degradadas- Planício de Mudas (Empresa Progaia- Contrato nº 17/2024)	
3.3.90.39	Suprimento de fundos para CRAD's	
18.544.1150.4503 Fortalecimento da Educação e Gestão Ambiental nos Municípios		
Elemento de Despesas	Especificação	Orçamento R\$
33.90.14	Diárias- Pessoal Civil	65.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	108.000,00
3.3.90.15	Diárias-Militar	35.000,00
Sub Total		208.000,00
3.3.90.14	Diárias para servidores visando a execução de Projetos referentes a Educação Ambiental (Projeto Praia Consciente, Foco no Fogo, Sementinhas)	
3.3.90.30	Aquisição de material de consumo para desenvolver os Projetos Praia Consciente, Foco no Fogo, Sementinhas.	
3.3.90.15	Pagamento de diárias a militares para realizar ações de educação ambiental	
18.544.1150.3040 Implementação dos Instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos		
Elemento de Despesa	Especificação	Orçamento R\$
3.3.90.30	Materiais de Consumo	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	128.750,00
3.3.50.41	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos	450.000,00
Sub Total		618.750,00
3.3.90.30	Suprimento de fundos para atender a Hidrometeorologia	
3.3.90.39	Suprimento de fundos para atender a hidrometeorologia	
3.3.90.39	Contratação de Empresa Especializada para Instalação de 20 PCD's e Sessão de Réguas Linimétricas para monitoramento Hidrometeorológico (Empresa L.C Distribuidora e serviços- Contrato nº16/2024)	
3.3.50.41	Convênio com a UFT, para operacionalização do Gestão de Alto Nível-GAN	
18.544.1150.2458 Fortalecimento da Gestão de Resíduos Sólidos nos municípios Tocantinenses		
Elemento de Despesa	Especificação	Orçamento R\$
3.3.90.30	Materiais de Consumo	120.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	180.000,00
Sub Total		300.000,00
UG 4059 - TOTAL	FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS R\$ 4.917.600,00 (Quatro milhões, novecentos e dezessete mil e seiscentos reais)	

RESOLUÇÃO CERH/TO Nº 153, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO para o ano de 2025.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 2.097, e suas alterações, e tendo em vista o disposto no §1º, do artigo 7º, e artigo 17, do seu Regimento Interno, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.600, de 02 de abril de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO para o ano de 2025, aprovado na 58ª Reunião Ordinária do referido Conselho, realizada no dia 11 de dezembro de 2023, com as seguintes datas:

59ª Reunião Ordinária	12 de março de 2025
60ª Reunião Ordinária	25 de junho de 2025
61ª Reunião Ordinária	10 de setembro de 2025
62ª Reunião Ordinária	10 de dezembro de 2025

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Presidente

SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS**PORTARIA SPI Nº 29/2024/GABSEC/SPI, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º incisos II e IV, da Constituição do Estado, bem como o disposto no Ato nº 293 - NM - Diário Oficial nº 6.268, de 09 de fevereiro de 2023, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa resolve:

DESIGNAR

Art. 1º ENEIDA MARIA MORAES, matrícula 11768061-3, Gerente de Execução Orçamentária - DAI-1, para responder pela Diretoria de Administração e Finanças durante os impedimentos ou afastamentos do titular THIAGO VINICIUS LIMA DUQUES, matrícula 1147331-7, a partir de 02 de janeiro 2025 a 17 de janeiro de 2025.

Art. 2º Publique-se e cumpra-se.

THOMAS JEFFERSON GONÇALVES TEIXEIRA
Secretário de Parcerias e Investimentos

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA Nº 1407/2024/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 14202023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6481, de 02 de janeiro de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Fiscal, Suplente e Gestor do Contrato Nº 140/2021, que passará a ser:

CONTRATO Nº 140/2021
PROCESSO Nº 2021/30550/005885
EMPRESA: BRK AMBIENTAL COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de água potável para as Unidades Hospitalares do Estado.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS (HRAUG)	Erivelton Pereira Silva Mat. 11619635/4	Ronald Brito da Silva Mat. 11709634/5	Marcos Martins Bueno Mat. 364608-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do estado, aos 6 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1453/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, Inc. III c/c art. 117 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os cargos de Fiscais, Suplentes e Gestores, como segue abaixo:

PROCESSO Nº: 2024/30550/0009364
CONTRATO Nº 162/2024

EMPRESA: NORTE DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem por objeto a aquisição por Sistema De Signação de Órtese e Prótese e Materiais Especiais - OPME para os serviços de Cirurgia Cardíaca, padronizados destinados aos Hospitais do Estado.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	Gleyne Odete Ramos dos Santos Mat. 1160818-1	José Wagner Junior de Andrade Mat. 1172190-2	Gileno Dias de Oliveira Mat. 1123777-2
HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE ARAGUAÍNA	Bruna Barros da Costa Carmo Mat. 1052918-3	Gilberto de Oliveira Sousa Mat. 1207520-1	Sitiane Santos Carvalho Mat. 1254685-5
HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE GURUPI	Wagner Lacerda Amorim Mat. 11812141-1	Cristiano Pereira Marinho Mat. 11952997/2	Pedro Pires de Oliveira Santos Matos Mat. 11774835-3

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2024

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1456/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666 e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 824/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6359, de 29 de Junho de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 57/2023, que passará a ser:

CONTRATO Nº 57/2023
 PROCESSO Nº 2022/30550/011053
 EMPRESA: G2 PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
 OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento de Para coleta e processamento de sangue e seus componentes visando atender as Necessidades da Hemorrede do Tocantins..

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HEMOCENTRO COORDENADOR DE PALMAS.	Ejoliene Aires Rocha Araujo Mat.: 828431	Karlina Calaça Alves Milhomem Mat.: 1141961	Heloína Oliveira da Silva Mat.: 995943

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2022/30551/000177
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 104/2022
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde de Cariri
CNPJ DO CONVENENTE: 12.308.833/0001-01
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2024
OBJETO: Prorrogar a vigência do convênio
LIMITE PARA EXECUÇÃO: 31/07/2025
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIOS:
CARLOS FELINTO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde
LEANDRO EVARISTO DA SILVA - Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 188/2022

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2022/30550/12279
PROCESSO ADITIVO Nº 2023/30550/007332
CONTRATO Nº: 188/2022
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Biotronik Comercial Medica LTDA
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 188/2022, pelo período de 12 (doze meses). Referente ao fornecimento por SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME para os serviços de CARDIACA - DMI - ARRITMIA - NÃO SUS, nos hospitais do Estado.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4539
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30
FONTE: 600.0000.250/002773
VALOR: R\$ 520.720,00 (quinhentos e vinte mil e setecentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 28/12/2024 a 28/12/2025
DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024
SIGNATÁRIOS:
Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE
Biotronik Comercial Medica LTDA - P/CONTRATADA

CORREGEDORIA DA SAÚDE**PORTARIA - 1084/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, nomeada por meio do Ato Nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298 de 12 de fevereiro de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, definidas por meio da Portaria nº 120/2019/SES/GASEC, de 26 de março de 2019, publicada no DOE nº 5.327, de 28 de março de 2019, retificada pela Portaria nº 640/2019/SES/GASEC, de 22 de outubro de 2019, publicada no DOE nº 5.469, de 23 de outubro de 2019;

Considerando a Portaria - 441/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 27 de maio de 2024, que instaurou Procedimento Administrativo de Responsabilização de Fornecedor - PARF do Processo nº 2024/30550/003382 e apensos;

Considerando as razões expostas pelo Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, por meio do Memorando - 54/2024/CPAR,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo previsto na Portaria - 441/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 27 de maio de 2024, publicada no DOE nº 6.573, de 28 de maio de 2024, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração do Processo nº 2024/30550/003382 e apensos, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir dia 20 de dezembro de 2024.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 1085/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, nomeada por meio do Ato Nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298 de 12 de fevereiro de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, definidas por meio da Portaria nº 120/2019/SES/GASEC, de 26 de março de 2019, publicada no DOE nº 5.327, de 28 de março de 2019, retificada pela Portaria nº 640/2019/SES/GASEC, de 22 de outubro de 2019, publicada no DOE nº 5.469, de 23 de outubro de 2019;

Considerando a Portaria - 430/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 24 de maio de 2024, que instaurou Processo Administrativo 2024/30550/001719;

Considerando as razões expostas pelo Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, por meio do Memorando - 56/2024/CPAR,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo previsto na Portaria - 430/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 24 de maio de 2024, publicada no DOE nº 6.579, de 28 de maio de 2024, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração do Processo nº 2024/30550/001719, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir dia 20 de dezembro de 2024.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº: 2024/31000/001678
Contrato nº: 026/2015
Termo Aditivo: 10º
Número automático do Siafe: 03101507
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratada: SEMUSA - Serviço Municipal de Saneamento de Araguatins
CNPJ: 00.007.153/0001-60
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente ao fornecimento de Água Tratada e Coleta de Esgoto Sanitário para atender a Delegacia Regional de Polícia Civil e Unidades da SSP em Araguatins - TO.
Natureza da despesa: 3.3.90.39
Fonte de recursos: 500
Data de assinatura: 16/12/2024
Vigência: 02/01/2025 à 01/01/2026
Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário
Jessé Lima da Silva - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2024/31000/001719
Contrato nº: 079/2017
Termo Aditivo: 7º
Número automático do Siafe/TO: 18000314
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratado: Sérgio Dias da Costa
CPF: XXX.XXX.531-15
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à locação do imóvel onde abriga a 45ª Delegacia de Polícia Civil de Colméia - TO.
Valor mensal: R\$ 2.325,00 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais)
Natureza da despesa: 3.3.90.36
Fonte de recursos: 500
Data de assinatura: 16/12/2024
Vigência: 09/01/2025 à 08/01/2026
Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário
Sérgio Dias da Costa - Locador

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2024/31000/001709
Contrato nº: 087/2016
Termo Aditivo: 9º
Número automático do Siafe/TO: 03101493
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratada: Avelar Participações S/A
CNPJ: 11.201.700/0001-60
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à locação do imóvel onde abriga o Almoxarifado da Secretaria da Segurança Pública em Palmas - TO.
Valor mensal: R\$ 14.170,00 (quatorze mil, cento e setenta reais)
Natureza da despesa: 3.3.90.39
Fonte de recursos: 500
Data de assinatura: 16/12/2024
Vigência: 09/01/2025 à 08/01/2026
Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário
Luciano Moura - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2024/31000/001720
Contrato nº: 094/2017
Termo Aditivo: 7º
Número automático do Siafe/TO: 18000407
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratado: João James Carvalho dos Santos
CPF: XXX.XXX.031-87
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à locação do imóvel onde abriga a 22ª Delegacia de Polícia Civil de Xambioá - TO.
Valor mensal: R\$ 2.882,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais)
Natureza da despesa: 3.3.90.36
Fonte de recursos: 500
Data de assinatura: 16/12/2024
Vigência: 12/01/2025 à 11/01/2026
Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário
João James Carvalho dos Santos - Locador

**SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO Nº 410, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.***Ad Referendum*

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/TO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 3º, inc. VII da Lei nº 2.092, de 09 de julho de 2009, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/TO, e artigo 27º, inc. XIV do Regimento Interno do CEAS/TO CONSIDERANDO as orientações da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, nº 8.742 de 07/12/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o cadastro da Emenda Parlamentar nº 170000020240001 destinada pelo Deputado Federal Alexandre Domingues Guimarães no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no sistema SIGTV com a finalidade de realização e apoio às ações e Projetos da SETAS.

Art. 2º O projeto detalhando a execução da referida emenda deverá ser encaminhado posteriormente para deliberação deste colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Helenilva Custódio Melo
Conselheira Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 411 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.*Ad Referendum*

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/TO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 3º, inc. VII da Lei nº 2.092, de 09 de julho de 2009, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/TO, e artigo 27º, inc. XIV do Regimento Interno do CEAS/TO CONSIDERANDO as orientações da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, nº 8.742, de 07/12/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o cadastro da Emenda Parlamentar nº 170000020240003 destinada pelo Deputado Federal Alexandre Domingues Guimarães no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no sistema SIGTV com a finalidade de realização e apoio às ações e Projetos da SETAS.

Art. 2º O projeto detalhando a execução da referida emenda deverá ser encaminhado posteriormente para deliberação deste colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Helenilva Custódio Melo
Conselheira Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 412, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.*Ad Referendum*

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/TO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 3º, inc. VII da Lei nº 2.092, de 09 de julho de 2009, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/TO, e artigo 27º, inc. XIV do Regimento Interno do CEAS/TO CONSIDERANDO as orientações da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, nº 8.742, de 07/12/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o cadastro da Emenda Parlamentar nº 170000020240002 destinada pelo Deputado Federal Antônio Eustáquio Andrade Ferreira no valor de R\$ 483.000,00 (quatrocentos e oitenta e três mil reais), no sistema SIGTV com a finalidade de realização e apoio às ações e Projetos da SETAS.

Art. 2º O projeto detalhando a execução da referida emenda deverá ser encaminhado posteriormente para deliberação deste colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Helenilva Custódio Melo
Conselheira Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 413, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.*Ad Referendum*

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/TO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 3º, inc. VII da Lei nº 2.092, de 09 de julho de 2009, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/TO, e artigo 27º, inc. XIV do Regimento Interno do CEAS/TO CONSIDERANDO as orientações da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, nº 8.742, de 07/12/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o cadastro da Emenda Parlamentar nº 170000020240004 destinada pelo Deputado Federal Antônio Eustáquio Andrade Ferreira no valor de R\$ 517.000,00 (quinhentos e dezessete mil reais), no sistema SIGTV com a finalidade de realização e apoio às ações e Projetos da SETAS.

Art. 2º O projeto detalhando a execução da referida emenda deverá ser encaminhado posteriormente para deliberação deste colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Helenilva Custódio Melo
Conselheira Vice-Presidente

ADAPEC**PORTARIA Nº 372, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SIMONE PEREIRA DOS REIS, Matrícula - 11196378-2, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

Art. 2º Contrato nº 38/2024, vinculado ao processo nº 2024.34530.000205 firmado com o senhor ISENIARRAES DE SOUSA, CPF nº XXX.XXX.771-49, locador do imóvel urbano para sediar a unidade da ADAPEC em Peixe -TO.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - o acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;

III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;

VI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Art. 4º Designar a servidora ROSIANE TEIXEIRA DE ARAÚJO, Matrícula - 11234903-1, como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data da contratação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 373, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOÃO FILHO BORGES LEITE, matrícula funcional nº 1086545-7, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

Art. 2º Contrato nº 039/2024, vinculado ao processo nº 2024.34530.000209, firmado com a Empresa VIRTUS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 19.644.643/0001-04.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - o acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;

III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;

VI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Art. 4º Designar o servidor LUÍS HENRIQUE PEREIRA QUEIROZ, matrícula funcional nº 11712511-3 como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data da contratação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 38/2024
Nº AUTOMÁTICO SIAFE: 24998158
PROCESSO: Nº 2024.34530.000205
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS ADAPEC/TO.
CONTRATADO(a): ISENI ARRAES DE SOUSA
OBJETO: Locação de imóvel urbano para sediar a unidade local da ADAPEC/TO no município de Peixe-TO.
VALOR TOTAL ESTIMADO: Com o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando o valor anual de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para a presente locação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530.20.122.1148.4080.0000
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36
FONTE: 0759
VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência por 12 meses, de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024.
SIGNATÁRIOS:
PAULO ANTONIO DE LIMA.
PRESIDENTE - ADAPEC/TOCANTINS.
ISENI ARRAES DE SOUSA
CONTRATADO(a).

Palmas, 16 de dezembro de 2024

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 39/2024
Nº AUTOMÁTICO SIAFE: 24997995
PROCESSO: Nº 2024.34530.000209
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS ADAPEC/TO.
CONTRATADO(a): VIRTUS TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO: contratação de empresa de solução de comunicação multicanal (Telefonia IP) para atender as demandas da ADAPEC-TO.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.778.604,40 (um milhão, setecentos e setenta e oito mil, seiscentos e quatro reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530 20 126 1148 4110
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.40
FONTE: 0759
VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência por 12 meses, contados a partir da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024.
SIGNATÁRIOS:
PAULO ANTONIO DE LIMA.
PRESIDENTE - ADAPEC/TOCANTINS.
VIRTUS TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADO(a).

Palmas, 16 de dezembro de 2024.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

AGETO

PORTARIA AGETO Nº 215/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER em razão de extrema necessidade do serviço, a fruição das férias legais do servidor NEURIVAN RIBEIRO DE SOUZA, matrícula nº 588523-3, Diretor de Planejamento e Captação de Recursos, referente ao período aquisitivo 2023/2024, antes prevista para 16/12/2024 a 20/12/2024, (5) cinco dias, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 216/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, atendendo o disposto do art. 165 da Constituição Federal e art. 80 da Constituição Estadual, o disposto na Lei 4.373, de 09 de janeiro de 2023 (PPA 2024-2027), Lei específica e na Lei 4.374, de 09 de janeiro de 2024 (LOA), RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos dos Programas Temáticos e pelas ações orçamentárias do Plano Plurianual 2024-2027, disposto na Lei nº 4.373, de 09 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027) e na Lei nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024 (LOA 2024), Leis específicas no âmbito desta Agência, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 110/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.602, de 02 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA AGETO Nº 216/2024

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	SERVIDOR RESPONSÁVEL		CARGO
	Matrícula		
	1081551	Titular: Rafaela Alexandra Vieira Mahare	Gerente de Planejamento
56570511	Suplente: Rosimeire Maria Carneiro	Diretora de Finanças	

PROGRAMA TEMÁTICO: INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA			
Objetivo	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
Promover infraestrutura de Governo moderna, adequada e de qualidade.	Titular: Cândido Ferreira Colino Júnior	604061	Superintendente de Obras Públicas
	Suplente: Camylla Ferreira Cesar Barbosa	1050621	Diretora de Fiscalização e Medição de Obras Públicas

Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
1110	Estruturação das Infraestrutura de Governo	Titular: Cândido Ferreira Colino Júnior	604061	Superintendente de Obras Públicas
		Suplente: Fernanda de Silva Oliveira Glória	11223154	Gerente de Medição de Obras Públicas
1148	Fomento energético do Estado	Titular: Cândido Ferreira Colino Júnior	604061	Superintendente de Obras Públicas
		Suplente: Ramon Rodrigues Rezende	116725441	Gerente de Energia

PROGRAMA TEMÁTICO: INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA				
Objetivo	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo	
Fortalecer e melhorar a infraestrutura de logística e transporte do Estado do Tocantins	Titular: Manoel Lúcio Ruiz Filho	928127	Engenheiro Civil	
	Suplente: Túlio Parreira Labre	11594497	Superintendente de Operação e Conservação	
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
3111	Estruturação de obras de arte especial	Titular: Manoel Lúcio Ruiz Filho	928127	Engenheiro Civil
		Suplente: Luciano Nogueira Bertazzi Sobrinho	309270	Engenheiro Civil
3112	Pavimentação de rodovias	Titular: Karla Alessandra Leitão Azevedo	781190	Diretora de Infraestrutura Viária
		Suplente: Liz Regina Ferreira da Silva	1281720	Gerente de Fiscalização de Obras e Serviços Viários
3114	Pavimentação de vias urbanas	Titular: Karla Alessandra Leitão Azevedo	781190	Diretora de Infraestrutura Viária
		Suplente: Liz Regina Ferreira da Silva	1281720	Gerente de Fiscalização de Obras e Serviços Viários
4039	Elaboração de Estudos e Projetos de Infraestrutura	Titular: Edison Murilo Faria de Aguiar	11808470	Gerente de Acompanhamento de Processos
		Suplente: João Filipe Gama de Oliveira	11888202	Gerente de Estudos Geotécnicos
4082	Implementação de sinalização nas rodovias estaduais	Titular: Gabriel de Araújo Martins	11678801	Gerente de Projetos de Tráfego e Segurança Viária
		Suplente: Túlio Parreira Labre	11594497	Superintendente de Operação e Conservação
4130	Educação para o trânsito nas rodovias estaduais	Titular: José Antônio do Nascimento	864769	Gerente de Educação para o Trânsito, Fiscalização, Transportes e Planejamento
		Suplente: Lessy Cassimiro Bonfim Machado	11797991	Diretora de Engenharia de Tráfego e Segurança Rodoviária
4311	Gestão da faixa de domínio das rodovias estaduais	Titular: Átila de Oliveira	803586	Gerente de Análise Técnica
		Suplente: Lorena Negreiros Neves	11537876	Superintendente de Engenharia de Tráfego, Segurança Viária e Faixa de Domínio
4347	Desenvolvimento aeroviário	Titular: Jonívio de Sousa Santos	553259	Engenheiro Civil
		Suplente: Vinícius Pereira Costa	11237317	Engenheiro Civil
4357	Regularização das faixas de domínio das rodovias estaduais	Titular: Sérgio Ayres da Silva	387244	Gerente de Desapropriação
		Suplente: Lorena Negreiros Neves	11537876	Superintendente de Engenharia de Tráfego, Segurança Viária e Faixa de Domínio
4495	Melhoramento da Malha Viária	Titular: Túlio Parreira Labre	11594497	Superintendente de Operação e Conservação
		Suplente: André Luiz Barros da Costa	1022032	Diretor de Conservação e Recuperação Viária
4499	Fiscalização nas Rodovias Estaduais	Titular: José Antônio do Nascimento	864769	Gerente de Educação para o Trânsito, Fiscalização, Transportes e Planejamento
		Suplente: Lessy Cassimiro Bonfim Machado	11797991	Diretora de Engenharia de Tráfego e Segurança Rodoviária

PROGRAMA: MANUTENÇÃO E GESTÃO DO ESTADO				
Nº	AÇÃO	SERVIDOR RESPONSÁVEL	MATRÍCULA	CARGO
4198	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	Titular: Thalisson Iaghi Pinheiro Miranda	11238623	Gerente Geral de Administração
		Suplente: Yanne Victória Neves de Souza Melo	11835176	Gerente de Compras e Contratos
4222	Manutenção de Recursos Humanos	Titular: Nayan da Silva	1282018	Gerente de Gestão de Pessoas
		Suplente: Josieldo Pinheiro de Sousa	41212	Auxiliar Administrativo
4238	Manutenção de Serviços de Informática	Titular: Edgard Anderson Luz Gomes	11619031	Assessor Comissionado I - CA-1
		Suplente: Hayalla de Oliveira Silva	1160788	Analista III
4249	Manutenção de Serviços de Transporte	Titular: Aderbal Bezerra da Silva Filho	11762918	Gerente de Transportes
		Suplente: Hayalla de Oliveira Silva	1081551	Analista III

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 217/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 16 da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, c/c art. 12 do Decreto Estadual nº 6.395, de 1º de fevereiro de 2022, c/c art. 4 da Portaria AGETO Nº 0336/2023, de 20 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para compor o Comitê Interno de Governança Pública (CIGP) da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, sob a coordenação da Presidência, visando garantir o desenvolvimento e a apropriação contínua e progressiva de boas práticas de governança, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança Pública (CGOV).

I. Presidência
MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES

II. Vice-Presidência Executiva
RUBERVAL SOUZA DE FRANÇA - matrícula: 1108395

III. Assessoria de Gabinete
Titular: ROSIRENE MOURÃO LIMALOPES - matrícula: 872511
Suplente: JOAO ADALBERTO SILVA CORDEIRO NETO - matrícula: 11226420
Suplente: SANDRA REGINA ROCHA OLIVEIRA - matrícula: 11905670

IV. Superintendência de Assuntos Jurídicos
Titular: ROBSON TEIXEIRA DA SILVA - matrícula: 67870
Suplente: LIGIA FONSECA E SILVA PITSCH CUNHA - matrícula: 81520

V. Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos
Titular: RAUL DAMASCENO FERREIRA E SOUZA - matrícula: 11672285
Suplente: LUÍS EDUARDO BITENCOURT DOS SANTOS - matrícula: 11750570

VI. Superintendência de Administração e Finanças
Titular: ADRIANO CORREIA DA SILVA - matrícula: 784750
Suplente: NEURIVAN RIBEIRO DE SOUZA - matrícula: 588523

VII. Superintendência de Obras Públicas
Titular: FERNANDA DI SILVA OLIVEIRA GLÓRIA - matrícula: 11223154
Suplente: AURENICE BOTELHO AZEVEDO - matrícula: 687562

VIII. Superintendência de Gestão Operacional
Titular: MANOEL LÚCIO RUIZ FILHO - matrícula: 928127
Suplente: ELISANGELA MARIA DO NASCIMENTO - matrícula: 992048

IX. Superintendência de Operação e Conservação
Titular: ADÃO CLÁUDIO PAIVA NUNES - matrícula: 11141840
Suplente: PRISCILLA ZANATTA TEIXEIRA MAYA - matrícula: 11893672

X. Superintendência de Tráfego, Segurança Viária e Faixa de Domínio
Titular: LESSY CASSIMIRO BONFIM MACHADO - matrícula: 11797991
Suplente: AMANDA MORENO OLIVEIRA DE MORAIS - matrícula: 11730188

XI. Gerência de Planejamento
Titular: RAFAELLA VIEIRA MAHARE - matrícula: 1081551
Titular: HAYALLA DE OLIVEIRA SILVA - matrícula: 1160788

XII. Gerência de Contabilidade
Titular: ROSEMEIRE MARIA CARNEIRO - matrícula: 56570511

XIII. A Assessoria Técnica e de Controle
Titular: TIAGO HENRIQUE CÂMARA DE OLIVEIRA - matrícula: 11837632

XIV. Assessoria de Comunicação
Titular: HÉRICA VALIM ALMEIDA DA MATA - matrícula: 11907754
Suplente: THIAGO SANTOS DE ALMEIDA - matrícula: 42873

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 218/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição do Comitê de Monitoramento e Gestão - CMOG, instituído pela Portaria AGETO Nº 018/2024, de 09 de Fevereiro de 2024, para fiscalização dos Contratos nº 055/2023, 056/2023, 057/2023, que trata da IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES GERADORAS DE ENERGIA FOTOVOLTAICA NO ÂMBITO DA GERAÇÃO DISTRIBUÍDA E DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DA COMPENSAÇÃO DOS CRÉDITOS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS, cuja organização e o funcionamento está determinado no Anexo I dos Contratos - Caderno de Governança.

Art. 2º O Comitê de Monitoramento e Gestão - CMOG passa a ser composto pelos seguintes membros e seus suplentes:

I - Pela Secretaria de Parcerias e Investimentos do Estado do Tocantins - SPI:

Titular: MARCOS ROBERTO MOURA DE SOUZA, Matrícula 11230550-1 (Substituindo IGOR DE SOUSA LEMOS FERNANDES)

Suplente: JOAO GERALDINO DE SOUZA FILHO, Matrícula 179910-5 (Substituindo MARCOS ROBERTO MOURA DE SOUZA)

Art. 3º As demais disposições da Portaria AGETO Nº 0018/2024, de 09 de fevereiro de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 219/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor JOSIMAR BRUNO DE ASSIS, matrícula funcional nº 237374-1, para responder pela Coordenadoria de Residência Viária de Araguaína da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, em substituição ao seu titular MAURÍCIO PEDRO DE OLIVEIRA, mat. nº 138001-1, que se encontra em fruição de férias no período compreendido entre 06/01/2025 a 04/02/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

AMETO**PORTARIA AMETO Nº 092/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, designado pelo Ato nº 1.648 - NM, Diário Oficial nº 6628, de 07 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o cargo de Fiscal de Contrato, bem como designar o respectivo substituto, para os casos de impedimento e afastamento legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Nº Contrato	Nº do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
018/2024/GEOFC	2024/10880/000047	Marcelo de Araújo Souza Matrícula (11765470-2)	Luan Oliveira de Brito Nunes Matrícula (11908815-1)	Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 119 da Lei Federal 14.133.

Art. 3º Fica designado à Gerencia Geral de Adm. e de Execução Financeira, Orçamentária e Contábil como supervisor dos referidos contratos, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 17 de dezembro de 2024.

MILTON NERIS DE SANTANA
Presidente da Agência de Mineração do Estado do Tocantins

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024

CONTRATO Nº: 018/2024
PROCESSO Nº: 2024/10880/000047
CONTRATANTE: Agência de Mineração do Estado do Tocantins
CONTRATADA: LOCADORA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS ARAGUAIA LTDA-ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos.
VIGÊNCIA: 17/12/2024 a 17/12/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Adesão de Ata de Registro de Preço
VALOR ESTIMADO DA DESPESA: R\$ 124.464,00 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122. 1100. 4332
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024 FONTE DE RECURSO: 0500666666.
SIGNATÁRIO: MILTON NERIS DE SANTANA - Representante da Contratante
OSEMAR CRUZ MOUZINHO - Representante da Contratada

ATI

PORTARIA ATI Nº 99/2024/GABPRES/ATI, DE 13/12/2024.

O VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 10, parágrafo único da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, e art. 35, §1º, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor EDIVAN SOARES ROCHA, Número Funcional 375928-6, para responder pela Gerência de Treinamento, durante os impedimentos ou afastamentos de sua titular DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS, Número Funcional 11137932-1, no período de 26/12/2024 a 09/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 13/12/2024.

ADAMS CIRINO GREGORIO

Vice-Presidente Executivo da Agência de Tecnologia da Informação

PORTARIA ATI Nº 100/2024/GABPRES/ATI, DE 16/12/2024.

O VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 10, parágrafo único da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, e art. 35, §1º, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade do serviço a servidora ELENICE DA SILVA SANTOS, Número Funcional 855800-5, Operadora de Microcomputador, da Diretoria de Treinamento e Implantação de Sistemas para a Gerência de Implantação e Integração de Sistemas, a partir da data de publicação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 16/12/2024.

ADAMS CIRINO GREGORIO

Vice-Presidente Executivo da Agência de Tecnologia da Informação

PORTARIA ATI Nº 101/2024/GABPRES/ATI, DE 16/12/2024.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01.04.2021, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 07.05.2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) Setor e/ou Servidor(es) a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato, Titular e respectivos Substitutos, dos instrumentos contratuais elencados a seguir:

GESTOR/FISCAIS	Nº CONTRATO/PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Gestor do Contrato: Diretoria de Gestão de Contratos - DGC Fiscal do Contrato: Livia Graciely Almeida Silva Nº Funcional: 1224565-3 CPF: XXX.XXX.921-72 Substituto de Fiscal: Wagner de Oliveira Caldas Nº Funcional: 689261-2 CPF: XXX.XXX.051-49	10/2024 2024/26810/000113	M S D DOS SANTOS LTDA.	Contratação da empresa M S D DOS SANTOS, para prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas e/ou reservatórios de água com capacidade de 10.000 litros na ATI/TO.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, opinando sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do seu vencimento, encaminhando para o Setor competente a solicitação de prorrogação/aditamento com a respectiva Justificativa;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços foi cumprida integral ou parceladamente;

III - determinar a regularização das ocorrências relacionadas pelo fiscal;

IV - atestar as notas fiscais e encaminhar à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei 14.133/2021.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas na execução contratual, bem como informar por escrito o Gestor do Contrato sobre tais eventos;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IV - verificar se as faturas obedecem às regras Contratuais, quanto a data de pagamento, vencimento da fatura, juros e multas.

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais do referido Contrato;

VIII - validar as Certidões emitidas pela Contratada, inserindo-as no Processo, para fins de pagamentos;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados/ Notas Fiscais (Atesto Digital) para pagamento em conjunto com o Gestor.

Art. 4º O Fiscal Substituto atuará como Fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular, devendo este estar ciente de todo o Processo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 16/12/2024.

ALÍRIO FELIX MARTINS BARROS

Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

PORTARIA ATI Nº 102/2024/GABPRES/ATI, DE 17/12/2024.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01.04.2021, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 07.05.2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) Setor e/ou Servidor(es) a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato, Titular e respectivos Substitutos, dos instrumentos contratuais elencados a seguir:

GESTOR/FISCAIS	Nº CONTRATO/PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Gestor do Contrato: Diretoria de Gestão de Contratos - DGC Fiscal do Contrato: Livia Graciely Almeida Silva Nº Funcional: 1224565-3 CPF: XXX.XXX.921-72 Substituto de Fiscal: Wagner de Oliveira Caldas Nº Funcional: 689261-2 CPF: XXX.XXX.051-49	11/2024 2024/26810/000113	DEDETIZADORA LOOP LTDA.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção do controle sanitário e combate a pragas urbanas, contemplando: sanitização, dedetização, desratização, desinsetização, descupinização em ambientes internos e externos, na Agência de Tecnologia da Informação -ATI/TO.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, opinando sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do seu vencimento, encaminhando para o Setor competente a solicitação de prorrogação/aditamento com a respectiva Justificativa;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços foi cumprida integral ou parceladamente;

III - determinar a regularização das ocorrências relacionadas pelo fiscal;

IV - atestar as notas fiscais e encaminhar à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei 13.133/2021.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas na execução contratual, bem como informar por escrito o Gestor do Contrato sobre tais eventos;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IV - verificar se as faturas obedecem às regras Contratuais, quanto a data de pagamento, vencimento da fatura, juros e multas.

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais do referido Contrato;

VIII - validar as Certidões emitidas pela Contratada, inserindo-as no Processo, para fins de pagamentos;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados/ Notas Fiscais (Atesto Digital) para pagamento em conjunto com o Gestor.

Art. 4º O Fiscal Substituto atuará como Fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular, devendo este estar ciente de todo o Processo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 16/12/2024.

ALÍRIO FELIX MARTINS BARROS

Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024

Processo nº: 2024/26810/000113
Contrato nº: 010/2024
Número automático do Siafe/TO: 24998153
Contratante: Agência de Tecnologia da Informação - ATI/TO.
Contratado: M S D DOS SANTOS LTDA.
CNPJ: 51.616.551/0001-15
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas e/ou reservatórios de água com capacidade de 10.000 litros
Valor do Contrato: R\$ 2.246,70 (dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).
Classificação Orçamentária: 26810.04.122.1100.4326
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 500
Data da Assinatura: 12 de dezembro de 2024.
Vigência: O contrato terá vigência a partir de 01/12/2025 a 31/12/2025.
Signatários: Alírio Felix Martins Barros (Presidente da Agência de Tecnologia da Informação) - Maria Socorro Dantas dos Santos (Representantes Legal da Contratada).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024

Processo nº: 2024/26810/000113
Contrato nº: 011/2024
Número automático do Siafe/TO: 24998154
Contratante: Agência de Tecnologia da Informação - ATI/TO.
Contratado: DEDETIZADORA LOOP LTDA.
CNPJ: 46.944.917/0001-45
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção do controle sanitário e combate a pragas urbanas, contemplando: sanitização, dedetização, desratização, desinsetização, descupinização em ambientes internos e externos, na Agência de Tecnologia da Informação - ATI/TO.
Valor do Contrato: R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais)
Classificação Orçamentária: 26810.04.122.1100.4326
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 500
Data da Assinatura: 12 de dezembro de 2024.
Vigência: O contrato terá vigência a partir de 01/12/2025 a 31/12/2025.
Signatários: Alírio Felix Martins Barros (Presidente da Agência de Tecnologia da Informação) - Paulo Sérgio Costa Fernandes (Representantes Legal da Contratada).

ATS

PORTARIA Nº 92/2024/GABPRES/ATS
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED, dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do Anexo Único, desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2024.

ANTONIO DAVI GOVEIA JUNIOR
Presidente

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 92/2024/GABPRES/ATS

Ord	CPF	Nº Mat	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X95-24	11643080-1	Alex de Oliveira Branco	100,00	2023
2	XXX.XXX.X28-51	499460-6	Amlton Jacomin	100,00	2023
3	XXX.XXX.X39-1	11160039-1	Domingos da Silva Cardoso	99,20	2023
4	XXX.XXX.X31-00	11612533-1	Eloides Cordeiro de Souza	95,20	2023
5	XXX.XXX.X21-34	823068-3	José Clínio Jurado Valencia	100,00	2023
6	XXX.XXX.X21-91	1035657-3	Marcos Antonio da Silva Junior	100,00	2023

PORTARIA Nº 93/2024/GABPRES/ATS,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED, da servidora pública civil do Estado do Tocantins, lotada nesta Pasta, na conformidade do Anexo Único, desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2024.

ANTONIO DAVI GOVEIA JUNIOR
Presidente

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 93/2024/GABPRES/ATS

Ord	CPF	Nº Mat	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X56-00	1172239-2	Aymara Gracielly Nogueira Colen	100,00	2023

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 94/2024/GABPRES/ATS.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, manutenção, substituição de peças e remanejamento de aparelhos de ar condicionado, serviços esses essenciais para o cumprimento eficiente das atividades da Agência;

CONSIDERANDO que a contratação pretendida possui reserva orçamentária e financeira, delimitada na conta orçamentária 17.122.1100.4197, e que os valores estão compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme demonstram as cotações acostadas aos autos, sendo selecionado o menor preço;

CONSIDERANDO que a utilização do sistema SIGA - Módulo Compra Direta para a realização de compras públicas assegurou a transparência e a competitividade do procedimento, resultando na vitória da empresa TOP FRIO AR CONDICIONADO LTDA;

CONSIDERANDO, por fim, que a presente contratação atende às necessidades desta Agência, sendo os valores compatíveis com as disposições de dispensa de licitação previstas no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a realização de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa TOP FRIO AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.878.385/0001-80, para a prestação de serviços especializados de limpeza, manutenção, substituição de peças e remanejamento de aparelhos de ar condicionado, visando atender às necessidades da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, pelo valor global de R\$ 27.968,00 (vinte e sete mil novecentos e sessenta e oito reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em Palmas/TO, 16 de dezembro de 2024.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR
Presidente

**PORTARIA Nº 95/2024/GABPRES/ATS,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de gestor, fiscal técnico e fiscal substituto do contrato elencado a seguir:

GESTOR DO CONTRATO MAT.	FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO MAT.	FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO MAT.	Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO
Carlos Cesar Costa do Carmo Mat. 88745-8	Emanuel Rodrigues Pereira Mat. 11628723-3	Odali Araújo de Sousa Junior Mat. 11949147-1	033/2024	TOP FRIO AR CONDICIONADO LTDA	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica relativa à manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar-condicionados tipo Split, diversas marcas e potência de refrigeração, compreendendo o remanejamento, readaptação e reposição de peças de pequeno valor, visando atender as necessidades da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parcelada;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal Técnico do Contrato:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e imediatamente comunicar através de relatório ao Setor Responsável para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o setor responsável para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

XI - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

Parágrafo único: O fiscal substituto atuará nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas 17 de dezembro de 2024.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR
Presidente

PROCESSO Nº: 2024/38970/000221

INTERESSADO: REISDRIGUES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA REISDRIGUES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (PIPA) NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITAPORÃ - TO.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O Estado do Tocantins, através da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, inscrita no CNPJ sob nº 11.996.434/0001-00, neste ato representada por seu Presidente ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR, designado pelo Ato Governamental Nº 298 - NM, de 10 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.269, em 10/02/2023, adiante designado simplesmente DEVEDORA, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto nos arts. 62 e 63, §§1º e 2º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64 C/C art. 1º, do Decreto nº 62.115/68, que deve à empresa REISDRIGUES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.107.997/0001-25, com estabelecimento na Q 307 Sul (Acsv SO 33) Avenida LO 9 - Plano Diretor Sul - Palmas - TO, a importância de R\$ 119.867,44 (cento e dezenove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), visando pagamento da dívida, conforme justificativa nº 89/2024/DIP e Parecer Jurídico Nº 50/2024/ASJ.

CLÁUSULA SEGUNDA - Determino abertura de processo, a fim de apurar possíveis responsabilidades de quem deu causa ao Reconhecimento de Dívida, em virtude da falta de cobertura contratual para a realização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, Palmas, 17 de dezembro de 2024.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR
Presidente

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2024/38970/0000213

CONTRATO Nº: 33/2024

CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS
CONTRATADA: TOP FRIO AR CONDICIONADO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza, manutenção, substituição de peças e remanejamento de aparelhos de ar condicionado.

VALOR: R\$ 27.968,00 (vinte e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024

SIGNATÁRIOS: ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR - Representante Legal da Contratante e ILDENI FERREIRA LIMA AIREZ - Representante Legal da Contratada.

DETRAN

PORTARIA Nº 1040/2024/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268/2023;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Marilya Kamilla Guedes Soares, nº funcional 11155922-1, ocupante do cargo de Administrador (1-II-B), para responder pela Diretoria de Postos de Atendimento e Ciretrans, localizada no município de Gurupi/TO, no período de 01/01/2025 a 30/01/2025, em razão das férias do titular do cargo, o servidor Watilla Lima Moreira, Coordenador do Ciretran e Posto de Atendimento II (DAI-2), nº Funcional 11764953-1.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001900/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
MWB7D95/TO	DETRAN	MB00027923	13/12/2024	08:08	6920-1
MWI8I03/TO	DETRAN	MB00027924	13/12/2024	08:14	6920-1
OMX1J56/TO	DETRAN	MB00027925	13/12/2024	08:21	6920-1
OTG0F04/TO	DETRAN	MB00027926	13/12/2024	08:26	6920-1
NHQ8F36/TO	DETRAN	MB00027927	13/12/2024	08:28	6920-1
FKD1G77/TO	DETRAN	MB00027928	13/12/2024	08:31	6920-1
JKI7E27/TO	DETRAN	MB00027929	13/12/2024	08:32	6920-1
QBQ3F92/TO	DETRAN	MB00027930	13/12/2024	08:33	6920-1
QWD1J60/TO	DETRAN	MB00027932	13/12/2024	08:48	6920-1
ADF0A46/TO	DETRAN	MB00027933	13/12/2024	08:51	6920-1
JGX9G59/TO	DETRAN	MB00027934	13/12/2024	08:52	6920-1
JDZ5E47/TO	DETRAN	MB00027935	13/12/2024	08:53	6920-1
MWR0220/TO	DETRAN	MB00027936	13/12/2024	08:54	6920-1
RCD4F17/TO	DETRAN	MB00027937	13/12/2024	08:55	6920-1
MWV8I38/TO	DETRAN	MB00027938	13/12/2024	08:58	6920-1
DRJ9J39/TO	DETRAN	MB00027939	13/12/2024	09:01	6920-1
QWB9I90/TO	DETRAN	MB00027940	13/12/2024	09:04	6920-1
NV4J49/TO	DETRAN	MB00027941	13/12/2024	09:07	6920-1
POV8E17/TO	DETRAN	MB00027942	13/12/2024	09:08	6920-1
OJL8B79/TO	DETRAN	MB00027943	13/12/2024	09:13	6920-1
MW05F97/TO	DETRAN	MB00027944	13/12/2024	09:25	6920-1
MWV4C24/TO	DETRAN	MB00027945	13/12/2024	09:29	6920-1
QWD9A55/TO	DETRAN	MB00027946	13/12/2024	09:39	6920-1
QKH7E39/TO	DETRAN	MB00027947	13/12/2024	09:41	6920-1
OJK0D39/TO	DETRAN	MB00027948	13/12/2024	09:45	6920-1
QKK2I72/TO	DETRAN	MB00027949	13/12/2024	09:57	6920-1
HQJ1E72/TO	DETRAN	MB00027950	13/12/2024	10:04	6920-1
MXD6911/TO	DETRAN	MB00027951	13/12/2024	10:08	6920-1
PRQ1B55/TO	DETRAN	MB00027952	13/12/2024	10:08	6920-1
MWF7A84/TO	DETRAN	MB00027953	13/12/2024	10:11	6920-1
QKM3F98/TO	DETRAN	MB00027954	13/12/2024	10:12	6920-1
MWW4E19/TO	DETRAN	MB00027955	13/12/2024	10:12	6920-1
RIM3H12/TO	DETRAN	MB00027956	13/12/2024	10:12	6920-1
MWK6D75/TO	DETRAN	MB00027957	13/12/2024	10:14	6920-1
NEL0A91/TO	DETRAN	MB00027958	13/12/2024	10:15	6920-1
MWH3D03/TO	DETRAN	MB00027959	13/12/2024	10:15	6920-1
JFY5J23/TO	DETRAN	MB00027960	13/12/2024	10:17	6920-1
IMI3B41/TO	DETRAN	MB00027961	13/12/2024	10:19	6920-1
NKG3G10/TO	DETRAN	MB00027962	13/12/2024	10:19	6920-1
NSU4C87/TO	DETRAN	MB00027963	13/12/2024	10:26	6920-1
JGI9I51/TO	DETRAN	MB00027964	13/12/2024	10:28	6920-1
QKD6J76/TO	DETRAN	MB00027965	13/12/2024	10:28	6920-1
OYC1H93/TO	DETRAN	MB00027966	13/12/2024	10:32	6920-1
MWW5I16/TO	DETRAN	MB00027967	13/12/2024	10:32	6920-1
GKF0C21/TO	DETRAN	MB00027968	13/12/2024	10:32	6920-1
DVB8G68/TO	DETRAN	MB00027969	13/12/2024	10:34	6920-1
JJI3H90/TO	DETRAN	MB00027970	13/12/2024	10:38	6920-1
RES3H47/TO	DETRAN	MB00027971	13/12/2024	10:38	6920-1
PQK3C73/TO	DETRAN	MB00027972	13/12/2024	10:45	6920-1
QAT5I65/TO	DETRAN	MB00027973	13/12/2024	10:50	6920-1
PSQ6A89/TO	DETRAN	MB00027974	13/12/2024	10:59	6920-1
SID3B04/TO	DETRAN	MB00027975	13/12/2024	10:59	6920-1
RBV0A89/TO	DETRAN	MB00027976	13/12/2024	11:00	6920-1
SHT4D78/TO	DETRAN	MB00027977	13/12/2024	11:00	6920-1
OLH7G01/TO	DETRAN	MB00027978	13/12/2024	11:01	6920-1
OLM6C31/TO	DETRAN	MB00027979	13/12/2024	11:05	6920-1
OYC1D23/TO	DETRAN	MB00027980	13/12/2024	11:06	6920-1
MW08A66/TO	DETRAN	MB00027981	13/12/2024	11:07	6920-1
QWC9I21/TO	DETRAN	MB00027982	13/12/2024	11:10	6920-1
SGT5B77/TO	DETRAN	MB00027983	13/12/2024	11:12	6920-1
RIN9G21/TO	DETRAN	MB00027984	13/12/2024	11:14	6920-1
EJX9G09/TO	DETRAN	MB00027985	13/12/2024	11:15	6920-1
QKH8G18/TO	DETRAN	MB00028057	13/12/2024	15:04	6920-1
HLX9E10/TO	DETRAN	MB00028058	13/12/2024	15:12	6920-1
NKP1A30/TO	DETRAN	MB00028059	13/12/2024	15:13	6920-1
FBC9A53/TO	DETRAN	MB00028060	13/12/2024	15:17	6920-1

NKS0B48/TO	DETRAN	MB00028061	13/12/2024	15:56	6920-1
QKGS5852/TO	DETRAN	MB00028062	13/12/2024	16:00	6920-1
PRZ1J24/TO	DETRAN	MB00028063	13/12/2024	16:47	6920-1
QKH3C00/TO	DETRAN	MB00028064	13/12/2024	16:59	6920-1
QKH4959/TO	DETRAN	MB00028065	13/12/2024	17:07	6920-1
MWZ1113/TO	DETRAN	MB00028066	13/12/2024	17:32	6920-1
OHABA19/TO	DETRAN	MB00028067	13/12/2024	17:46	6920-1
MWV9F53/TO	DETRAN	MB00028068	13/12/2024	18:24	6920-1
QVP8J23/TO	DETRAN	MB00028069	13/12/2024	18:35	6920-1
MWV6A86/TO	DETRAN	MB00028070	13/12/2024	18:37	6920-1
OLJ0A35/TO	DETRAN	MB00028071	13/12/2024	18:50	6920-1
QTRSJ32/TO	DETRAN	MB00028072	13/12/2024	18:50	6920-1
OL11C60/TO	DETRAN	MB00028073	14/12/2024	08:36	6920-1
EYF9548/TO	DETRAN	MB00028074	14/12/2024	08:47	6920-1
MWF4864/TO	DETRAN	MB00028075	14/12/2024	09:11	6920-1
MWL7C45/TO	DETRAN	SJ00IA103S	14/12/2024	23:30	5010-0
QKA7160/TO	DETRAN	SJ00GK1020	14/12/2024	23:45	6645-0
QKA7160/TO	DETRAN	SJ00GK1021	14/12/2024	23:45	5010-0
JHB9D33/TO	DETRAN	SJ00LA1028	14/12/2024	23:25	6653-1
KED5151/GO	DETRAN	SJ00KH501A	15/12/2024	01:10	6530-0
NGL1633/GO	DETRAN	SJ00KH501B	15/12/2024	01:10	6599-2
OMT6H50/TO	DETRAN	SJ00HJ301V	14/12/2024	22:10	6530-0
KED5151/GO	DETRAN	SJ00KH501D	15/12/2024	01:10	6599-2
QKF8D01/TO	DETRAN	SJ00LQ200I	15/12/2024	04:54	6602-0
QKF8D01/TO	DETRAN	SJ00LQ200J	15/12/2024	05:06	6599-2
MXA0514/TO	DETRAN	SJ00CE2000	15/12/2024	05:38	6637-1
RSD4E61/TO	DETRAN	SJ00L72001	15/12/2024	07:12	5010-0
MWN0289/TO	DETRAN	SJ00G67008	15/12/2024	08:26	5410-0
NGL8E06/TO	DETRAN	TO01789171	19/11/2024	17:38	5185-1
OYA2660/TO	DETRAN	TO01789170	19/11/2024	17:35	5185-1
MWV9774/TO	DETRAN	TO01789174	19/11/2024	17:38	5185-1
QEA3G91/TO	DETRAN	TO01789175	19/11/2024	17:42	5703-0
QEA3G91/TO	DETRAN	TO01789176	19/11/2024	17:42	6599-2
NGL8E06/TO	DETRAN	TO01789173	19/11/2024	17:38	6599-2
SHE3E59/IG	DETRAN	TO01788442	19/11/2024	17:31	7633-2
MWN0289/TO	DETRAN	SJ00G67009	15/12/2024	08:35	5290-0
SWC2E92/IG	DETRAN	TO01788443	19/11/2024	17:33	7633-2
QEB8I65/TO	DETRAN	TO01788444	19/11/2024	17:34	5185-1
QKKAJ52/TO	DETRAN	TO02558835	19/11/2024	09:30	6580-0
QKKAJ52/TO	DETRAN	TO02558834	19/11/2024	09:32	7633-2
QWB9758/TO	DETRAN	TO01788949	19/11/2024	07:54	6599-2
MVQ0B33/TO	DETRAN	TO01946657	19/11/2024	17:06	7366-2
MWV1362/TO	DETRAN	TO01946661	19/11/2024	12:55	6637-1
QKX2I44/TO	DETRAN	TO01788946	19/11/2024	07:51	7684-1
MWV1C67/TO	DETRAN	TO01946660	19/11/2024	12:32	6610-2
QWC1G20/TO	DETRAN	TO01946658	19/11/2024	17:24	6610-2
OLIQJ37/TO	DETRAN	TO01788945	19/11/2024	07:51	5819-7
QWB9758/TO	DETRAN	TO01788948	19/11/2024	08:54	5819-7
SGP2A51/DF	DETRAN	TO02516643	19/11/2024	14:05	7633-2
MWP7223/TO	DETRAN	TO01524629	19/11/2024	07:43	6050-1
MWP7223/TO	DETRAN	TO01524630	19/11/2024	07:43	6599-2
OLH9J98/TO	DETRAN	TO01524632	19/11/2024	09:45	5452-5
OLN2B69/TO	DETRAN	TO01524633	19/11/2024	10:27	7633-2
NKJ7056/TO	DETRAN	TO01788947	19/11/2024	07:46	6599-2
OYCA110/TO	DETRAN	TO01789049	20/11/2024	17:48	5835-0
OYCA110/TO	DETRAN	TO01789050	20/11/2024	17:48	6599-2
OYCA110/TO	DETRAN	TO01788381	20/11/2024	17:48	5967-0
OYCA110/TO	DETRAN	TO01788382	20/11/2024	17:48	5215-2
JGT6517/TO	DETRAN	TO02516646	20/11/2024	09:45	5193-0
MWY9303/TO	DETRAN	SJ00L24003	15/12/2024	09:14	7633-2
RIN7F65/TO	DETRAN	SJ00KI2018	15/12/2024	00:15	5274-1
REG705/DF	DETRAN	TO02516647	20/11/2024	10:55	5193-0
PQK7H26/GO	DETRAN	TO02516648	20/11/2024	11:36	7323-2
QWF5D33/TO	DETRAN	TO02516649	20/11/2024	11:45	6858-0
RIN7F65/TO	DETRAN	SJ00KI2019	15/12/2024	00:15	7056-1
RUQZH16/PA	DETRAN	SJ00L24004	15/12/2024	09:23	7633-2
MWB3E68/TO	DETRAN	SJ00KI201A	15/12/2024	00:15	5274-1
RMF7D39/TO	DETRAN	MB00027986	13/12/2024	11:17	6920-1
JVY1A16/TO	DETRAN	MB00027987	13/12/2024	11:18	6920-1
SHN4A46/TO	DETRAN	MB00027988	13/12/2024	11:18	6920-1
QKM1F41/TO	DETRAN	MB00027989	13/12/2024	11:28	6920-1
QWF1J29/TO	DETRAN	MB00027990	13/12/2024	11:28	6920-1
JXN0E38/TO	DETRAN	MB00027991	13/12/2024	11:29	6920-1
MVU4D69/TO	DETRAN	MB00027992	13/12/2024	11:30	6920-1
HMS1G99/TO	DETRAN	MB00027993	13/12/2024	11:31	6920-1
KCM7G43/TO	DETRAN	MB00027994	13/12/2024	11:31	6920-1
NPG9H11/TO	DETRAN	MB00027995	13/12/2024	11:33	6920-1
OLM6D20/TO	DETRAN	MB00027996	13/12/2024	11:39	6920-1
BLF2D77/TO	DETRAN	MB00027997	13/12/2024	11:42	6920-1
QWCSA61/TO	DETRAN	MB00027998	13/12/2024	11:42	6920-1
MWO6I73/TO	DETRAN	MB00027999	13/12/2024	11:44	6920-1

QSB6C00/TO	DETRAN	MB00028000	13/12/2024	11:54	6920-1
QKC8D11/TO	DETRAN	MB00028001	13/12/2024	11:58	6920-1
PQE7F07/TO	DETRAN	MB00028002	13/12/2024	12:00	6920-1
PRK0I08/TO	DETRAN	MB00028003	13/12/2024	12:00	6920-1
OLH0B66/TO	DETRAN	MB00028004	13/12/2024	12:01	6920-1
HPE0C19/TO	DETRAN	MB00028005	13/12/2024	12:03	6920-1
MWL4J48/TO	DETRAN	MB00028006	13/12/2024	12:05	6920-1
OLM5C82/TO	DETRAN	MB00028007	13/12/2024	12:07	6920-1
QWF3I86/TO	DETRAN	MB00028008	13/12/2024	12:08	6920-1
QWA2H89/TO	DETRAN	MB00028009	13/12/2024	12:09	6920-1
QD2J000/TO	DETRAN	MB00028010	13/12/2024	12:12	6920-1
NVX7G52/TO	DETRAN	MB00028011	13/12/2024	12:12	6920-1
OZY9I80/TO	DETRAN	MB00028012	13/12/2024	12:21	6920-1
PBK0E36/TO	DETRAN	MB00028013	13/12/2024	12:24	6920-1
FJH8H56/TO	DETRAN	MB00028014	13/12/2024	12:24	6920-1
EE1I211/TO	DETRAN	MB00028015	13/12/2024	12:26	6920-1
QKL5D17/TO	DETRAN	MB00028016	13/12/2024	12:29	6920-1
QKJ7G42/TO	DETRAN	MB00028017	13/12/2024	12:30	6920-1
MWIAA68/TO	DETRAN	MB00028018	13/12/2024	12:30	6920-1
QKB1B38/TO	DETRAN	MB00028019	13/12/2024	12:36	6920-1
PXQ7D66/TO	DETRAN	MB00028020	13/12/2024	12:41	6920-1
JEF8I73/TO	DETRAN	MB00028021	13/12/2024	12:46	6920-1
RIN1H25/TO	DETRAN	MB00028022	13/12/2024	12:49	6920-1
MWV8892/TO	DETRAN	MB00028023	13/12/2024	12:55	6920-1
MXE0H48/TO	DETRAN	MB00028024	13/12/2024	12:56	6920-1
MWV7B19/TO	DETRAN	MB00028025	13/12/2024	12:56	6920-1
QKJ3G23/TO	DETRAN	MB00028026	13/12/2024	12:58	6920-1
OLM3842/TO	DETRAN	MB00028027	13/12/2024	13:00	6920-1
MWV2C77/TO	DETRAN	MB00028028	13/12/2024	13:03	6920-1
OFU6J99/TO	DETRAN	MB00028029	13/12/2024	13:05	6920-1
JKB6E24/TO	DETRAN	MB00028030	13/12/2024	13:14	6920-1
QWE2G36/TO	DETRAN	MB00028031	13/12/2024	13:14	6920-1
EPY5H47/TO	DETRAN	MB00028032	13/12/2024	13:18	6920-1
MWV7154/TO	DETRAN	MB00028033	13/12/2024	13:25	6920-1
MXC8I87/TO	DETRAN	MB00028034	13/12/2024	13:27	6920-1
PQE3B86/TO	DETRAN	MB00028035	13/12/2024	13:27	6920-1
RCE6G20/TO	DETRAN	MB00028036	13/12/2024	13:29	6920-1
QUZ4H98/TO	DETRAN	MB00028037	13/12/2024	13:29	6920-1
RBW9H99/TO	DETRAN	MB00028038	13/12/2024	13:32	6920-1
NDQ2F50/TO	DETRAN	MB00028039	13/12/2024	13:32	6920-1
BBO2I07/TO	DETRAN	MB00028040	13/12/2024	13:44	6920-1
PIE1F28/TO	DETRAN	MB00028041	13/12/2024	13:46	6920-1
JRO9D65/TO	DETRAN	MB00028042	13/12/2024	13:47	6920-1
JH11C56/TO	DETRAN	MB00028043	13/12/2024	13:52	6920-1
NKX7D52/TO	DETRAN	MB00028044	13/12/2024	13:53	6920-1
EZC3G97/TO	DETRAN	MB00028045	13/12/2024	13:54	6920-1
KWV3H31/TO	DETRAN	MB00028046	13/12/2024	13:56	6920-1
OYC9B34/TO	DETRAN	MB00028047	13/12/2024	13:57	6920-1
NSK6J19/TO	DETRAN	MB00028048	13/12/2024	13:57	6920-1
MWV5B00/TO	DETRAN	MB00028049	13/12/2024	13:58	6920-1
RSDBG46/TO	DETRAN	MB00028050	13/12/2024	13:59	6920-1
KNX3E08/TO	DETRAN	MB00028051	13/12/2024	14:00	6920-1
RSA3A43/TO	DETRAN	MB00028052	13/12/2024	14:04	6920-1
MWV6F44/TO	DETRAN	MB00028053	13/12/2024	14:07	6920-1
JVL7H65/TO	DETRAN	MB00028054	13/12/2024	14:07	6920-1
QKH9Z82/TO	DETRAN	MB00028055	13/12/2024	14:10	6920-1
RUG3H89/TO	DETRAN	MB00028056	13/12/2024	14:26	6920-1
MWB3E68/TO	DETRAN	SJ00KI201B	15/12/2024	09:31	7366-2
QWF5D33/TO	DETRAN	TO02516650	20/11/2024	11:45	5193-0
QKB8E82/MT	DETRAN	TO01946604	21/11/2024	16:18	7633-2
MXB2664/TO	DETRAN	TO1444006	21/11/2024	20:57	5010-0
MXB2664/TO	DETRAN	TO1444006	21/11/2024	20:57	5118-0
DAY2A82/DF	DETRAN	TO02516696	21/11/2024	13:51	5380-0
QUZ1G16/GO	DETRAN	TO02516279	21/11/2024	10:45	5185-1
ONB2705/GO	DETRAN	TO02516280	21/11/2024	10:50	5185-1
PBR7291/DF	DETRAN	TO02516698	21/11/2024	09:19	5525-0
MWV6533/TO	DETRAN	SJ00LN2009	15/12/2024	09:35	6599-2
QKC1722/TO	DETRAN	TO01524870	21/11/2024	07:38	6050-1
QKC1722/TO	DETRAN	TO01524871	21/11/2024	07:35	6599-2
QWD0A94/TO	DETRAN	TO01524872	21/11/2024	13:19	6050-1
QWD0A94/TO	DETRAN	TO01524873	21/11/2024	13:19	6599-2
KDU3542/GO	DETRAN	TO02516699	22/11/2024	10:06	5185-1
KDU3542/GO	DETRAN	TO02516700	22/11/2024	10:06	6599-2
OXY2045/TO	DETRAN	SJ009I300T	15/12/2024	09:48	5550-0
NKM0899/GO	DETRAN	TO02516281	22/11/2024	12:41	5525-0
NKM0899/GO	DETRAN	TO02516282	22/11/2024	12:41	6599-2
QWC2391/TO	DETRAN	TO02516283	22/11/2024	17:58	7722-0
MWV9E25/TO	DETRAN	SJ00HB5011	15/12/2024	09:49	6637-1
OXY2045/TO	DETRAN	SJ009I300U	15/12/2024	09:59	6599-2
QKB9856/TO	DETRAN	SJ00IC102P	15/12/2024	10:12	7030-1
MWB2J23/TO	DETRAN	SJ00IC102Q	15/12/2024	10:23	7030-1

QKK1C26/TO	DETRAN	SJ00IF602P	15/12/2024	10:59	6653-1
QKK1C28/TO	DETRAN	SJ00IF602Q	15/12/2024	11:08	6637-1
NWC3582/TO	DETRAN	SJ00HS1059	15/12/2024	11:18	6050-1
MXF7F64/TO	DETRAN	SJ00HO200I	15/12/2024	12:15	6599-2
MWZ1A48/TO	DETRAN	SJ00GJ800X	15/12/2024	12:52	6653-1
MWZ1A48/TO	DETRAN	SJ00GJ800Y	15/12/2024	13:10	5010-0
MWZ1A48/TO	DETRAN	SJ00GJ800Z	15/12/2024	13:12	7340-0
MXD3913/TO	DETRAN	SJ00II602Z	15/12/2024	13:15	6599-2
MXD3913/TO	DETRAN	SJ00II6023	15/12/2024	13:22	5010-0
QBW1A00/TO	DETRAN	SJ009I300V	15/12/2024	14:43	5541-1
PAG8760/TO	DETRAN	SJ009I300W	15/12/2024	14:52	5541-1
RIM9B71/TO	DETRAN	SJ009I300X	15/12/2024	14:55	5541-1
MWTOE83/TO	DETRAN	SJ00KY201R	15/12/2024	16:10	6050-1
BAR6C11/DF	DETRAN	SJ00DM202I	15/12/2024	16:21	5738-0
OJUA5624/PI	DETRAN	SJ00JU201J	15/12/2024	16:06	5010-0
OLH6363/TO	DETRAN	SJ00DM202J	15/12/2024	11:42	5541-1
OJUA5624/PI	DETRAN	SJ00JU201K	15/12/2024	16:01	7056-1
RSF041/TO	DETRAN	SJ00KY201S	15/12/2024	16:39	7048-1
RSF041/TO	DETRAN	SJ00KY201T	15/12/2024	16:39	5010-0
RSF041/TO	DETRAN	SJ00KY201U	15/12/2024	16:39	6599-2
RSF041/TO	DETRAN	SJ00KY201V	15/12/2024	16:39	6912-0
QWA6D20/TO	DETRAN	SJ00JU201L	15/12/2024	16:47	5010-0
QWA6D20/TO	DETRAN	SJ00JU201M	15/12/2024	16:00	6637-1
QWA6D20/TO	DETRAN	SJ00JU201N	15/12/2024	16:58	6653-1
MXB2C62/TO	DETRAN	SJ00F5302C	15/12/2024	17:43	6556-4
RSE3H58/TO	DETRAN	SJ00HS105A	15/12/2024	17:39	5274-1
NWV1725/MA	DETRAN	SJ00EM508M	15/12/2024	17:53	5010-0
MWN9282/TO	DETRAN	SJ00LG203Z	15/12/2024	18:00	6580-0
MVV5572/TO	DETRAN	SJ00BD208D	15/12/2024	18:01	6653-1
RSE9H31/TO	DETRAN	SJ00KY201W	15/12/2024	18:09	5738-0
RSE9H31/TO	DETRAN	SJ00KY201X	15/12/2024	18:12	5010-0
MWC2C16/TO	DETRAN	SJ007TF004	15/12/2024	18:31	6530-0
MWR7B75/TO	DETRAN	SJ00HR103Y	15/12/2024	18:50	5274-2
MWM7319/TO	DETRAN	SJ00IS202Z	15/12/2024	19:34	6530-0
QKH7B23/TO	DETRAN	SJ00G7100P	15/12/2024	19:36	7056-1
MVQ1G59/TO	DETRAN	SJ00G7100Q	15/12/2024	20:00	7056-1
MVQ1G59/TO	DETRAN	SJ00G7100R	15/12/2024	20:00	6637-2
MVQ1G59/TO	DETRAN	SJ00G7100S	15/12/2024	20:00	6637-1
MVQ1G59/TO	DETRAN	SJ00G7100T	15/12/2024	20:48	5010-0
SKF2D35/BA	DETRAN	SJ00I12038	15/12/2024	07:30	5924-2
OLK0G50/TO	DETRAN	SJ0093206W	15/12/2024	22:39	5010-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001391/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 15/01/2025 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
ONK0C90/GO	DETRAN	TO01582419	02/11/2024	16:58	5185-1
OMV5A71/MA	DETRAN	MB00025339	08/11/2024	09:45	6920-1
MWQ4F93/PA	DETRAN	MB00025374	08/11/2024	11:44	6920-1
JLS1G28/TO	DETRAN	SJ00HQ105I	10/11/2024	00:56	6548-0
KCQ9H42/GO	DETRAN	SJ00HQ105J	10/11/2024	01:12	6548-0
ALQ0979/MT	DETRAN	SJ006E3014	10/11/2024	02:31	6530-0
QVW8E88/PA	DETRAN	SJ00GK101U	10/11/2024	02:52	5010-0
NFZ3I87/TO	DETRAN	SJ0088G04Q	10/11/2024	03:36	6530-0
SHL3J91/MG	DETRAN	TO01734578	21/10/2024	08:54	5568-0
PTB1B46/MA	DETRAN	SJ00EL103E	10/11/2024	09:22	5010-0
QVV9C80/PA	DETRAN	TO014065050	01/11/2024	17:52	7722-0
POZ9838/GO	DETRAN	TO01524417	21/10/2024	09:22	5452-2
CFE7J55/SP	DETRAN	TO01524405	21/10/2024	08:59	5568-0
HDR1447/MG	DETRAN	TO02718079	22/10/2024	22:35	6599-2
NTE3959/BA	DETRAN	TO01788794	22/10/2024	21:52	5185-1
NSL4D32/PA	DETRAN	TO01789955	22/10/2024	22:04	6670-0
RTH9B19/GO	DETRAN	MB00025531	11/11/2024	14:15	6920-1
NKM4951/GO	DETRAN	SJ00HR103J	10/11/2024	22:02	5010-0
SSN8D75/DF	DETRAN	SJ00LR3005	11/11/2024	17:46	7633-2
JJE6968/DF	DETRAN	SJ00EL3001	11/11/2024	19:50	6653-1
JJE6968/DF	DETRAN	SJ00EL3002	11/11/2024	20:00	6556-1
ROH9G00/MA	DETRAN	SJ00EL3003	11/11/2024	17:13	5908-0
SID3F29/MG	DETRAN	SJ00L3101L	11/11/2024	22:09	6050-1

FAPT

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo nº: 2024/20301000124
 Termo de Colaboração nº: 306/2024
 Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins
 Conveniente: Fundação De Apoio Científico E Tecnológico Do Tocantins - FAPTO
 CNPJ: nº 06.343.763/0001-11
 Objeto: Construção de um espaço de vivência para estudantes do IFTO, Campus Araguaínas
 Valor Concedido: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundo de recurso de emenda parlamentar do Deputado Estadual Wiston Gomes
 Natureza da Despesa: 445042
 Fonte de Recurso: 0104202118
 Data da Assinatura: 12 de dezembro de 2024
 Vigência: 01 de dezembro de 2025
 Signatários: Maria Eulessandra Sousa Castilho - Presidente da FAPT
 Léo Araújo da Silva - Diretor da FAPTO
 Gestor do Termo: Eliana Zellmer Poerschke Farencena
 Nº funcional: 11921676-1

MARIA EULESSANDRA SOUSA CASTILHO
 Presidente

IGEPREV

PORTARIA Nº 2141, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a suspensão de férias da servidora Bárbara Jesuína Mendes Gomes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante dispõe o art. 20, inciso X, da Lei nº 1.940, de 01 de julho de 2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares da servidora, Bárbara Jesuína Mendes Gomes número, funcional 986395/2 relativas ao período aquisitivo de 18/12/2023 à 17/12/2024, previstas para o período de 30/12/2024 à 28/01/2025, assegurando-lhe o direito de usufruir em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
 Presidente

ITERTINS

PORTARIA Nº 163/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Portaria nº 2388/2024/GASEC, de 25 de novembro de 2024, que estabelece norma e procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Tocantins para a realização do Inventário de Material de Consumo, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Inventário de Almoarifado.

a) ÉLIO DE ANGELIS CARVALHO BARBOSA, nº funcional: 11515490-3.

b) TAMAR DUARTE VOLTARELLI, nº funcional: 11955724-1.

c) LEO JÂNIO MARINHO C. GONÇALVES, nº funcional: 114559851-1.

Art. 2º Designar o servidor ÉLIO DE ANGELIS CARVALHO BARBOSA, número funcional 11515490-3, Presidente da Comissão Permanente de Almoxarifado;

Art. 3º A Comissão Permanente de Almoxarifado deverá:

I - No Sistema de Almoxarifado, emitir o Relatório de Inventário para realização do levantamento dos materiais em estoque;

II - Conferir a existência e localização dos materiais constantes no Almoxarifado, tendo por base o relatório mencionado no inciso anterior, atualizando as informações, quando necessárias.

III - Elaborar relatório conclusivo informando ao ordenador de Despesa a relação de matérias de uso descontinuado e matérias em desuso;

IV - Verificar se os quantitativos de estoque físico conferem com o relatório de inventário;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

RUIVALDO AIRES FONTOURA
PRESIDENTE

MINERATINS

PORTARIA Nº 120/2024.

A COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS - MINERATINS, representada por sua Diretora - Presidente Lina Ester Barbosa Ribeiro, conforme ata da Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 14 dias do mês de julho de 2023, e do Estatuto Social que rege a Sociedade.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para o fornecimento de "Cartão cesta de natal" através de cartão eletrônico, magnético ou similar, para atender as necessidades desta Companhia de Mineração do Tocantins - MINERATINS.

CONSIDERANDO a Dispensa de licitação, com base no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, e suas alterações, conforme ata de reunião do Conselho de Administração.

CONSIDERANDO a justificativa acostada aos autos que dispõe sobre as razões da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, em atendimento ao disposto, artigo 29, II da Lei nº 13.303/16, conforme consta nos autos do Processo: 2024/99940/00103.

CONSIDERANDO a manifestação favorável constante no Parecer Jurídico nº 0070/2024 (SGD nº: 2024/99949/003126), exarado pela Assessoria Jurídica, quanto a possibilidade da contratação.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, RATIFICAR e AUTORIZAR o Termo de Referência objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de "Cartão cesta de natal", destinados a suprir as necessidades da Companhia de Mineração do Tocantins - MINERATINS, no valor total de R\$ 12.096,00 (doze mil e noventa e seis reais), por Dispensa de licitação, com base no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS - MINERATINS, Palmas/TO, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

Lina Ester Barbosa Ribeiro
Diretora-Presidente
MINERATINS

PORTARIA MINERATINS Nº 121/2024.

A COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS - MINERATINS, representada pela sua Diretora-Presidente Lina Ester Barbosa Ribeiro, conforme ata da Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 14 dias do mês de julho de 2023 e do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos, Kelrie Luna de Moura Barbosa, matrícula funcional nº 00012 e Wesvanya Batista Glória, matrícula funcional nº 00008, respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do Processo: 2024/99940/00103, firmado com VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ nº: 03.817.702/0001-50.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete da Diretora-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

Lina Ester Barbosa Ribeiro
Diretora-Presidente
MINERATINS

NATURATINS

PORTARIA Nº 247/2024/NATURATINS/GABIN, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, respondendo, através do Ato nº 1.763 - DSG, de 28 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6643, de 28 de agosto de 2024, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997.

REGULARIZAR,

A lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, da servidora THAMYRES MAYARA TORRES ARAÚJO, número funcional 11236230-1 Fiscal Ambiental, constante na Diretoria de Agência Regional - Araguaína para o Polo de Fiscalização II - Sede em Araguaína, a partir do dia 01 de dezembro de 2024.

EDVAN DE JESUS SILVA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS
Respondendo

PORTARIA Nº 248/2024/NATURATINS/GABIN, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, respondendo, através do Ato nº 1.763 - DSG, de 28 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6643, de 28 de agosto de 2024, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora MARIA HELENA VARGAS COSTA, matrícula nº 125638-1, cargo de Técnica em Contabilidade, para responder pela Gerência de Execução Orçamentária Financeira e Contábil, em substituição a titular LUIZ CARLOS TEODORO, Matrícula: 695479-1, no período de suas férias, a partir de 17/12/2024 a 15/01/2025.

EDVAN DE JESUS SILVA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS
Respondendo

**PORTARIA Nº 253/2024/NATURATINS/GABIN,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, respondendo, através do Ato nº 1.763 - DSG, de 28 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6643, de 28 de agosto de 2024, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997.

REGULARIZAR,

A lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, do servidor JOHN HOLANDA DE AMORIM, número funcional 11554754-1 Fiscal Ambiental, constante no Polo de Fiscalização I - Sede em Palmas para o Polo de Fiscalização II - Sede em Araguaína, a partir do dia 01 de novembro de 2024.

EDVAN DE JESUS SILVA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS
Respondendo

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DO: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ASSUNTO: Dispensa de Licitação para aquisição de Token com certificado digital para pessoa física, do tipo A3, para atender e suprir as necessidades do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS. Quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Esta Administração, no uso da prerrogativa que lhe confere o art. 40, da constituição do Estado, e Decreto nº 6.749, de 19 de fevereiro de 2024, art. 40, parágrafo único.

Considerando que os preços ofertados estão compatíveis com o praticado no mercado local com valores abaixo de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, da União.

Considerando que não se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando ainda, as demais informações constantes do presente processo;

RESOLVE

Dispensar a Licitação, no valor total de R\$ 1.200,00. (Um mil e duzentos reais), com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor da empresa: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI - CNPJ: 21.308.480/0001-22.

À Diretoria de Administração e Finanças para emissão de Contrato/Nota de Empenho e procedimentos complementares de liquidação e pagamento.

GABINETE DO PRESIDENTE, em Palmas - TO, 20 de setembro de 2024.

JOSE ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA
Vice-Presidente

EDVAN DE JESUS SILVA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS
Respondendo através do Ato nº 1.763 - DSG

UNITINS

**PORTARIA/UNITINS/Nº 510/2024/GABREITOR,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, na conformidade da Lei n. 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 134/2024/GABREITOR,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, REGINALDA MARIA DOS SANTOS BONFIM, matrícula nº 830084, a partir de 1º janeiro de 2025 do cargo de provimento em comissão de Assessor IV - AEU - 4, junto à Coordenadoria de Rádio da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data da exoneração.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 13 dias do mês de dezembro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 511/2024/GABREITOR,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, na conformidade da Lei n. 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 134/2024/GABREITOR,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, MARINILDA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 830084, a partir de 1º janeiro de 2025 do cargo de provimento em comissão de Assessor IV - AEU - 4, junto à Coordenadoria de Rádio da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data da exoneração.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 13 dias do mês de dezembro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 514/2024/GABREITOR,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato n. 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e em conformidade com o artigo 10, inciso III, do Estatuto da Universidade Estadual do Tocantins, consubstanciado pelo MEMORANDO/UNITINS/COORD.PAT.&.ALMOX/Nº 051/2024.

RESOLVE

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Interna de Inventário de Material Consumo da Instituição, comissão está responsável por fazer a compatibilização entre os bens registrados e os existentes "in loco", assim como averiguação da utilização e o estado de conservação dos bens de consumo da Universidade Estadual do Tocantins.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Interna de Inventário de material de Consumo 2024:

I - Owederson Ricardo de Oliveira Alves - Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado Central. Matrícula 810036 - Presidente;

II - Wanderson Moreira de Sá - Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado Central. Matrícula 830403 - Membro;

III - Creones Aires Ribeiro - Diretoria de Engenharia e Manutenção. Matrícula 830087 - Membro;

IV - Germano Oliveira Vieira - Diretoria Financeira. Matrícula 900514 - Membro;

V - Antônio da Silva Sousa - Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado Central. Matrícula 810040 - Membro;

VI - José dos Santos dos Reis Lima - Diretoria de Engenharia e Manutenção. Matrícula 810060 - Membro;

Art. 3º A Comissão Permanente de Almoxarifado deverá:

I - No Sistema de Almoxarifado, emitir o Relatório de Inventário para realização do levantamento dos materiais em estoque;

II - Conferir a existência e localização dos materiais constantes no Almoxarifado, tendo por base o relatório mencionado no inciso anterior, atualizando as informações, quando necessárias.

III - Elaborar relatório conclusivo informando ao ordenador de Despesa a relação de matérias de uso descontinuado e matérias em desuso;

IV - Verificar se os quantitativos de estoque físico conferem com o relatório de inventário;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 515/2024/GABREITOR,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, na conformidade da Lei n. 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 134/2024/GABREITOR,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, MARQUEANE PEREIRA SILVA, matrícula nº 830089, a partir de 1º de janeiro de 2025 do cargo de provimento em comissão de Assessor IV - AEU - 4, junto à Diretoria de TV e Rádio da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data da exoneração.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 516/2024/GABREITOR,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, na conformidade da Lei n. 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 134/2024/GABREITOR,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, LEONEL VIEIRA NOLETO, matrícula nº 830106, a partir de 1º de janeiro de 2025 do cargo de provimento em comissão de Assessor VI - AEU - 6, junto à Coordenadoria de Rádio da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data da exoneração.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 517/2024/GABREITOR,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei n. 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/N. 135/2024/GABREITOR,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2025, para exercer os cargos de provimento em comissão, com as respectivas denominações e símbolos, junto à Diretoria de TV e Rádio da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS. Em conformidade com a Lei nº 4.008, de 07 de novembro de 2022, da estrutura de cargos em comissão desta Instituição, consubstanciada pela Lei nº 4.188, de 18 de julho de 2023.

I - MARIO MARCOLINO DA FRANÇA, Assessor IV - AEU-4, junto à Coordenadoria de TV.

II - JOANILDE SANTOS E SANTOS MILHOMENS, Assessor IV - AEU-4, junto à Coordenadoria de TV.

III - WENGRID DE SOUSA ALENCAR, Assessor IV - AEU-4, junto à Coordenadoria de TV.

IV - LUIZ CARLOS FERREIRA, Assessor VI - AEU-6, junto à Coordenadoria de Rádio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeito a partir da data de nomeação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALVORADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 001/2024/FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada-TO, torna público o cancelamento do Processo de Adesão Nº 001/2024/FMS, cujo o objeto e Adesão parcial da Ata de Registro de Preço 2024 3001 0103/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 001/2024/SRP da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

Alvorada/TO, 17 de dezembro de 2024.

FELIPE PORFÍRIO DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DO TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024/FMS

TERMO DE CANCELAMENTO DO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2024/FMS. CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/inscrito sob o CNPJ Nº 12.099.581/0001-40 e o do outro lado SEBBA MOTORS LTDA inscrito sob CNPJ Nº 02.050.048/0001-30. POR MOTIVO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE. A RESCISÃO ESTA AMPARADA NOS TERMOS DO ART. 138, II DA LEI Nº 14.133/2021.

Alvorada/TO, 17 de dezembro de 2024.

FELIPE PORFÍRIO DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO

GUARÁI

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Guarái - TO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que aos 12/12/2024 foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o resultado da Concorrência Pública nº 005/2024, cujo objeto Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçada, conforme Termo de Convênio Nº 459/2022 - SICONV Nº 938334/2022, celebrado junto à União, por intermédio do Ministério da Defesa - Departamento do Programa Calha Norte, a CONSTRUTORA ALJA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.050.261/0001-47, com valor Global de R\$ 1.198.235,79 (Um milhão, cento e noventa e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais, setenta e nove centavos), foi a vencedora desse certame, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento.

Guarái - TO, 17/12/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024 PROCESSO Nº 2734/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarái - TO
Contratada: CONSTRUTORA ALJA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.050.261/0001-47

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçada, conforme Termo de Convênio Nº 459/2022 - SICONV Nº 938334/2022, celebrado junto à União, por intermédio do Ministério da Defesa - Departamento do Programa Calha Norte.

Signatários: Maria de Fátima Coelho Nunes
Ronaldo Alves Japiassú Filho

Data de Assinatura: 16/12/2024.

Valor da Obra: R\$ 1.198.235,79 (Um milhão, cento e noventa e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais, setenta e nove centavos)

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

GURUPI

FUNDAÇÃO UNIRG

INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG (E-MEC: 750) MANTENEDORA: FUNDAÇÃO UNIRG (CNPJ: 01.210.830/0001-06)

Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1095, de 25/10/2018, esta Instituição de Educação Superior informa que foram registrados 65 (sessenta e cinco) diplomas no período de 19/11/2024 a 11/12/2024, nos seguintes livros de registro e sequência numéricas:

LIVRO	REGISTRO/SEQUÊNCIA NUMÉRICA		
	INICIAL (Nº)	FINAL (Nº)	TOTAL
33 - EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	8344	8344	1
41 - CIÊNCIAS CONTÁBEIS	10580	10580	1
44 - PSICOLOGIA - FORMAÇÃO DE PSICÓLOGO	11309	11310	2
54 - DIREITO	15764	15766	3
55 - ENGENHARIA CIVIL	16526	16527	2
58 - MEDICINA	19578	19633	56
TOTAL			65

Os formandos podem conferir a autenticidade dos dados de seus diplomas através do link: <https://sei.unirg.edu.br/visaoAdministrativo/academico/documentoAssinado.xhtml> ou através do site da IES em <http://www.unirg.edu.br/diplomas>.

Gurupi/TO, 12 de dezembro de 2024.

Dra. Sara Falcão de Sousa
Reitora da Universidade de Gurupi
Decreto Municipal nº 1.184/2020

NAZARÉ

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROC. Nº 1398/2024. PE Nº 007/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva de equipamento de ar-condicionado. Vencedores: BRANDAO CLIMATIZACAO E EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 29.722.309/0001-77, no valor total de R\$ 60.062,60; e JACSON DA SILVA FONSECA 04246855154 - CNPJ: 45.130.974/0001-28 no valor total de R\$ 24.628,00.

Nazaré/TO, 11 de dezembro de 2024.

Clayton Paulo Rodrigues
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024/FMS. PROCESSO 1561/2024. OBJETO: Contratação de um profissional médico na área de clínica médica junto ao PSF - Programa Saúde da Família do Nazaré/TO, zona urbana. MODO DE DISPUTA: Aberto. Data de abertura: 07 de janeiro de 2025 às 09:00 (nove horas), horário de Brasília.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024/PMN. PROCESSO 1461/2024. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades desta municipalidade através da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Nazaré/TO. MODO DE DISPUTA: Aberto. Data de abertura: 07 de janeiro de 2025 às 09:00 (nove horas), horário de Brasília

Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, pelo e-mail: prefmnazare@uol.com.br. EDITAL: À disposição dos interessados no órgão, no site oficial do município: <https://www.nazare.to.gov.br> e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Nazaré/TO, 16 de dezembro de 2024.

Kelma Maria Novaes Kós Araújo de Sousa
Pregoeira

PALMEIRAS DO TOCANTINS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras do Tocantins - TO, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando a contratação de empresa especializada na realização de serviços de engenharia para fiscalização de obras, elaboração de projetos de engenharia, junto ao governo estadual, alimentação da base de dados do SICAP - LCO, monitoramento das plataformas SISMOB e SIMEC, junto aos Fundos Municipais e ao Município de Palmeiras do Tocantins - TO. Inicialmente agendada para o dia 23 de dezembro de 2024 às 08:00, fica ADIADA para o dia 07 de janeiro de 2025 às 08:00hrs. O motivo do adiamento se dá devido ao prazo de publicação que ficou inferior ao previsto por Lei.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço: www.palmeirasdotocantins.to.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Palmeiras do Tocantins, www.licitapalmeirasto.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Palmeiras do Tocantins - TO, 13 de dezembro de 2024.

Kleyomar Teixeira Barbosa
Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2024

Assinado em 06/12/2024. Objeto: Contratação do serviço de hospedagem na nuvem do sistema ESUS e ferramentas de monitoramento de cálculo de indicadores para atender as necessidades do Fundo de Saúde do Município de Palmeiras do Tocantins - TO. Processo Administrativo nº 2641/2024. Modalidade: Inexigibilidade nº 038/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.298.607/0001-16, CONTRATADO: ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 45.180.436/0001-48. Valor Global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência Inicial: 06 de dezembro de 2024. Vigência Final: 06 de dezembro de 2025. José Aparecido Almeida Damasceno.

Palmeiras do Tocantins - TO, 06 de dezembro de 2024.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ADRIANO PEREIRA CAVALCANTE, CPF: 009.xxx.xxx-28, torna público que requereu a Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, a Licença Prévia (LP), a Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Bovinocultura Extensiva localizada na Fazenda Bela Vista (Lotes 25, 25 - A, 28 e 28 - A), zona rural do município de Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõe sobre o licenciamento Ambiental, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AAGROPECUÁRIA CHÃO MINEIRO, inscrita no CNPJ: 20.XXX.XXX/0001-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO) para a atividade de Obra Civil Não Linear referente ao licenciamento de barramentos na Fazenda Chão Mineiro, localizada na Zona Rural do Município de Monte Santo do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade. O processo de licenciamento é de responsabilidade técnica da PREMIER ENGENHARIA CONSULTORIA.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Srª ANGELA ISSA HAONAT, Portadora do CPF: 2X9.1X6.7X1-X9, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, Instalação e Operação para a atividade de agricultura com endereço na Fazenda Santa Catarina, localizada no município de Monte Santo do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A ATTIE & BRITO LTDA, CNPJ nº 17.959.681/0001-12, torna público que requereu à FMA Palmas as Licenças ambientais LMP, LMI e LMO para as atividades de Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado e de estruturas metálicas, na Quadra ACSO-91, (903 Sul) Conjunto QI 13, Alameda 17, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ABALSAS ENERGETICAS S.A., CNPJ: xx.112.673/0001-xx, torna público que obteve do Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), a Autorização para Manejo de Animais Silvestres - AMAS, nº 84-DBAP/2024, para o Levantamento da Fauna Silvestre, na área de influência da PCH Samaron, no rio das Balsas, nos municípios de Pindorama e Ponte Alta do Tocantins no Estado do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 001/86 e 237/97, Resolução COEMA-TO nº 07/2005 e IN Naturatins nº 02/2008. Processo sob responsabilidade técnica da Ambienger Engenharia Ambiental Ltda.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa CARISVALDO ALMEIDA BONFIM, CNPJ nº 12.xxx.xxx/0001-39, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação (LO) nº 52/2021 para a atividade de extração de areia em regime de Licenciamento, processo ANM Nº 864188/2019 em 17,47 ha, localizada na Zona Rural de Arraias - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDINEI LOPES BORGES, CPF nº XXX.166.318-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), à Licença Prévia (LP), para exercer a atividade de Bovinocultura na Propriedade FAZENDA OLHO D'AGUA, município de Araguatins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDINEI LOPES BORGES, CPF nº XXX.166.318-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), à Licença Prévia (LP), para exercer a atividade de Bovinocultura na Propriedade FAZENDA SÃO RAIMUNDO, município de Araguatins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Edson Souza Prado, inscrito no CPF Nº 517.XXX.521-87, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Agricultura, no Lote nº 26, do Loteamento Piabanha, Gleba 2 - 5ª Etapa em Lizarda - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. EMERSON DENIS CURELO, inscrito no CPF: 026.1xx.xxx-96, torna público que requereu, junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação de Operação para a atividade de Pecuária de Corte, na Fazenda Campo Limpo (Matrícula nº 2134), localizada no município Ponte Alta do Bom Jesus - TO. A atividade será desenvolvida nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Jose Daniel Moreira, CPF: XXX.XXX.838-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, o Licenciamento Ambiental para emissão da Licença Ambiental Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de Agricultura - pequeno porte, a atividade será desenvolvida na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Município de Peixe - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O empreendimento: LEMES E ANTUNYS LTDA (GRÁFICA E EDITORA WR). CNPJ: 18.475.438/0001-91, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, à renovação da Licença Municipal de Operação, para a atividade de Impressão de material para uso publicitário. Com endereço: Quadra: ASR SE 85 (812 Sul), Alameda 05, Ql. 04, Lote 14, Sala 02, Plano Diretor Sul, Palmas/Tocantins. CEP: 77.023-120. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor LUCIANO GOUVEIA FILGUEIRAS FILHO, inscrito no CPF nº XXX.XX1.766-67, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças (LP), (LI) e (LO) para a atividade de Pecuária com pastagem irrigada, localizada na Fazenda Santa Rita do Rio Palmas, no Município de Conceição do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97, Resolução COEMA-TO nº 07/2005 e Decreto Municipal nº 583, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MASTERBOI LTDA CNPJ: 03.721.769/0009-44, torna público que solicitou a SEMAS/PA, a Licença de Instalação (LI) para execução de um retrofit no sistema de tratamento de efluentes, com a instalação de uma lagoa facultativa de tratamento de efluentes, localizado no município de São Geraldo do Araguaia/PA.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa N. R. DA SILVA SERVICOS, CNPJ nº 13.171.183/0001-50, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO para a atividade COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS (DISQUE ENTULHO), com endereço na R 05, QD 55, LT 01 - TAQUARALTO, CEP: 77.064-538, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental. O processo de licenciamento é de responsabilidade técnica da PREMIER ENGENHARIA E CONSULTORIA.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Posto Serra do Carmo Comercio de Combustíveis Ltda CNPJ: 54.602.698/0001-44, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas/TO, Licença Municipal de Operação, para a atividade de comércio de combustíveis e derivados de petróleo, com endereço na Av. H, s/n, Qd 77, Lt 15-A, Jardim Aurenay III, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

REGINALDO SEBASTIAO DA SILVA, brasileiro, casado, CPF 790.***.***-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO) para a atividade de Bovinocultura, localizado na Fazenda Ouro Verde Axixá, Zona Rural do Município Axixá do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 284/2001 e COEMA-TO nº 006/2014, que dispõem sobre licença ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A senhora Valdilene Rosa dos Santos, Proprietária da empresa portadora do CNPJ: 17.XXX.XXX/XXX-60, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças: Prévia, Instalação e Operação para atividade de Lava Jato, onde será desenvolvida no município de Arapoema - TO. O Empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor Wagner Marques Vieira - CPF nº ***.8*.***-9*, torna público que esta requerendo junto ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença da Atividade, (L.P.) Licença Prévia, para atividade de Pecuária, a desenvolvida no imóvel Fazenda Santa Clara - constituída pelo Lote nº 02-A, do Loteamento Iú, no município de Bom Jesus do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções Conama Nº 001/86 e 237/97 e Resolução Coema Nº 007/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL Nº 13217709**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz Coordenador da CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei e considerando a determinação do(a) A Excelentíssima Senhora Doutora Juiz(a) de Direito WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, da 2ª Vara Cível de Araguaína,

FAZ SABER a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína/TO tramita o processo de nº 0000330-63.2024.8.27.2706, Classe: Procedimento Comum Cível, proposta por TRANS KOTHE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS S/A em desfavor de REZENDE E CONRADO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, e que por este meio procede a CITAÇÃO da parte Requerida REZENDE E CONRADO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ: 01280333000184, na pessoa de seu representante legal, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no prazo de 15 (quinze) dias, ofereça defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Fica a parte CIENTIFICADA que, em caso de revelia, será nomeado Curador Especial, conforme determinado no Despacho do evento 33. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da Lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado devidamente cadastrado no sistema EPROC. Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Para a prática do ato processual, deve o advogado se cadastrar previamente no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Tocantins (e-Proc/TJTO), nos termos do art. 2º da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO. Em caso de substabelecimento, este deverá ser providenciado pelo profissional que já se encontra habilitado, em sua própria página de acesso ao sistema e-Proc/TJTO.

De acordo com a Instrução Normativa nº 1, de 01 de março de 2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - Consulta Pública: (tjto.jus.br), mediante autenticação na plataforma Gov.Br. Após fazer o login, será redirecionado.

0000330-63.2024.8.27.2706 13217709 .V2

Poder Judiciário JUSTIÇA ESTADUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL

Para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral. Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefones: (63) 3218- 4248 e (63) 3218-4388, ou pelo e-mail: processoeletronico@tjto.jus.br.

Eu, Brendo Burili, Servidor da Central de Processos Eletrônico - CPE NORTE, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura da MMª. Juíza Coordenadora abaixo lançada.

Araguaína/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 13217709v2 e do código CRC 4f9d6714.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS

Data e Hora: 29/11/2024, às 18:25:56

0000330-63.2024.8.27.2706 13217709 .V2



Servir

SAÚDE PARA QUEM CUIDA DO TOCANTINS

OS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS DO TOCANTINS CONTAM COM UM NOVO SERVIÇO DE SAÚDE.

TOTALMENTE ADAPTADO AOS NOVOS TEMPOS



TOCANTINS
TO
GOVERNO MUNICIPALISTA